

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 076-2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA
DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS
PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO
CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO.

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	287/2020
INICIADO EM:	06/08/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único - O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangeia Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína/MT, 14 de Julho de 2020.

C.I. 111/2020

Ilmo Sr.

Márcio Antônio da Silva

Presidente da Licitação

Assunto: Solicita licitação para aquisição de materiais para Pavimentação Asfáltica.

Prezado,

Sirvo-me deste para solicitar a Vossa Senhoria a realização de procedimento licitatório através da modalidade Pregão Presencial, para "FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, CONFORME PROJETOS:

- **Pavimentação Asfáltica Av. Olavo Inácio Henz, Av. Ulisses Guimarães, Rua Tupã, Rua Itai e Rua Jales com extensão de 1.167,76m;**
- **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas Pluviais na Avenida Gov. Fernando Correa da Costa (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral) com extensão de 1.638,40m;**
- **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Cerejeiras, Rua Itauba e Rua dos Ipês no Bairro Padre Duílio com extensão de 4.169,28".**
- **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Missionário Gunnar Vingren – Setor C, Bairro Módulo 04.**

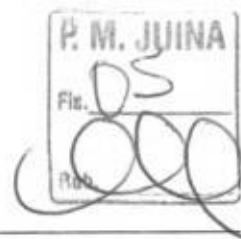
Segue anexo projetos e seus complementares, nos quais deverão ser licitados por lote, a fim de organizar a quantidade de materiais que atenderá cada projeto individualmente.

As despesas correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária, sendo

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infra Estrutura
15.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



44905100 – Obras e Instalações
Fonte 190

Atenciosamente,

Marcelo Antônio Alves Garcia
Secretário de Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

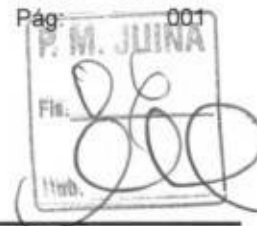
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/07/2020

Hora: 07:50:51

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 581/2020 - Deferida

Solicitada em 16/07/2020

Deferida em 17/08/2020

Requerente 34803 - PAULO ALVES FERREIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS
Utilização SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA EXECUCAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL.
Dotação 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS Fontes de recurso: 0190000000 - Operacoes de Credito Internas

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	464464	AREIA GROSSA M³	METRO CUB	48,0000			48,0000
002	3004	BRITA 1 M³	UNIDADE	270,0000			270,0000
003	464461	CIMENTO CP II 50 KG	UNIDADE	1.300,0000			1.300,0000
004	464455	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	UNIDADE	16,0000			16,0000
005	464456	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	UNIDADE	45,0000			45,0000
006	464458	PEDRISCO - M³	UNIDADE	74,0000			74,0000
007	469420	PO DE PEDRA M³	UNIDADE	97,0000			97,0000
Totais				1.850,0000			1.850,0000
Total Geral das Dotações							

PAULO ALVES FERREIRA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 710/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA EXECUCAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL..

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	464455	16,00	UNIDADE
2	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	464456	45,00	UNIDADE
3	PEDRISCO - M³	464458	74,00	UNIDADE
4	CIMENTO CP II 50 KG	464461	1.300,00	UNIDADE
5	AREIA GROSSA M³	464464	48,00	METRO CUB
6	BRITA 1 M³	466004	270,00	UNIDADE
7	PO DE PEDRA M³	469420	97,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 17 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras

ORÇAMENTO

P. M. Junior

Fls.

Valor Unitário

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário
466001	002	ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM	R\$ 15,40
464464	106	AREIA GROSSA M³	R\$ 75,00
464462	031	BARRA DE AÇO 10 MM	R\$ 43,00
466004	133	BRITA 1 M³	R\$ 57,50
464461	665	CIMENTO CP II 50 KG	R\$ 32,60
464455	007	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	R\$ 5.640,00
464456	022	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	R\$ 3.320,00
469421	022	PEDRA DE MAO M³	R\$ 82,00
464169	178	PEDRISCO - M³	R\$ 95,00
469420	037	PO DE PEDRA M³	R\$ 65,00
467882	005	TAMPAO DE FERRO FUNDICO 60 CM T 60	R\$ 1.070,00
466006	10.295	TIJOLO MACICO 5X10X20	R\$ 0,52
473240	028	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	R\$ 385,00
473237	111	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	R\$ 120,00
473238	211	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	R\$ 165,00
473239	140	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	R\$ 270,00

LISTA DE MATERIAIS



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ PAVIMENTAÇÃO EM TSD E MEIO-FIO COM SARJETA.

MATERIAIS BETUMINOSOS		
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	46.0455 kg	16.095
		16.095,420
EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	46.1156 kg	44.262
		44.262,405
AGREGADOS E LIGANTES		
PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE	16.1158 m³	73,761
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE	16.6004 m³	268,569
PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	46.9420 m³	96,563
AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	46.48 m³	47,640
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - SC 50KG	46.4461 sc	1.292

Participantes				
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1
Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
464455	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	UNIDADE	16.100,000000	51	91	10	5.540,00	89.194.000,00
464456	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	UNIDADE	44.300,000000	51	91	10	3.320,00	47.076.000,00
464458	PEDRISCO - M³	UNIDADE	74,000000	51	91	10	95,00	7.030,00
464461	CIMENTO CP II 50 KG	UNIDADE	1.300,000000	51	91	10	32,60	42.380,00
464464	AREIA GROSSA M³	UNIDADE	48,000000	51	91	10	75,00	3.600,00
466004	BRITA 1 M³	UNIDADE	270,000000	51	91	10	57,50	15.525,00
469420	PO DE PEDRA M³	UNIDADE	97,000000	51	91	10	65,00	6.305,00

Total de Itens: 7
Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
464455	89.194.000,00V							
464456	47.076.000,00V							
464458	7.030,00V							
464461	42.380,00V							
464464	3.600,00V							
466004	15.525,00V							
469420	6.305,00V							
Total	236.344.840,00							

E - Empate
P - Perdedor
V - Vencedor

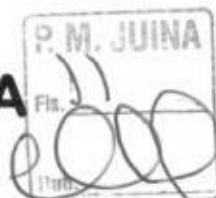
Usuário: ROSANGELA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Objeto: Pavimentação e Drenagem Águas Pluviais do Acesso ao Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, no Município de Juína/MT.

Recurso Financeiro: Municipal

Modalidade: Administração Direta pelo Município.

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FAIXA DE CICLOVIA.

LOCAL / TRECHO:

AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, LIMPA-RODAS E ACESSOS
(ENTRE RUA GUERINO DA LUZ E AV. PER. JOÃO MARQUES CARDOSO).
Bairro SETOR INDUSTRIAL

MUNICÍPIO:

JUÍNA / MT

EXTENSÃO TOTAL DE PAVIMENTO:

1.638,40 m

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO TSD:

13.412,85 m²

ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.

AGOSTO / 2018

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

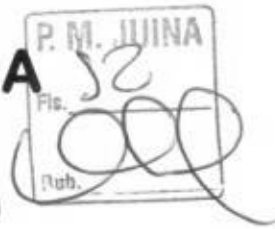
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



INFORMATIVO DO PROJETO E ORÇAMENTO

1 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

Este informativo visa descrever de forma simples, o conteúdo básico para as obras de implantação e execução de infraestrutura urbana em Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no prolongamento do **trecho de pista da Avenida Governador Fernando Correa da Costa, entre a Rua Guerino da Luz e a Avenida Perimetral João Marques Cardoso, no Bairro Setor Industrial, no município de Juína/MT**, via principal de ligação e acesso ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Juína. O trecho irá complementar o asfalto já existente entre a Av. JK e a Rua Guerino da Luz. Esse trecho faz parte da integração da pavimentação asfáltica que beneficiará o acesso ao IFMT, ao Setor Industrial e aos agricultores familiares daquela região e adjacências, proporcionando uma melhoria significativa na qualidade de vida, bem estar social e econômica dos cidadãos do município.

O traçado projetado é composto das seguintes características:

- Pista simples com caimento duplo de 2% para os bordos;
- Via urbana principal com largura de 10,00m (9,40m de pista de rolamento);
- Vias de acesso, rotatória e limpa-rodas com largura de 8,00m (7,40m de pista de rolamento);
- Sarjeta de concreto com largura de 0,30m e espessura de 8,0cm, de cada lado de pista;
- Meio-fio de concreto com altura de 0,15m;
- Limpa-rodas das vias transversais com largura de 8,00m (7,40m de pista de rolamento), comprimento de 10,00m (10,30m de pavimento), e raio mínimo de curvatura de 3,00m;
- Revestimento da pista: TSD – Tratamento Superficial Duplo com capa selante, espessura de 2,5cm;
- Camadas suporte: Base (espessura B=20cm) e Sub-Base (espessura SB=20cm);

O traçado projetado é composto das seguintes projeções longitudinais:

1 - Via Principal: Av. Gov. Fernando Correa da Costa

- Estaqueamento: E.0 (início no cruzamento da Rua Guerino da Luz) até E.55 (final no cruzamento e complementação da Av. Perimetral João Marques Cardoso/antiga Estrada Vicinal 5);
- Largura: 10,00m (9,40m de pista de rolamento);
- Extensão: 1.100,00m;
- Área de Revestimento Asfáltico: 10.340,00m²

2 – Via Secundária: Av. Perimetral João Marques Cardoso.

- Estaqueamento: E.1+16,60m (início do ponto de interseção da faixa entre pistas) até a E.8 (final do trecho da Av. Per. João Marques Cardoso);

- Largura: 8,00m (7,40m de pista de rolamento);
- Extensão: 123,40m;
- Área de Revestimento Asfáltico: 913,16m²

3 – Via de Ligação 01: Acesso 1 (Ligação da Av. Gov. Fernando Correa da Costa com a Av. Perimetral João Marques Cardoso).

- Estaqueamento: E.1+16,60m (início do ponto de interseção da faixa entre pistas) até a E.6+14,00m (final do ponto de interseção da faixa entre pistas);
- Largura: 8,00m (7,40m de pista de rolamento);
- Extensão: 97,40m;
- Área de Revestimento Asfáltico: 720,76m²

4 – Rotatória: Alças de contorno da Rotatória (Raio de 17,00m)

- Largura: 8,00m (7,40m de pista de rolamento);
- Comprimento: Alça 1 = 25,63m;
 - Alça 2 = 13,33m;
 - Alça 3 = 25,93m);
- Exxensão total das alças na rotatória: 64,89m;
- Área de Revestimento Asfáltico: 480,18m²

5 – Limpa-rodas das vias transversais (LR)

- Comprimento: 10,00m (10,30m de pista de rolamento);
- Largura: 8,00m (7,40m de pista de rolamento);
- Área de Revestimento Asfáltico de cada LR: 81,63m²
- Localizados nos cruzamentos da Av. Gov. Fernando Correa da Costa com:
 - Rua Interventor Newton Cavallante (LR.01 e LR.02);
 - Rua Marcelina G. Terres (LR.03 e LR.04);
 - Rua Gov. Jary Gomes (LR.05 e LR.06);
 - Rua Francisco Waleguski (LR.07 e LR.08);
 - Rua Gov. Antônio Maria Coelho (LR.09);
- Extensão total: 90,00m
- Extensão real de pista de rolamento: 92,70m
- Área total de Revestimento Asfáltico dos Limpa-rodas (LR): 734,67m²

6 – Resumo

- Extensão total de pista de rolamento em TSD: 1.478,39m²
- Área total de Revestimento Asfáltico (TSD): 13.188,77m²



2 – PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Para melhor atender a área de intervenção, de modo proteger o novo pavimento e a comunidade local quanto ao escoamento de águas pluviais no trecho projetado e região, torna-se necessário a implantação de Rede de Drenagem Profunda de Águas Pluviais, visto que o local também recebe uma considerável carga hidráulica circunvizinhas, em pontos de aclives e declives acentuados da região.

O projeto de Rede de Drenagem Profunda de Águas Pluviais será direcionada em dois sistemas de condução e despejo, sendo uma segmento em ligação com a rede de drenagem existente de diâmetro de 1,20m; e outro segmento de rede nova com despejo em dissipador em área de mata.

O sistema de drenagem de águas pluviais é composto dispositivos de captação, condução e despejos, em que a tubulação de concreto armado com D=400mm atenderá a ligação entre as bocas de lobo até os Poços de Visita, e a tubulação de concreto armado com diâmetros de 600, 800, 1000 e 1200mm será utilizada na condução. O despejo é composto de boca simples de saída d'água com diâmetro de 1200mm e dissipador de energia em pedra argamassada, com lançamento de área de mata e pasto.

O projeto de drenagem contempla os seguintes trechos:

1 - Trecho: Av. Gov. Fernando Correa da Costa (entre Rua Interventor Newton Cavalcante e Rua Guerino da Luz - Segmento 1 com ligação na Rede de Drenagem Existente de D=1,20m)

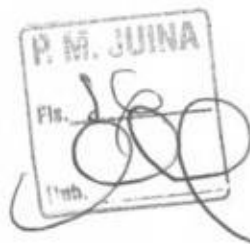
- Do PV.01 ao PV.02, tubulação simples com D=600mm e extensão de 80,00m;
- Do PV.02 ao PV.existente, tubulação simples com D=800mm e extensão de 120,00m;
- Implantação de 4,0 unidades de bocas de lobo dupla e 2,0 unidades de bocas de lobo simples.

2 - Trecho: Av. Gov. Fernando Correa da Costa (entre Rua Marcelina G. Terres e Rua Gov. Antônio M. Coelho - Segmento 2 com destino de despejo em dissipador de energia em área de mata/pasto)

- Do PV.04 ao PV.05, tubulação simples com D=600mm e extensão de 120,00m;
- Do PV.05 ao PV.06, tubulação simples com D=800mm e extensão de 161,00m;
- Do PV.18 ao PV.06, tubulação simples com D=600mm e extensão de 78,00m;
- Implantação de 12,0 unidades de bocas de lobo dupla e 4,0 unidades de bocas de lobo simples.

3 - Trecho: Rua Francisco Waleguski (entre Av. Gov. Fernando Correa da Costa e Rua Gov. Júlio Muller - Segmento 2 de continuação com destino de despejo em dissipador de energia em área de mata/pasto)

- Do PV.06 ao CLP.1, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 120,00m;
- Do CLP.1 ao PV.07, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 91,00m;
- Do PV.07 ao CLP.2, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 120,00m;
- Do CLP.2 ao PV.08, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 104,00m;



4 - Trecho: Rua Gov. Júlio Muller (entre Rua Francisco Waleguski e Av. Perimetral João M. Cardoso - Segmento 2 de continuação com destino de despejo em dissipador de energia em área de mata/pasto)

- Do PV.08 ao CLP.3, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 120,00m;
- Do CLP.3 ao PV.09, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 72,00m;

5 - Trecho: Av. Gov. Fernando Correa da Costa (Segmento 2 - Via Secundária 03 - Acesso 1 de Ligação da Av. Gov. Fernando Correa da Costa com a Av. Perimetral João Marques Cardoso)

- Do PV.12 ao PV.13, tubulação simples com D=600mm e extensão de 100,00m;
- Do PV.13 ao PV.11, tubulação simples com D=600mm e extensão de 35,00m;
- Implantação de 4,0 unidades de bocas de lobo dupla.

6 - Trecho: Av. Perimetral João Marques Cardoso (entre Rua Gov. João Ponce de Arruda e Rua Gov. Júlio Muller, Segmento 2 até o ponto de despejo com dissipador de energia)

- Do PV.10 ao PV.11, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 100,00m;
- Do PV.11 ao PV.14, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 45,00m;
- Do PV.14 ao CLP.4, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 120,00m;
- Do CLP.4 ao PV.15, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 110,00m;
- Do PV.15 ao CLP.5, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 110,00m;
- Do CLP.5 ao PV.09, tubulação simples com D=1000mm e extensão de 95,00m;
- Do PV.09 ao PV.16, tubulação simples com D=1200mm e extensão de 69,00m;
- Do PV.16 ao CLP.6, tubulação simples com D=1200mm e extensão de 120,00m;
- Do CLP.6 ao PV.17, tubulação simples com D=1200mm e extensão de 120,00m;
- Do PV.17 até a Boca de saída simples com Dissipador de energia, tubulação simples com D=1200mm e extensão de 45,00m;
- Implantação de 5,0 unidades de bocas de lobo dupla.



3 – ORÇAMENTO E QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

A modalidade de execução da obra será em Regime por Execução Direta, com recursos financeiros do município, além da mão-de-obra e equipamentos. A aquisição de materiais de insumo será de acordo com as necessidades e etapas de execução, ficando a cargo da Gestão Municipal pela sua obtenção e modo de compra.

A planilha orçamentária da obra, para execução da obra, está dividida em três partes, de modo a atender as necessidades de recursos de investimento disponível pelo município, para a completa execução da obra proposta, sem incidência de BDI, e com aplicação da referência de preços do SINAPI/MT – Junho/2018:

1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEM BDI - PAVIMENTAÇÃO TOTAL

- Este orçamento faz parte da execução dos serviços de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica em TSD, e Meio- Fio com Sarjeta de concreto, no trechos da Av. Gov. Fernando Correa da Costa (entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João Marques Cardoso), inclusive Limpa-rodas das vias transversais, Vias de Acessos e Rotatória, conforme indicado em projeto.
- Os custos são de referência, sem aplicação de BDI, devido o modo de Regime de Execução por Administração Direta pelo Município de Juína.

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEM BDI - DRENAGEM - SEGMENTO 1

- Este orçamento faz parte da execução dos serviços de Drenagem Profunda de Águas Pluviais, no trecho da Av. Gov. Fernando Correa da Costa (Segmento 1 - entre Rua Interventor Newton Cavalcante e Rua Guerino da Luz), conforme indicado em projeto.
- Os custos são de referência, sem aplicação de BDI, devido o modo de Regime de Execução por Administração Direta pelo Município de Juína.

3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEM BDI - DRENAGEM - SEGMENTO 2

- Este orçamento faz parte da execução dos serviços de Drenagem Profunda de Águas Pluviais, no trecho da Av. Gov. Fernando Correa da Costa (Segmento 2 - entre Rua Marcelina G. Terres e Av. Perimetral João Marques Cardoso), conforme indicado em projeto.
- Os custos são de referência, sem aplicação de BDI, devido o modo de Regime de Execução por Administração Direta pelo Município de Juína.



Também foi confeccionado uma Planilha Orçamentária para Aquisição de Materias de Insumo do tipo Betuminosos, Agregados e Cimento Portland, para aplicação na execução das obras de Pavimentação e Meio-Fio com Sarjeta de concreto, com aplicação de BDI para Fornecimento de materiais, com aplicação da referência de preços do SINAPI/MT – Junho/2018, identificado como:

4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO PARA PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO COM SARJETA

- Este orçamento tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Insumo para utilização nas obras de Pavimentação Asfáltica em TSD, e Meio- Fio com Sarjeta de concreto, no trechos da Av. Gov. Fernando Correa da Costa (entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João Marques Cardoso), inclusive Limpa-rodas das vias transversais, Vias de Acessos e Rotatória, conforme indicado em projeto.
- Os custos são de referência, com aplicação de BDI, devido o modo de Regime de Compra/Fornecimento de Materiais de Insumo para o Município de Juína.

Juína/MT, 28 de Agosto de 2018.


Kley Willian Azevedo Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil

Eng. Civil – Projetista/Orçamento

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO C/ SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADA E CICLOVIA EM VIAS URBANAS.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

I - SERVIÇOS PRELIMINARES

1 - OBJETIVO

Os serviços preliminares consistirão em instalação de canteiro, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de tubulação existente, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

2 - DISCRIMINAÇÃO

Instalação de Canteiro de Obra

A firma contratada deverá executar os serviços necessários, instalação da obra, como barracão com almoxarifado e escritório, bem como instalações provisórias de água, luz e força, quando necessárias.

Placas

Será indispensável à colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela Prefeitura local, com dimensões de 3,20 x 2,00m (Modelo: Proporção 8Y x 5Y).

Serviços Topográficos

- Locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto;
- Atualização do nivelamento e seção transversais;
- Locação do greide e perfis transversais;

Capina e Destocamento

Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma contratada providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

Tubulação

Deverá a firma contratada proceder à verificação do estado e situação das tubulações de águas pluviais existentes na via, caso seja necessário a sua substituição, o seu rebaixamento ou a sua



remoção para posição conveniente e não estando previsto no projeto de pavimentação, comunicar à fiscalização, para as providências necessárias.

II - PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO

1 - OBJETIVO

Esta especificação estabelece o processo de preparo de subleito para pavimentação.

2 - DESCRIÇÃO

O preparo de subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

3 - EQUIPAMENTO

O equipamento mínimo a ser utilizado no preparo do subleito para pavimentação:

- a) Motoniveladora ou Plaina;
- b) Irrigadeira ou Carro-Tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;
- c) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00m;
- d) Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro;
- e) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc.;
- f) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto;
- g) Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

4 - PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

Regularização

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

As pedras ou matações encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidas, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.

Umedecimento e Compressão

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade mais conveniente ao seu adensamento, a juízo da fiscalização.



A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de até 20 cm.

Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita à compressão por meio de soquetes.

Acabamento

O acabamento poderá ser feito à mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusarão saliências e depressões a serem corrigidas.

Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removida para fora do leito e referida a verificação do gabarito.

Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o subleito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.

5 - ABERTURA DO TRÂNSITO

Não será permitido o trânsito sobre o subleito já preparado.

6 - CONTROLE TECNOLÓGICO

Serão feito um ensaio de compactação (Proctor) em cada trecho de via ou cada 100m, quando o terreno for uniforme e mais dois ensaios em cada tipo de solo diferente que ocorrer na obra.

Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela fiscalização no final dos trabalhos de compactação.

7 - PROTEÇÃO DA OBRA

Durante o período de construção, até o seu recobrimento, o leito deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O subleito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização através de ensaios de compactação e levantamentos topográficos para que de processe a liberação do mesmo.

O perfil longitudinal do subleito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de (um) 1cm, mediante verificação pela régua.

A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

III - SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 - OBJETIVO

A presente instrução tem por objetivo, fixar a maneira de execução de sub-base constituída de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 - MATERIAL

O material a ser usado como sub-base deve ser uniformemente homogênea, e possuir características (IG e CBR).

3 - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

O subleito sobre o qual será executada a sub-base deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente ao PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO.

O material importado será distribuído uniformemente sobre o subleito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo passe na peneira n.º 4 (4,8 mm.).

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite.

Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% do teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir a uniformidade de umidade.

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm.

A execução de camadas com espessura superior a 20 cm só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação.

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário).

Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos

do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.

As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 1.000 m² de área compactada, com um mínimo de 1 determinações para cada via projetada. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;

As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, Me-13 ou ME-14;

Os trechos da sub-base que não se apresentarem devidamente compactada, conforme descrito, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

IV - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 - OBJETIVO



A presente instrução tem por objetivo fixar a maneira de execução de bases constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 - MATERIAL

O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C,D) do DNIT.

3 - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DE SOLO SELECIONADO;

O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm);

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;

Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade;

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;

A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada;

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário);

Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos

do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;

As cotas do projeto do eixo longitudinal da base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm; as cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 1.000 m² de área compactada, com um mínimo de 1 determinações para cada via projetada. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;

As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, Me-13 ou ME-14;

Os trechos da base que não se apresentarem devidamente compactada, conforme descrito, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

5 - COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro:

PENEIRAS		FAIXA			
Ø	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
nº 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
nº 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
nº 40	0,42	08-20	15-30	15-30	25-45
nº 200	0,074	02-08	05-15	05-15	10-25

V - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

1 - OBJETIVO



A imprimação impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento que irá receber um revestimento betuminoso.

2 - DESCRIÇÃO

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- Varredura e limpeza da superfície;
- Secagem da superfície;
- Distribuição do material betuminoso;
- Repouso da imprimação; e
- Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

3 - MATERIAIS

Material Betuminoso

O material betuminoso para efeito da presente instrução pode ser a critério da fiscalização, um dos seguintes:

a) *Asfalto diluído CM-30.*

Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados depois de aceitos pela fiscalização.

Aplicação de Asfalto diluído CM-30 com taxa de 1,3 kg/m² (1,3 l/m² ou 0,0013 t/m²).

Agregado Miúdo

O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

4 - EQUIPAMENTO

O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

Vassourões Manuais - Deverão ser em números suficientes para o bom andamento dos serviços e ter fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.



Vassoura mecânica - deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução, deverá ser provido pelo menos de um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pela Fiscalização.

Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5 - CONSTRUÇÃO

Varredura e limpeza da superfície

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

Quando a superfície a ser imprimada for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõe o macadame sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

Distribuição do Material Betuminoso

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por m², conforme a Fiscalização determinar.

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
1 - ASFALTOS DILUÍDOS	
CM - 30	10 - 50 °C

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência dele.

Repouso da Imprimação



Após aplicada à imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.

Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

Esparrame de agregado miúdo

Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

VI - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE

1 - GENERALIDADES



O Tratamento Superficial Duplo - TSD e Capa Selante de penetração invertida compõe de revestimento constituído de três aplicações de materiais betuminosos, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira e a segunda camada são partes constituintes do revestimento do tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo, sendo que a terceira camada é a parte constituinte da Capa Selante.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada são semelhantes à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação.

O tratamento superficial duplo deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetado.

2 - MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

Materiais betuminosos

Em todas as camadas de revestimento serão empregados materiais betuminosos do tipo Emulsões asfálticas RR-2C.

O emprego da emulsão asfáltica somente será permitido quando seu uso se fizer em todas as camadas do tratamento.

Melhoradores de adesividade

Não havendo boa adesividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra britada. Devem-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%. Quando não houver, na região, material com esta qualidade admite - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5, opcionalmente, poderá ser determinada à porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

onde: $1 + g > 6$ e

1 = maior dimensão do grão

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar



e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando - se a fórmula:

$$1 + 1,25 g > 6 e$$

sendo, g, a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 %.

No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m³.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO EM PÊSO		
	Mm	1ª camada	2ª camada	3ª camada
1 ½"	38,1	100		
1"	25,4	90 - 100		
¾"	19,1	20 - 55		
½"	12,7	0 - 10	100	
3/8"	9,5	0 - 5	90 - 100	100
nº 4	4,8	-	40 - 70	85 - 100
nº 10	2,0	-	0 - 15	10 - 40
nº 40	0,42	-	0 - 5	0 - 5
nº 200	0,074	0 - 2	0 - 2	0 - 2

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso serão as constantes do quadro:

APLICAÇÃO		QUANTIDADE
Agregado		Material betuminoso
Kg/m ²		kg/m ²
1ª camada (TSD)	25,0	1,2
2ª camada (TSD)	13,0	1,1
3ª camada (Capa Selante)	10,0	1,2

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerado a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

3 - EQUIPAMENTO



Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem, ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo tandem devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O distribuidor de agregados rebocava ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

4 - EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento da emulsão asfáltica deve ser de 25 a 100 segundos, *Saybolt-Furol*.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Para a segunda e terceira camadas aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado se faz a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 km/hora.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De



5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm da junção de uma camada para a outra.

5 - CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

Controle de qualidade para o revestimento asfáltico

O controle de qualidade constará dos seguintes ensaios para Tratamento Superficial Duplo (TSD):

- 1,0 ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FUROL - MATERIAL BETUMINOSO;
- 1,0 ENSAIO DE DETERMINACAO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS;
- 1,0 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO;
- 1,0 ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO GRAUDO;
- 1,0 ENSAIO DE DETERMINACAO DO INDICE DE FORMA - AGREGADOS;
- 1,0 ENSAIO DE RESIDUO POR EVAPORACAO - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE CARGA DA PARTICULA - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE DESEMULSIBILIDADE - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO;

Controle de quantidade do ligante betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:

- a) Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usada;
- b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

Controle de quantidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feita colocando - se na pista, alternadamente, recipientes de peso

e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm quando verificada com qualquer das réguas.

6 - MEDIÇÃO

O Tratamento Superficial Duplo e a Capa Selante serão medidos através das áreas executadas, em metros quadrados.

A quantidade de material betuminoso aplicado é medida no canteiro de serviço.

7 - PAGAMENTO

O Tratamento Superficial Duplo e a Capa Selante serão pagos após a medição dos serviços executados.

O preço unitário remunera todas as operações e encargos para a execução do tratamento superficial duplo e da capa selante, incluindo a produção e transporte de agregados, armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem à pista.



DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO COM SARJETA) E
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

NORMAS PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

1 – GUIAS (MEIO-FIO DE CONCRETO EXECUTADO COM EXTRUSORA)

A presente norma fixa as condições de execução e recebimento dos serviços de guias e sarjetas, neste Município.

As guias deverão estar rigorosamente dentro das mediadas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização as guias que apresentarem torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.

Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPa. Neste caso, as guias de concreto serão executadas juntamente com as sarjetas, com equipamento tipo extrusora moldado "in loco".

A Fiscalização poderá exigir em qualquer tempo, a moldagem de corpos de prova, em número representativo a seu critério.

As guias serão executadas rigorosamente no greide. As curvas serão executadas com perfeita curvatura nos limpa-rodas, num raio mínimo de 3,00m.

As guias serão assentadas diretamente sobre o terreno, este será umedecido e apiloado.

As guias de concreto mecanizadas serão executadas onde for executada pavimentação asfáltica. Dimensões mínimas do meio-fio: 15 cm (base) x 10 cm (topo) x 23 cm (altura).

2 – SARJETA DE CONCRETO EXECUTADA COM EXTRUSORA

As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto.

A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.

Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à seção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.

As sarjetas de concreto mecanizadas serão executadas onde for executada pavimentação asfáltica, conforme projeto, com largura de 0,30m e espessura de 0,08m.

3 - CONTROLE TECNOLÓGICO

Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverá ser moldado 01 (um) corpo de prova para cada 15 (quinze) metros cúbicos de concreto de concreto utilizados para meio-fios, sarjetas e outros, preparados conforme NBR 12655.



Se a resistência aos 28 dias for inferior a 150 Kg/cm², a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento a critério da Fiscalização.

4 – CALÇADA E RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO

4.1 - Execução

Ao longo do trecho projetado serão implantadas Calçadas e rampas de acessibilidade em concreto com piso tátil amarelo, nas faixas de travessias de pedestres, a fim de proporcionar a acessibilidade fácil e segurança em deslocamento de pedestres ao longo das vias.

O calçamento e as Rampas de Acessibilidade serão executadas em concreto rústico, com preparo mecânico, fck mínimo estimado de 15 MPa, com espessura de 6,0cm de concreto não armado. A largura da calçada será de 1,50m, nos dois lados da via projetada.

Antes da concretagem, a faixa de terreno que sofrerá a implantação da rampa deverá ser regularizada e compactada manualmente, com maço de 30 kg.

Os pontos de rampa de acessibilidade indicados em projeto, estão localizados nas faixas de travessia de pedestres, localizadas em pontos de acessibilidade de maior fluxo, nas estacas 138 e 149, ficando a critério da fiscalização a necessidades de outros ao longo da via, conforme detalhe em projeto.

Nas rampas de acessibilidade serão colocados os pisos do tipo Tátil, ALERTA, em cor Amarela, assentado sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia), sendo cada peça com largura x altura de 25x25cm, totalizando em cada rampa 1,50m, em 3 faixas.

4.2 – Controle Tecnológico

Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverá ser moldado 01 (um) corpo de prova para cada 15 (quinze) metros cúbicos de concreto de concreto utilizados para meio-fios, sarjetas e outros, preparados conforme NBR 12655.

Se a resistência aos 28 dias for inferior a 150 Kg/cm², a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento a critério da Fiscalização.



SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1 – SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS OU LOGRADOUROS

A sinalização de identificação das vias ou logradouros (ruas ou avenidas) será realizada nos trechos de ruas projetados, instaladas sempre no início e fim das vias, e/ou nas interseções de cruzamento ao longo do trecho projetado, de maneira a permitir sua correta identificação pela população.

As placas deverão ser afixadas em equipamentos próprios de sustentação, composto de suporte em aço. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

As placas de identificação de logradouro serão compostas das seguintes características:

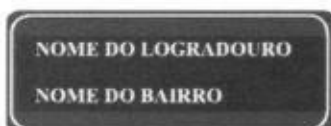
- Material: chapa de aço metálico tratada N.20;
- Largura: 0,20m;
- Comprimento: 0,45m;
- Cor: Azul;
- Letras: Branca;
- Número de placas: 02 (duas) unidades em cada suporte por ponto de identificação, paralelas das vias de cruzamento.
- Impressão: Película adesiva refletiva (frente e verso).

Os suportes de sustentação das placas serão em tubo de aço galvanizado 2" e 3,0m de comprimento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

Caso o município já possua um padrão sistematizado deverá segui-lo, de modo a permitir a sua correta fixação e visualização, ficando a critério da Prefeitura a escolha do melhor local.

Exemplo:





2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO (PLACAS)

A sinalização viária vertical de trânsito (placas) será realizada nos trechos de ruas e avenidas projetadas, instaladas conforme indicação no projeto de sinalização, de maneira a permitir sua correta orientação aos condutores de veículos e pedestres.

As placas deverão ser afixadas em equipamentos próprios de sustentação, composto de poste em tubo de aço galvanizado, diâmetro 3", conforme indicado em projeto. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

As placas de sinalização vertical de trânsito das vias projetadas serão compostas das seguintes características mínimas:

- Material: chapa de aço metálico tratada N.16;
- Largura: conforme projeto;
- Comprimento: conforme projeto;
- Cor: conforme projeto;
- Letras: conforme projeto;
- Número de placas por poste de sustentação: 01 (uma) unidade em cada suporte, locada na borda da via, conforme sentido de circulação do trânsito.
- Impressão: Película adesiva refletiva (frente).

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

3 – CICLOVIA

Ao longo do trecho foi projetada no sentido do estacionamento, do lado direito da via, com largura de tráfego de 2,00m, delimitada por tachão amarelo, espaçados a cada 2,00m de distância.

A pintura de delimitação terá largura de 20cm para cada faixa, sendo composta de duas faixas paralelas nas cores branca e vermelha, conforme detalhes em projeto.



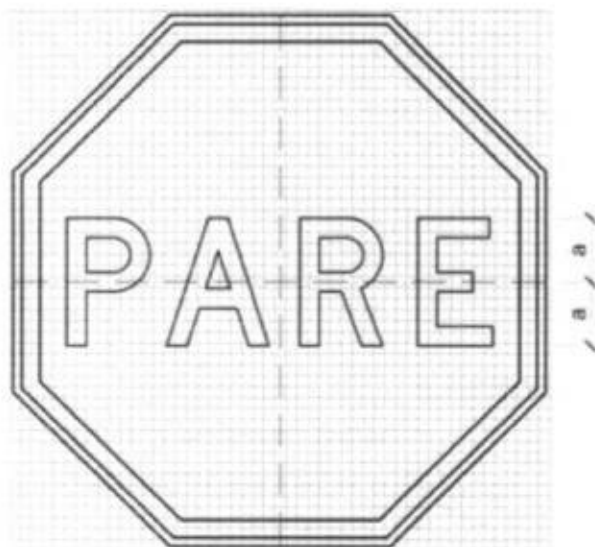
SINALIZAÇÃO

3 – DETALHES DE SINALIZAÇÃO

3.1 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

R-1

Parada Obrigatória



CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo

Orla Interna: Branco Refletivo

Orla Externa: Vermelho Refletivo

Letras: Branco Refletivo

Verso: Preto Fosco

LETRAS:

Série D ou E, texto centralizado.

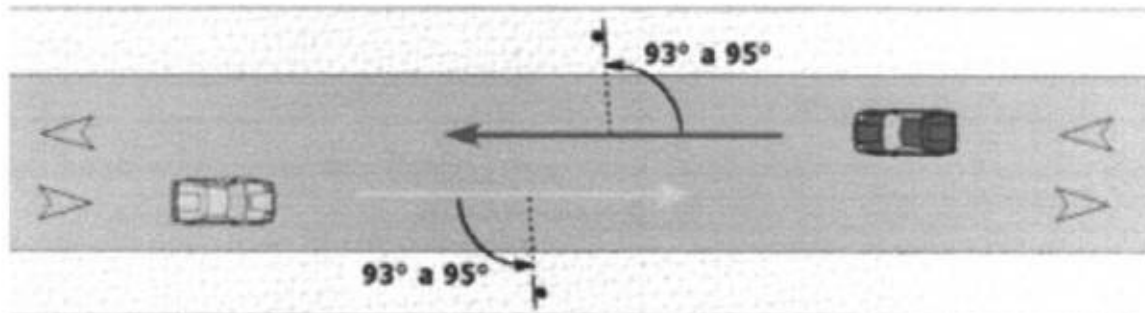
VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12.50 x 12.50	72
	350	17.50 x 17.50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17.50 x 17.50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

3.2 - POSICIONAMENTO NA VIA DAS PLACAS

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar, exceto nos casos especiais.

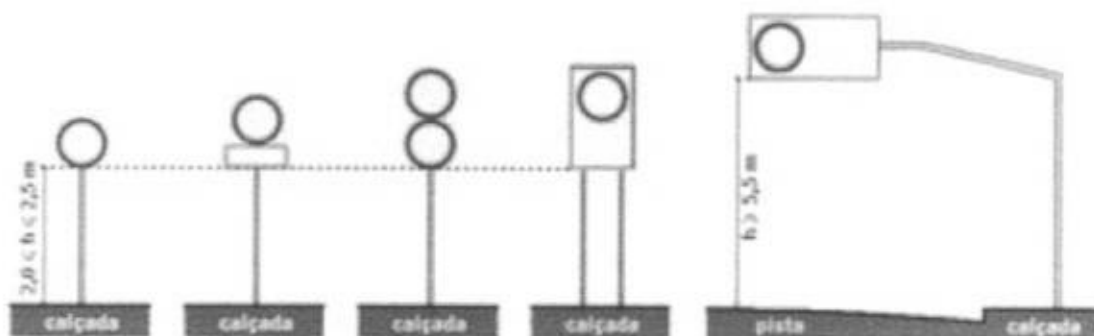


As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão especificados de acordo com o tipo de via, urbana ou rural e são apresentados nas figuras a seguir:

Em vias urbanas: A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. Para as placas suspensas a altura livre mínima deve ser de 5,5 metros.

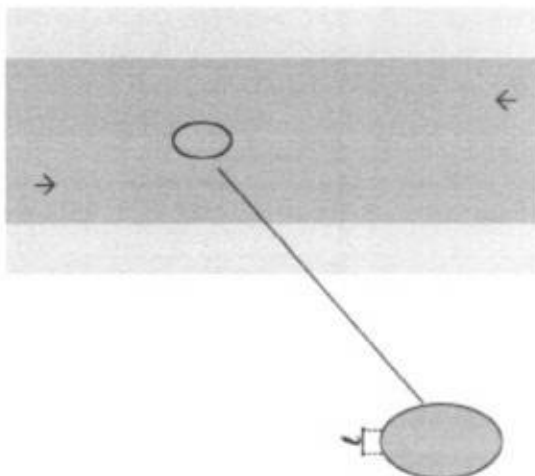


O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, deve ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

3.3 - FAIXAS DE TRÂNSITO

3.3.1 Linha simples continua (LFO-1)



Definição: A LFO-1 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

Cor: Amarela.

Dimensões: Esta linha deve ter largura definida em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE - v (km/h)	LARGURA DA LINHA - l (m)
$v < 80$	0,10*
$v \geq 80$	0,15

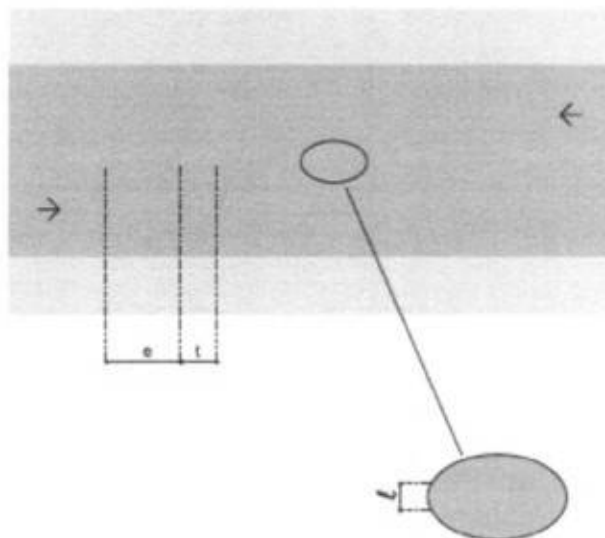
Princípios de utilização: A LFO-1 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de via com sentido duplo de circulação e largura inferior a 7,00 m e/ou baixo volume veicular, principalmente onde haja problema de visibilidade para efetuar a ultrapassagem em pelo menos um dos sentidos de circulação. Utiliza-se esta linha em situações, tais como:

- Em via urbana nas situações em que houver apenas uma faixa de trânsito por sentido;
- Em via com alinhamento vertical ou horizontal irregular (curvas acentuadas), que comprometa a segurança do tráfego por falta de visibilidade.

Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada, quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações: A LFO-1 pode ser complementada com Sinalização Vertical de Regulamentação R-7 - "Proibido Ultrapassar" onde a visibilidade da linha estiver prejudicada.

3.3.2 Linha simples seccionada (LFO-2)



Definição: A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor: Amarela.

Dimensões: Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - l (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*) situações restritas às cicloviás.

(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Princípios de utilização: A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação. Utiliza-se esta linha em situações, tais como:

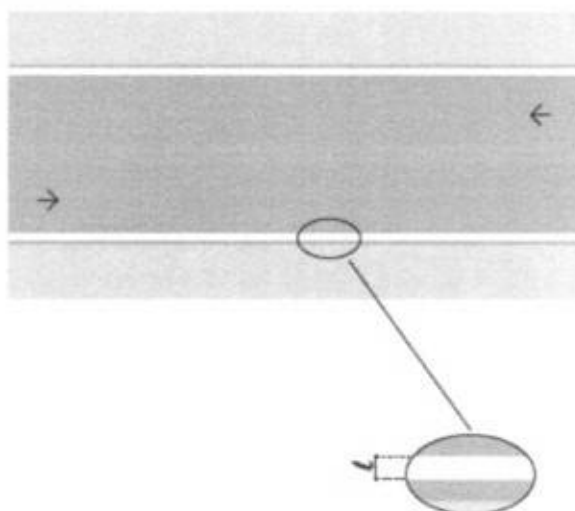
- Vias urbanas com velocidade regulamentada superior a 40 km/h;
- Vias urbanas, em que a fluidez e a segurança do trânsito estejam comprometidas em função do volume de veículos;
- Rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.



Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações: Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

3.3.3 Linha de bordo (LBO)



Definição: A LBO delimita, através de linha contínua a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.

Cor: Branca.

Dimensões: A largura da linha varia conforme a velocidade regulamentada na via, conforme quadro:

VELOCIDADE – v (km/h)	LARGURA DA LINHA – l (m)
$v < 80$	0,10
$v \geq 80$	0,15

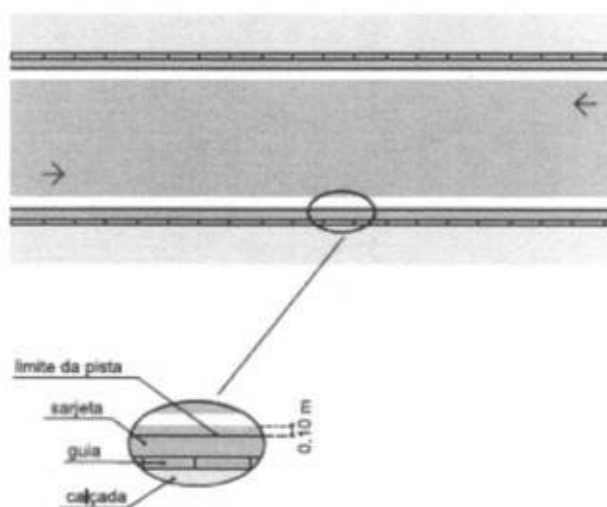
Princípios de utilização: A LBO é recomendada nos seguintes casos:

- quando o acostamento não for pavimentado;
- quando o acostamento for pavimentado e de cor semelhante a superfície de rolamento;
- antes e ao longo de curvas mais acentuadas;
- na transição da largura da pista;
- em locais onde existam obstáculos próximos a pista ou apresentam situação com potencial de risco;
- em locais onde ocorram, com frequência, condições climáticas adversas a visibilidade, tais como chuva e neblina;
- em vias com iluminação insuficiente, que não permitam boa visibilidade dos limites laterais da pista;

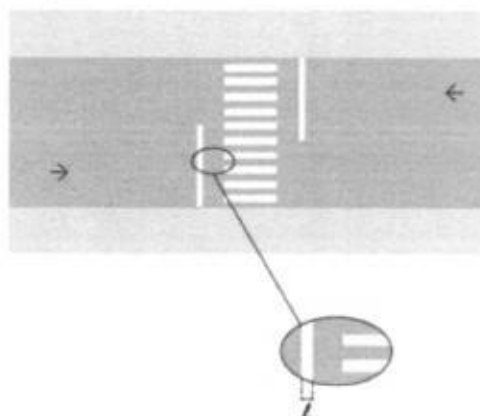
- em rodovias e vias de trânsito rápido;
- nos trechos urbanos, onde se verifica um significativo fluxo de pedestres.

Colocação: Recomenda-se a colocação da LBO de 0,10 m a 0,20 m dos limites laterais da pista de rolamento. Quando a marcação for feita junto ao canteiro central, a posição da linha de bordo é variável de acordo com as condições geométricas locais e definida por projeto específico.

Quando existir barreira física, a Linha de Bordo deve distar no mínimo 0,30 m de seu limite em vias urbanas e 0,50 m em vias rurais.



3.3.4 Linha de retenção (LRE)



Definição: A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

Cor: Branca.

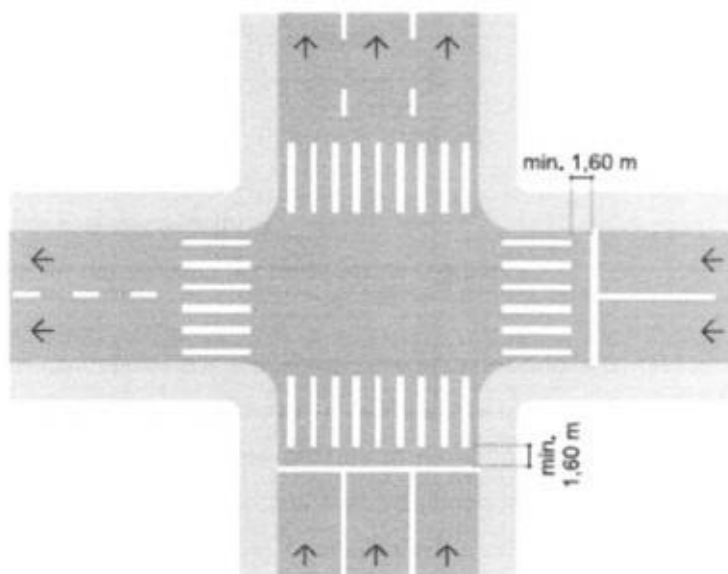


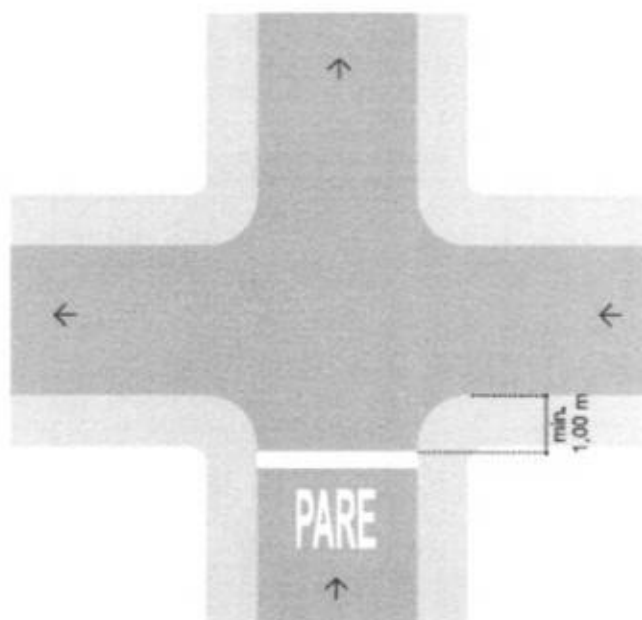
Dimensões: A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

Princípios de utilização: A LRE deve ser utilizada:

- em todas as aproximações de interseções semaforizadas;
- em cruzamento rodocicloviário;
- em cruzamento rodoferroviário;
- junto a faixa de travessia de pedestre;
- em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

Colocação: Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que os motoristas parem em posição frontal ao foco semafórico. Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distancia mínima de 1,60 m do início desta. Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distancia mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal. Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de trafego ao qual esta dirigida a sinalização. Admitem-se outras distancias da LRE, e colocação por faixas de trafego quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

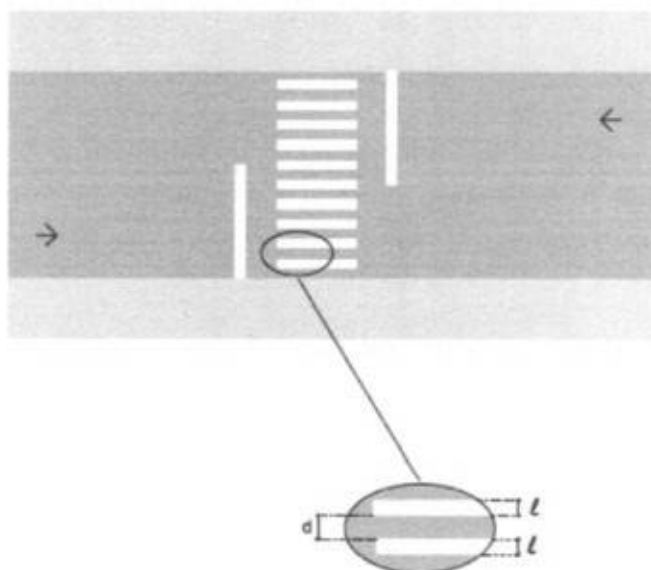




Relacionamento com outras sinalizações: A LRE pode ser utilizada em conjunto com o sinal de regulamentação R-1 – “Parada obrigatória” em interseções.

3.3.5 Faixa de travessia de pedestres (FTP)

FTP-1: “Tipo Zebrada”





Definição: A FTP delimita a área destinada a travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. A FTP compreende dois tipos, conforme a Resolução no 160/04 do CONTRAN:

- Zebrada (FTP-1);
- Paralela (FTP-2).

Cor: Branca.

Dimensões: FTP-1:

A largura (l) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distancia (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas e de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m.

Princípios de Utilização: A FTP deve ser utilizada em locais onde haja necessidade de ordenar e regulamentar a travessia de pedestres. A FTP-1 deve ser utilizada em locais, semaforizados ou não, onde o volume de pedestres e significativo nas proximidades de escolas ou polos geradores de viagens, em meio de quadra ou onde estudos de engenharia indicarem sua necessidade.

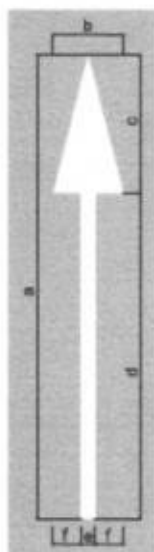
Colocação: A locação da FTP deve respeitar, sempre que possível, o caminamento natural dos pedestres, sempre em locais que ofereçam maior segurança para a travessia. Em interseções, deve ser demarcada no mínimo a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

3.3.6 Setas indicativas de posicionamento na pista para a execução de movimentos (PEM)

Definição: A PEM indica em que faixa de transito o veículo deve se posicionar, para efetuar o movimento desejado, de forma adequada e sem conflitos com o movimento dos demais veículos.

Cor: Branca.

Dimensões:



DIMENSÕES (m)					
a	b	c	d	e	f
5,00	0,75	1,50	3,50	0,15	0,30
7,50	0,75	2,25	5,25	0,15	0,30



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E NOTAS DE SERVIÇO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ÁGUA
E SANEAMENTO
ESTRUTURA LARANJEIRA EM RECONSTRUÇÃO
Município: JACAREÍ
AV. GUY, FERNANDO COELHO DA COSTA (Entre Rua Soares da Luz e R. Pernambuco S/N, Caribari)
Setor Industrial - Acesso 1001 Campos, RJ
Agosto/2018

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-LIMA										PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-LIMA									
INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE JI-LIMA/MT										INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE JI-LIMA/MT									
3.00m / MT										3.00m / MT									
AV. GOV. FERNANDO COELHO DA COSTA Entre Rua Guerreiro da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso										AV. GOV. FERNANDO COELHO DA COSTA Entre Rua Guerreiro da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso									
SETOR INDUSTRIAL - ACESSO 11MT CAMPUS 3.00m										SETOR INDUSTRIAL - ACESSO 11MT CAMPUS 3.00m									
Agosto/2018										Agosto/2018									
BETONAGEM										BETONAGEM									
A										A									
B										B									
C										C									
D										D									
E										E									
F										F									
G										G									
H										H									
I										I									
J										J									
K										K									
L										L									
M										M									
N										N									
O										O									
P										P									
Q										Q									
R										R									
S										S									
T										T									
U										U									
V										V									
W										W									
X										X									
Y										Y									
Z										Z									
AA										AA									
AB										AB									
AC										AC									
AD										AD									
AE										AE									
AF										AF									
AG										AG									
AH										AH									
AI										AI									
AJ										AJ									
AK										AK									
AL										AL									
AM										AM									
AN										AN									
AO										AO									
AP										AP									
AQ										AQ									
AR										AR									
AS										AS									
AT										AT									
AU										AU									
AV										AV									
AW										AW									
AX										AX									
AY										AY									
AZ										AZ									
BA										BA									
BB										BB									
BC										BC									
BD										BD									
BE										BE									
BF										BF									
BG										BG									
BH										BH									
BI										BI									
BJ										BJ									
BK										BK									
BL										BL									
BM										BM									
BN										BN									
BO										BO									
BP										BP									
BQ										BQ									
BR										BR									
BS										BS									
BT										BT									
BU										BU									
BV										BV									
BW										BW									
BX										BX									
BY										BY									
BZ										BZ									
CA										CA									
CB										CB									
CC										CC									
CD										CD									
CE										CE									
CF										CF									
CG										CG									
CH										CH									
CI										CI									
CJ										CJ									
CK										CK									
CL										CL									
CM										CM									
CN										CN									
CO										CO									
CP										CP									
CQ										CQ									
CR										CR									
CS										CS									
CT										CT									
CU										CU									
CV										CV									
CW										CW									
CX										CX									
CY										CY									
CZ										CZ									
DA										DA									
DB										DB									
DC										DC									
DD										DD									
DE										DE									
DF										DF									
DG										DG									
DH										DH									
DI										DI									
DJ										DJ									
DK										DK									
DL										DL									
DM										DM									
DN										DN									
DO										DO									
DP										DP									
DQ										DQ									
DR										DR									
DS										DS									
DT										DT									
DU										DU									
DV										DV									
DW										DW									
DX										DX									
DY										DY									
DZ										DZ									
EA										EA									
EB										EB									
EC										EC									
ED										ED									
EE										EE									
EF										EF									
EG										EG									
EH										EH									
EI										EI									
EJ										EJ									
EK										EK									
EL										EL									
EM										EM									
EN										EN									
EO										EO									
EP										EP									
EQ										EQ									
ER										ER									
ES										ES									
ET										ET									
EU										EU									
EV										EV									
EW										EW									
EX										EX									

PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO DE TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO E JAZIDA																										
TRECHO					VOLUME DE MATERIAIS EM SOLO										CONSUMO DE MATERIAIS					Agregado: Pedregriso						
ITEM	LOGRADOURO	Extensão real projetada		Largura	Área	OBRAS COMPLEMENTARES			Bota Fora			Camadas de Suporte			Emulsão 18%-2C		Emulsão CM-30		Agregado: Brita			Agregado: Pedregriso		Contribuinte: Cimento Portland		
		Extensão por m²	Extensão por m²			Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²	Extensão por m²
T1	SETOR INDUSTRIAL - ACESSO 11MT CAMPUS 3.00m	1.638,40	1.638,40	13,413,25	3.176,00	-	-	-	3.044,724	-	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724
V1	AV. GOV. FERNANDO COELHO DA COSTA (Via Principal - entre Rua Guerreiro da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)	1.140,06	1.140,06	9,40	10.340,00	-	-	-	-	-	-	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000	2.332,000
V2	AV. GOV. FERNANDO COELHO DA COSTA (Acesso 1 - Via de Ligação da Av. Gov. Fernando Coello da Costa com a Av. Perimetral João M. Cardoso)	87,40	87,40	7,40	720,76	-	-	-	-	-	-	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538	167,538
V3	AV. PERIMETRAL JOÃO M. CARDOSO (Via Secundária - entre rua Gov. João Proença de Almeida e Rotatória da Av. Gov. Fernando C. da Costa)	223,40	223,40	7,40	913,16	-	-	-	-	-	-	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248	212,248
V4	Rotatória (Alcan de concreto da Rotatória C/ Raio de 17,00m)	64,06	64,06	7,40	480,26	-	-	-	-	-	-	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628	111,628
L8.01	Linha-Rodas (L8. 01) Rua Interseção Perimetral Cavallotti	10,30	10,30	7,40	81,63	-	-	-	-	-	-	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480
L8.02	Linha-Rodas (L8. 02) Rua Interseção Perimetral Cavallotti	10,30	10,30	7,40	81,63	-	-	-	-	-	-	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480
L8.03	Linha-Rodas (L8. 03) Rua Interseção Perimetral Cavallotti	10,30	10,30	7,40	81,63	-	-	-	-	-	-	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480
L8.04	Linha-Rodas (L8. 04) Rua Interseção Perimetral Cavallotti	10,30	10,30	7,40	81,63	-	-	-	-	-	-	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480
L8.05	Linha-Rodas (L8. 05) Rua Gov. Jary Gomes	10,30	10,30	7,40	81,63	-	-	-	-	-	-	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480
L8.06	Linha-Rodas (L8. 06) Rua Gov. Jary Gomes	10,30	10,30	7,40	81,63	-	-	-	-	-	-	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480
L8.07	Linha-Rodas (L8. 07) Rua Francisco Valogowski	10,30	10,30	7,40	81,63	-	-	-	-	-	-	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480
L8.08	Linha-Rodas (L8. 08) Rua Gov. Antônio Maria Caglia	10,30	10,30	7,40	81,63	-	-	-	-	-	-	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480
L8.09	Linha-Rodas (L8. 09) Rua Gov. Antônio Maria Caglia	10,30	10,30	7,40	81,63	-	-	-	-	-	-	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480	17,480
ALACOL	Marqueamento de Jazida (Av. Gov. Fernando Coello da Costa)	148,60	148,60	1,40	274,00	-	-	-	-	-	-	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000	64,000
TOTAL GERAL		1.638,40	1.638,40	13,413,25	3.176,00	-	-	-	3.044,724	-	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724	3.044,724
																		</								

Transportes Com. Emulsaó Anfílica CM-30		Transportes Com. Emulsaó Anfílica BR-2C		Transportes Comercial de Material: Sólido (Sub-base e Base)		Transportes Com. de Material: Bolo-Pora (Subleito)	
Parâmetro:	Cuabá (Distrito Industrial)	Parâmetro:	Cuabá (Distrito Industrial)	Parâmetro:	MAZIDA 01 - Lat: 11°23'31,160"S ; Long: 58°49'15,896"W	Parâmetro:	CORTE DE SUBLEITO
Destino:	Jarut HT	Destino:	Jarut HT	Destino:	BASE/SUB-BASE	Destino:	BOTA FORA (Lat: 13°26'33,61"S ; Long: 38°43'43,06"W)
Distância:	750,00 km	Distância:	750,00 km	Distância:	BASE/SUB-BASE	Distância:	2,10 km (Não pavimentada)
Volume:	14,995 t	Volume:	44,262 t	Volume:	6,089,448 m³	Volume:	3,507,524 m³
Transporte = Volume de Consumo x Distância		Transporte = Volume de Consumo x Distância		Volume:	6,089,448 m³	Volume:	1,087,424 m³
Transporte = 12,071,250 t x 1 km		Transporte = 33,196,502 t x 1 km		Pálar Transp:	1,80 t/m³	Pálar Transp:	1,80 t/m³
				Transporte =	86,591,950 t x 1 km	Transporte =	0,020 t x 1 km



ITEM	REFERENCIAIS										PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO DE TRANSPORTE – PAVIMENTAÇÃO E JAZIDA														
	TRECHO					OBRAS COMPLEMENTARES					VOLUME DE MATERIAIS EM SOLO					CONSUMO DE MATERIAIS									
	LOGRADOURO		Extensão real projetada			Largura	Área	Boia Fora	Alarife	Camadas de Suporte	Emulador BR-3C	Emulsão CH-30	Agregado: Brita	Agregado: Pedrisco		Combustível: Óleo Diesel									
	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro	Classe por metro								
1																									
2																									
3																									
4																									
5																									
6																									
7																									
8																									
9																									
10																									
11																									
12																									
13																									
14																									
15																									
16																									
17																									
18																									
19																									
20																									
21																									
22																									
23																									
24																									
25																									
26																									
27																									
28																									
29																									
30																									
31																									
32																									
33																									
34																									
35																									
36																									
37				</																					

P. M. JUINA
Fls. 3
f. 100

1. $^{13}\text{C}_2\text{O}_2$ = 1000000, Amounts: 1.79g,
log: 0.249, C2340 1.000000, A: 500, 1.0000000, 0
eng: 249.00000000000000, [0.0] 00.00.00.000000

Agência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
 Município: JUÍNA / MT
 Local: AV. GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA (Entre Rua Guarnição da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO 3ºMT CAMPUS JUÍNA
 Data: Agosto/2018

LOCALIZAÇÃO		TUBULAÇÃO DE DRENAGEM														
TRECHO:	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Prof. Escav. (m)	Larg. Esc. Vela (m)	Esp. da Parede (m)	Volume de Material			Área		Escoramento		TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS		REPARAÇÃO DE PAVIMENTO	
						Escavação (m³)	Boia fora (m³)	Boia fora (m³)	Lastrado Falso (m²)	Fundo Vela (m²)	Larg. (m)	Área (m²)	Peso (t/m)	DIFF (por 30m)	Nões. (valor)	Ext. (m)
AV. GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA - DRENAGEM DO SEGMENTO 1 (entre Rua Interventor Newton Cavalcante e Rua Guarnição da Luz c/ ligação ad drenagem existentes)																
BL.S.01 - PV.01	400	7,00	1,40	0,80	0,05	7,840	6,466	1,374	-	5,60	-	-	-	-	-	-
BL.S.02 - PV.01	400	10,00	1,40	0,80	0,05	11,200	9,237	1,963	-	8,00	-	-	-	-	-	-
BL.D.01 - PV.02	400	10,00	1,40	0,80	0,05	11,200	9,237	1,963	-	8,00	-	-	-	-	-	-
BL.D.03 - BL.D.02	400	6,00	1,40	0,80	0,05	6,720	5,542	1,178	-	4,80	-	-	-	-	-	-
BL.D.02 - PV.02	400	11,00	1,40	0,80	0,05	12,320	10,161	2,159	-	8,80	-	-	-	-	-	-
BL.D.04 - PV.02	400	12,00	1,40	0,80	0,05	13,440	11,084	2,356	-	9,60	-	-	-	-	-	-
PV.01 - PV.02	600	80,00	1,70	1,00	0,06	136,000	103,428	32,572	-	80,00	-	-	-	-	-	-
PV.02 - PV.03(exist)	800	120,00	1,90	1,20	0,08	273,600	186,742	86,858	-	144,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS ITENS ACIMA	-	256,00	-	-	-	473,320	341,897	130,423	-	268,80	-	-	-	-	-	-

LOCALIZAÇÃO		ELEMENTOS DE DRENAGEM																	
TRECHO:	BOCA-DE-LOBO (BL) - Unidade			POÇO-DE-VISITA (PV) - Unidade			CHAMINÉ		CAIXA LULI E PAS. (CLP)		TAMPÃO Fufo		BOCA DE BUEIRO		DISSIPADOR	DESCIDA DEGRÁUS			
	Simplex (S)	Dupla (D)	Tripla (T)	D=0,60m	D=0,80m	D=1,00m	D=1,20m	h (m)	Ø (m)	Quant.	Ø (m)	Quant.	Ø Saída (m)	Quant.	Dens. (m)	Vol. (m³)	Ø (m)	Ext. (m)	
AV. GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA - DRENAGEM DO SEGMENTO 1 (entre Rua Interventor Newton Cavalcante e Rua Guilherino da Luz c/ ligação ad drenagem existentes)																			
	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.S.01 - PV.01		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.S.02 - PV.01		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.01 - PV.02		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.03 - BL.D.02		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.02 - PV.02		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.04 - PV.02		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.01 - PV.02		-	-	-	1,00	-	-	1,00	-	-	-	0,60	1,00	-	-	-	-	-	-
PV.02 - PV.03(exist)		-	-	-	-	1,00	-	1,00	-	-	-	0,60	1,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS ITENS ACIMA		2,00	4,00	-	1,00	1,00	-	2,00	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-

Obs: 1: Tubulação com acendimento mínimo de 0,60m de altura, com próprio material escavado, acima da grade do tubo.

RESUMO - TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO				
Diâmetro do Tubo (mm)	400	600	800	1.200
Extensão do Tubo (m)	56,00	80,00	120,00	-
Extensão Total (m)	256,00			

P. M. JUÍNA
 Fls. 52


Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 Oram: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
 Município: JUÍNA / MT
 Local: AV. GOV. FERNANDO COBEA DA COSTA (Entre Rua Guerreiro da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO BMT CAMPUS JUÍNA
 Data: Agosto/2018

QUANTIFICAÇÃO 2 - DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCALIZAÇÃO		TUBULAÇÃO DE DRENAGEM														REPARAÇÃO DE PAVIMENTO			
TRECHO:	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Prof. Escav. (m)	Larg. Esc. Vela (m)	Esp. da Parede (m)	Volume de Material				Área		Escoramento		TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS		FORNEDOR LOCAL		REPARAÇÃO DE PAVIMENTO	
						Escavação (m³)	Rebordo (m³)	Bota-fora (m³)	Letreiro Brta (m³)	fundo Vela (m²)	Larg. (m)	Área (m²)	Peso (t/m)	DHT Pav (km)	Núm. (t/m)	Est. (m)	Long. (m)	Area (m²)	
AV. GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA - DRENAGEM DO SEGMENTO 2 (entre Rua Marcelina G. Torres e Av. Perimetral João Marques Cardoso c/ deságua em dissipador de energia)																			
BL5.03 - PV.04	400	10,00	1,40	0,80	0,05	11,200	9,237	1,963	0,240	8,00	1,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-
BL5.04 - BLD.05	400	6,00	1,40	0,80	0,05	6,720	5,542	1,178	0,140	4,80	1,00	3,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.05 - PV.04	400	12,00	1,40	0,80	0,05	13,440	11,084	2,356	0,280	9,60	1,00	6,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.06 - PV.04	400	11,00	1,40	0,80	0,05	12,320	10,161	2,159	0,260	8,80	1,00	5,50	-	-	-	-	-	-	-
BLD.07 - PV.05	400	12,00	1,40	0,80	0,05	13,440	11,084	2,356	0,280	9,60	1,00	6,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.08 - BLD.09	400	6,00	1,40	0,80	0,05	6,720	5,542	1,178	0,140	4,80	1,00	3,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.09 - PV.05	400	11,00	1,40	0,80	0,05	12,320	10,161	2,159	0,260	8,80	1,00	5,50	-	-	-	-	-	-	-
BL5.05 - BLD.11	400	10,00	1,40	0,80	0,05	11,200	9,237	1,963	0,240	8,00	1,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.11 - PV.06	400	12,00	1,40	0,80	0,05	13,440	11,084	2,356	0,280	9,60	1,00	6,00	-	-	-	-	-	-	-
BL5.06 - PV.06	400	10,00	1,40	0,80	0,05	11,200	9,237	1,963	0,240	8,00	1,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.12 - BLD.13	400	6,00	1,40	0,80	0,05	6,720	5,542	1,178	0,140	4,80	1,00	3,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.13 - PV.06	400	11,00	1,40	0,80	0,05	12,320	10,161	2,159	0,260	8,80	1,00	5,50	-	-	-	-	-	-	-
BLD.14 - PV.06	400	10,00	1,40	0,80	0,05	11,200	9,237	1,963	0,240	8,00	1,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.15 - PV.18	400	10,00	1,40	0,80	0,05	11,200	9,237	1,963	0,240	8,00	1,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.16 - PV.18	400	10,00	1,40	0,80	0,05	11,200	9,237	1,963	0,240	8,00	1,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.17 - PV.12	400	9,00	1,40	0,80	0,05	10,080	8,313	1,767	0,210	7,20	1,00	4,50	-	-	-	-	-	-	-
BLD.18 - PV.12	400	6,00	1,40	0,80	0,05	6,720	5,542	1,178	0,140	4,80	1,00	3,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.19 - PV.13	400	34,00	1,40	0,80	0,05	38,080	31,405	6,675	0,810	27,20	1,00	17,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.20 - PV.13	400	6,00	1,40	0,80	0,05	6,720	5,542	1,178	0,140	4,80	1,00	3,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.21 - PV.10	400	12,00	1,40	0,80	0,05	13,440	11,084	2,356	0,280	9,60	1,00	6,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.22 - PV.10	400	8,00	1,40	0,80	0,05	8,960	7,390	1,570	0,190	6,40	1,00	4,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.23 - PV.11	400	6,00	1,40	0,80	0,05	6,720	5,542	1,178	0,140	4,80	1,00	3,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.24 - PV.14	400	6,00	1,40	0,80	0,05	6,720	5,542	1,178	0,140	4,80	1,00	3,00	-	-	-	-	-	-	-
BLD.25 - PV.14	400	6,00	1,40	0,80	0,05	6,720	5,542	1,178	0,140	4,80	1,00	3,00	-	-	-	-	-	-	-
PV.04 - PV.05	600	120,00	1,70	1,00	0,06	204,000	155,142	48,858	3,600	120,00	1,00	60,00	-	-	-	-	-	-	-
PV.05 - PV.06	800	160,00	1,90	1,20	0,08	364,800	248,989	115,811	5,760	192,00	1,00	80,00	-	-	-	-	-	-	-
PV.18 - PV.06	600	78,00	1,70	1,00	0,06	132,600	100,843	31,757	2,340	78,00	1,00	39,00	-	-	-	-	-	-	-
PV.06 - CLP.1	1000	120,00	2,10	1,50	0,10	378,000	242,284	135,716	5,400	180,00	1,00	60,00	-	-	-	-	-	-	-
CLP.1 - PV.07	1000	91,00	2,10	1,50	0,10	286,650	183,732	102,918	4,090	136,50	1,00	45,50	-	-	-	-	-	-	-
PV.07 - CLP.2	1000	120,00	2,10	1,50	0,10	378,000	242,284	135,716	5,400	180,00	1,00	60,00	-	-	-	-	-	-	-
CLP.2 - PV.08	1000	104,00	2,10	1,50	0,10	327,600	209,979	117,621	4,680	156,00	1,00	52,00	-	-	-	-	-	-	-
PV.08 - CLP.3	1000	120,00	2,10	1,50	0,10	378,000	242,284	135,716	5,400	180,00	1,00	60,00	-	-	-	-	-	-	-
CLP.3 - PV.09	1000	72,00	2,10	1,50	0,10	226,800	145,370	81,430	3,240	108,00	1,00	36,00	-	-	-	-	-	-	-
PV.12 - PV.13	600	100,00	1,70	1,00	0,06	170,000	129,285	40,715	3,000	100,00	1,00	50,00	-	-	-	-	-	-	-
PV.13 - PV.11	600	35,00	1,70	1,00	0,06	59,500	45,250	14,250	1,050	35,00	1,00	17,50	-	-	-	-	-	-	-
PV.10 - PV.11	1000	100,00	2,10	1,50	0,10	315,000	201,903	113,097	4,500	150,00	1,00	50,00	-	-	-	-	-	-	-
PV.11 - PV.14	1000	45,00	2,10	1,50	0,10	141,750	90,857	50,893	2,020	67,50	1,00	22,50	-	-	-	-	-	-	-
PV.14 - CLP.4	1000	120,00	2,10	1,50	0,10	378,000	242,284	135,716	5,400	180,00	1,00	60,00	-	-	-	-	-	-	-
CLP.4 - PV.15	1000	110,00	2,10	1,50	0,10	346,500	222,093	124,407	4,950	165,00	1,00	55,00	-	-	-	-	-	-	-
PV.15 - CLP.5	1000	110,00	2,10	1,50	0,10	346,500	222,093	124,407	4,950	165,00	1,00	55,00	-	-	-	-	-	-	-
CLP.5 - PV.09	1000	95,00	2,10	1,50	0,10	299,250	191,608	107,442	4,270	142,50	1,00	47,50	-	-	-	-	-	-	-
PV.09 - PV.16	1200	69,00	2,50	2,00	0,12	345,000	232,627	112,373	4,140	138,00	1,00	34,50	-	-	-	-	-	-	-
PV.16 - CLP.6	1200	120,00	2,50	2,00	0,12	600,000	404,568	195,432	7,200	240,00	1,00	60,00	-	-	-	-	-	-	-
CLP.6 - PV.17	1200	120,00	2,50	2,00	0,12	600,000	404,568	195,432	7,200	240,00	1,00	60,00	-	-	-	-	-	-	-
PV.17 - DSP.01	1200	45,00	2,50	2,00	0,12	225,000	151,713	73,287	2,700	90,00	1,00	22,50	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS ITENS ACIMA		-	2.300,00	-	-	6.778,470	4.537,183	2.241,287	97,100	3.240,30	-	1.150,00	-	-	-	-	-	-	-

R.M. JUÍNA
 33
 08/2018
 Eng.º Responsável:

Agência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Obras: INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

Município: JUÍNA / MT

Local: AV. GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA (Entre Rua Guerreiro da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)

Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IPMT CAMPUS JUÍNA

Data: Agosto/2018

QUANTIFICAÇÃO 2 - DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCALIZAÇÃO	ELEMENTOS DE DRENAGEM										BOCA DE BUEIRO		DISSIPADOR	DESCIDA DE GRAUS		
	BOCA-DE-LOBO (BL) - Unidade		POÇO-DE-VISTA (PV) - Unidade		CHAMINÉ		CAIXA LIG. E PAS. (CLP)		TAMPAO FEFO		Ø Saida (m)	Quant.	Diss. (m)	Vol. (m³)	Ø (m)	Ext. (m)
TRECHO:	Simples (S)	Duplo (D)	Triplo (T)		h (m)	Ø (mm)	Quant.	Ø (m)	Quant.							
BL.S.03 - PV.04	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.S.04 - BL.D.05	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.05 - PV.04	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.06 - PV.04	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.07 - PV.05	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.08 - BL.D.09	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.09 - PV.05	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.10 - PV.05	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.S.05 - BL.D.11	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.11 - PV.06	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.S.06 - PV.06	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.12 - BL.D.13	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.13 - PV.06	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.14 - PV.06	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.15 - PV.18	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.16 - PV.18	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.17 - PV.12	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.18 - PV.12	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.19 - PV.13	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.20 - PV.13	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.21 - PV.10	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.22 - PV.10	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.23 - PV.11	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.24 - PV.14	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BL.D.25 - PV.14	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.04 - PV.05	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.05 - PV.06	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.18 - PV.06	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.06 - CLP.1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLP.1 - PV.07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.07 - CLP.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLP.2 - PV.08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.08 - CLP.3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLP.3 - PV.09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.12 - PV.13	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.13 - PV.11	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.10 - PV.11	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.11 - PV.14	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.14 - CLP.4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLP.4 - PV.15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.15 - CLP.5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLP.5 - PV.09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.09 - PV.16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.16 - CLP.6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLP.6 - PV.17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV.17 - C50P.01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS ITENS ACIMA	4,00	21,00	-	4,00	1,00	12,00	4,00	21,00	-	6,00	-	21,00	-	1,00	-	6,00

Obs.1: Tubulação com recobrimento mínimo de 0,30m de altura, com proprio material escavado, acima da garupa do tubo.

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
Município: JUÍNA / MT
Local: AV. GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA (Entre Rua Guerreiro da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)
Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA
Data: Agosto/2018

QUANTIFICAÇÃO 2 - DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS

RESUMO - TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO				
Dâmetro do Tubo (mm)	400	600	800	1000
Extensão do Tubo (m)	246,00	333,00	168,00	1.207,00
Extensão Total (m)	2.300,00			

[illegible]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.0 – ORÇAMENTO DA OBRA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	TABELAS DE REFERÊNCIA:	(1) CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)
Obra:	INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT	(2) Composição Auxiliar/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)	
Município:	JUÍNA / MT	BDI (Utilizado):	0,00% (Execução por Administração Direta)
Local:	AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)	Extensão total:	1.638,40 m
Bairro:	SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA	Área de Pavimento:	13.412,85 m²
Data:	Agosto/2018	Preço médio (R\$/m²) =	39,83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEM BDI - PAVIMENTAÇÃO TOTAL									
ITEM	CÓDIGO SINAPI ⁽¹⁾	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		UNITÁRIO	PREÇO (R\$) TOTAL
						DIRETO	B.D.I.		
1	-	-	TERRAPLENAGEM (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA - entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)						167.461,83
1.1	-	-	DO SUB-LEITO DAS VIAS						30.820,73
1.1.1	83338	2,32	Escavação mecânica, à céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³ (corte de subleito).	m³	1.587,424	2,32	-	2,32	3.682,82
1.1.2	74010/001	1,54	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 16T e pá-carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 à 2,8 m³, peso operacional 11632 kg (Material: bota-fora de corte de subleito).	m³	1.587,424	1,54	-	1,54	2.444,63
1.1.3	93594	1,02	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em via urbana em leito natural (Material: Bota-Fora - DMT média 2,10 km até os locais de intervenção).	t x km	6.000,462	1,02	-	1,02	6.120,47
1.1.4	72961	1,22	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura.	m²	15.223,62	1,22	-	1,22	18.572,81
1.2	-	-	DA JAZIDA						136.641,10
1.2.1	74151/001	2,81	Escavação e carga de material de 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 HP com lâmina, peso operacional de 13 T e pá carregadeira com 170 HP. (Material para Sub-base e Base).	m³	6.089,448	2,81	-	2,81	17.111,34
1.2.2	95878	0,73	Transporte comercial com caminhão basculante 10m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Material: Jazida p/ Sub-base e Base - DMT média 3,90 km até os locais de intervenção).	t x km	42.747,924	0,73	-	0,73	31.205,98
1.2.3	93594	1,02	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em via urbana em leito natural (Material: Jazida p/ Sub-base e Base - DMT média 7,90 km até os locais de intervenção).	t x km	86.591,950	1,02	-	1,02	88.323,78
2	-	-	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA - entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)						253.166,50
2.1	96387	6,29	Execução e compactação de Base ou Sub Base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte de solo. (Sub-Base=20cm e Base=20cm).	m³	6.089,448	6,29	-	6,29	38.302,62
2.2	Composição Auxiliar nº 001 ⁽²⁾ (96401)	4,43	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 (material betuminoso sem ICMS)	m²	13.412,85	4,43	-	4,43	59.418,92

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra:	INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
Município:	Juína / MT
Local:	AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)
Bairro:	SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA
Data:	Agosto/2018

TABELAS DE REFERÊNCIA:	(1) CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)
	(2) Composição Auxiliar/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)
BDI (Utilizado):	0,00% (Execução por Administração Direta)
Extensão total:	1.638,40 m
Área de Pavimento:	13.412,85 m ²
	Preço médio (R\$/m ²) = 39,83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEM BDI - PAVIMENTAÇÃO TOTAL									
ITEM	CÓDIGO	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL
2.3	Composição Auxiliar nº 002 ⁽²⁾ (97805)	6,37	Construção de pavimento com Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C (material betuminoso sem ICMS).	m ²	13.412,85	6,37	-	6,37	85.439,85
2.4	Composição Auxiliar nº 003 ⁽²⁾ (73760/001)	3,20	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,70 à 1,5 l/m ² , distribuição de agregados de 5 a 15 kg/m ² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação.	m ²	13.412,85	3,20	-	3,20	42.921,12
2.5	95878	0,73	Transporte comercial com caminhão basculante 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 km (Material: brita e pedrisco p/ TSD, Capa Selante e Meio-fio c/ sarjeta - DMT média 4,40 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	t x km	2.896,839	0,73	-	0,73	2.114,69
2.6	93594	1,02	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em via urbana em leito natural (Material: brita e pedrisco p/ TSD, Capa Selante e Meio-fio c/ sarjeta - DMT média 5,50 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	t x km	3.621,048	1,02	-	1,02	3.693,46
2.7	93176	0,47	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superior a 100 km (Material Betuminoso: CM-30 e RR-2C - DMT=750,00 km - Cuiabá/Distrito Industrial à Juína/MT).	t x km	45.267,750	0,47	-	0,47	21.275,84
3	-	-	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA - entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)						113.542,00
3.1	94267	35,75	Guia (Meio-Fio) e Sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, Guia com 13 cm de base e 22 cm de altura, Sarjeta com 30cm de base e 8,5cm de altura.	m	3.176,00	35,75	-	35,75	113.542,00
TOTAL DO ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MEIO-FIO E SARJETA:..... R\$									534.170,33

NOTA 1: Os quantitativos, valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 (duas) casas decimais para as unidades em metro quadrado (m²); e/ou 3 (três) casas decimais para as unidades em tonelada (t), toneladas-quilômetro (t.km) e metros cúbicos (m³);

NOTA 2: Custo Direto (Valor obtido através da referência de preço indicada, podendo ser igual e de menor valor);

NOTA 3: Custo B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas, sendo o valor obtido pela multiplicação do percentual (%) sobre o Custo Direto de referência - Não Desonerado / Onerado);

NOTA 4: Preço Unitário (Obtido pela soma dos valores de Custo Direto e Custo BDI);

NOTA 5: Preço Total (Valor obtido pela multiplicação da Quantidade de Serviço pelo Preço Unitário).

P. M. JUÍNA
Fls. 59
Eng. Civil - CREA/MT nº 00017996-7
eng.ley@juina.com.br - (65) 94161 0408

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA			(1)CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)		
Obra:	INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT			(2)OMIT/SICRO/MT - JANEIRO/2018 (Não Desonerado)		
Município:	JUÍNA / MT			(3)Composição Auxiliar/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)		
Local:	AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)			BDI (Utilizado): 0,00% (Execução por Administração Direta)		
Bairro:	SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA			Extensão Rede BL-PV:	56,00 m	Preço médio (R\$/m) = 223,40
Data:	Agosto/2018			Extensão Rede Principal:	200,00 m	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEM BDI - DRENAGEM - SEGMENTO 1									
ITEM	REFERÊNCIA / CÓDIGO	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		UNITÁRIO	PREÇO (R\$)
						DIRETO	B.D.I.		
1	-	-	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - Segmento 1 (AV. GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA) (entre Rua Interventor Newton Cavalcante e Rua Guerino da Luz)						57.189,90
1.1	-	-	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA						4.729,56
1.1.1	(1) 90106	5,34	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira hidráulica (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 à 1,50m, em solo de 1a. categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	62,720	5,34	-	5,34	334,92
1.1.2	(1) 90108	4,79	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,50m até 3,00m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira hidráulica (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 à 1,50m, em solo de 1a. categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	409,600	4,79	-	4,79	1.961,98
1.1.3	(1) 93379	11,52	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira hidráulica (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 à 1,50m, profundidade até 1,50m, com solo (sem substituição) de 1a. categoria em locais com baixo nível de interferência.	m³	51,727	11,52	-	11,52	595,89
1.1.4	(1) 93381	6,33	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 à 1,50m, profundidade 1,50 à 3,00m), com solo (sem substituição) de 1a. categoria em locais com baixo nível de interferência.	m³	290,170	6,33	-	6,33	1.836,77
2.2	-	-	TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO						39.906,32
2.2.1	(1) 92210	83,62	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	56,00	83,62	-	83,62	4.682,72
2.2.2	(1) 92212	135,60	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	80,00	135,60	-	135,60	10.848,00
2.2.3	(1) 92214	203,13	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	120,00	203,13	-	203,13	24.375,60

Proponente:
Obra:
Município:
Local:
Bairro:
Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
JUÍNA / MT
AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)
SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA
Agosto/2018

TABELAS DE REFERÊNCIA:
⁽¹⁾CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)
⁽²⁾DMIT/SICRO/MT - JANEIRO/2018 (Não Desonerado)
⁽³⁾Composição Auxiliar/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)

BDI (Utilizado):
Extensão Rede BL-PV:
Extensão Rede Principal:

0,00%
56,00 m
200,00 m

(Execução por Administração Direta)
Preço médio
(R\$/m) =

223,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEM BDI - DRENAGEM - SEGMENTO 1									
ITEM	REFERÊNCIA / CÓDIGO	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL
2.3	-	-	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM						12.554,02
2.3.1	(2) 2003680	1.509,56	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais (D=60cm, parede e=15cm, base de concreto Fck=10MPa).	und	1,00	1.509,56	-	1.509,56	1.509,56
2.3.2	(2) 2003682	1.734,20	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais (D=80cm, parede e=15cm, base de concreto Fck=10MPa).	und	1,00	1.734,20	-	1.734,20	1.734,20
2.3.3	(2) 2003714	1.082,85	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais (h=1,00m, com Tampão de ferro fundido para águas pluviais TD 600mm redondo, carga máxima 12,5 T).	und	2,00	1.082,85	-	1.082,85	2.165,70
2.3.4	(1) 83659	736,68	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado (BLS - Boca de Lobo Simples)	und	2,00	736,68	-	736,68	1.473,36
2.3.5	(3) Composição Auxiliar nº004	1.417,80	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado (BLD - Boca de Lobo Dupla)	und	4,00	1.417,80	-	1.417,80	5.671,20

TOTAL DO ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO TRECHO DE SEGMENTO 1:..... R\$ 57.189,90

NOTA 1: Os quantitativos, valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 (duas) casas decimais para as unidades em metro quadrado (m²); e/ou 3 (três) casas decimais para as unidades em tonelada (t), toneladas-quilômetro (t.km) e metros cúbicos (m³);

NOTA 2: Custo Direto (Valor obtido através da referência de preço indicada, podendo ser igual e de menor valor);

NOTA 3: Custo B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas, sendo o valor obtido pela multiplicação do percentual (%) sobre o Custo Direto de referência - Não Desonerado / Onerado);

NOTA 4: Preço Unitário (Obtido pela soma dos valores de Custo Direto e Custo BDI);

NOTA 5: Preço Total (Valor obtido pela multiplicação da Quantidade de Serviço pelo Preço Unitário).

P. M. JUÍNA

Fig. 61

Out

Eng. Civil - CREA/MT 120079966-7

eng.kleygh@bol.com - (65) 98163-0408

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	TABELAS DE REFERÊNCIA:	(1) CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)
Obra:	INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT		(2) DNIT/SICRO/MT - JANEIRO/2018 (Não Desonerado)
Município:	Juína / MT	BDI (Utilizado):	0,00% (Execução por Administração Direta)
Local:	AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)	Extensão Rede BL-PV:	246,00 m
Bairro:	SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA	Extensão Rede Principal:	2.054,00 m
Data:	Agosto/2018		Preço médio (R\$/m) = 331,73

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEM BDI - DRENAGEM - SEGMENTO 2									
ITEM	REFERÊNCIA / CÓDIGO	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		UNITÁRIO	PREÇO (R\$) TOTAL
						DIRETO	B.D.I.		
1	-	-	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - Segmento 2 (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA) (entre Rua Marcelina G. Torres e Av. Perimetral João Marques Cardoso)						762.982,56
1.1	-	-	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA						62.520,07
1.1.1	(1) 90106	5,34	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira hidráulica (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 a 1,50m, em solo de 1a. categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	275,520	5,34	-	5,34	1.471,27
1.1.2	(1) 90108	4,79	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,50m até 3,00m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira hidráulica (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 a 1,50m, em solo de 1a. categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	6.502,950	4,79	-	4,79	31.149,13
1.1.3	(1) 93379	11,52	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira hidráulica (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 a 1,50m, profundidade até 1,50m, com solo (sem substituição) de 1a. categoria em locais com baixo nível de interferência.	m³	227,227	11,52	-	11,52	2.617,65
1.1.4	(1) 93381	6,33	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 a 1,50m, profundidade 1,50 a 3,00m, com solo (sem substituição) de 1a. categoria em locais com baixo nível de interferência.	m³	4.309,956	6,33	-	6,33	27.282,02
1.2	-	-	TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO						582.271,82
1.2.1	(1) 92210	83,62	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	246,00	83,62	-	83,62	20.570,52
1.2.2	(1) 92212	135,60	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	333,00	135,60	-	135,60	45.154,80
1.2.3	(1) 92214	203,13	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	160,00	203,13	-	203,13	32.500,80

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA			(1) CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)		
Obra:	INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT			(2) DNIT/SICRO/MT - JANEIRO/2018 (Não Desonerado)		
Município:	JUÍNA / MT			(3) Composição Auxiliar/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)		
Local:	AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)			BDI (Utilizado): 0,00% (Execução por Administração Direta)		
Bairro:	SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA			Extensão Rede BL-PV: 246,00 m Preço médio (R\$/m) = 331,73		
Data:	Agosto/2018			Extensão Rede Principal: 2.054,00 m		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEM BDI - DRENAGEM - SEGMENTO 2									
ITEM	REFERÊNCIA / CÓDIGO	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL
1.2.4	(1) 92216	286,40	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	1.207,00	286,40	-	286,40	345.684,80
1.2.5	(1) 92816	390,85	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	354,00	390,85	-	390,85	138.360,90
1.3	-	-	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM						118.190,67
1.3.1	(2) 2003680	1.509,56	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais (D=60cm, parede e=15cm, base de concreto Fck=10MPa).	und	4,00	1.509,56	-	1.509,56	6.038,24
1.3.2	(2) 2003682	1.734,20	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais (D=80cm, parede e=15cm, base de concreto Fck=10MPa).	und	1,00	1.734,20	-	1.734,20	1.734,20
1.3.3	(2) 2003684	2.074,26	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais (D=100cm, parede e=15cm, base de concreto Fck=10MPa).	und	12,00	2.074,26	-	2.074,26	24.891,12
1.3.4	(2) 2003686	2.449,10	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais (D=120cm, parede e=15cm, base de concreto Fck=10MPa).	und	4,00	2.449,10	-	2.449,10	9.796,40
1.3.5	(2) 2003714	1.082,85	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais (h=1,00m, com Tampão de ferro fundido para águas pluviais TD 600mm redondo, carga máxima 12,5 T).	und	21,00	1.082,85	-	1.082,85	22.739,85
1.3.6	(2) 2003650	2.368,08	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais (P/ D=1,00m)	und	5,00	2.368,08	-	2.368,08	11.840,40
1.3.7	(2) 2003652	3.040,00	Caixa de ligação e passagem - CLP 06 - areia e brita comerciais (P/ D=1,20m)	und	1,00	3.040,00	-	3.040,00	3.040,00
1.3.8	(1) 83659	736,68	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado (BLS - Boca de Lobo Simples)	und	4,00	736,68	-	736,68	2.946,72
1.3.9	(3) Composição Auxiliar nº004	1.417,80	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado (BLD - Boca de Lobo Dupla)	und	21,00	1.417,80	-	1.417,80	29.773,80
1.3.10	(1) 73856/005	2.412,62	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro de 1,20m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material de reaterro, jazida e transporte.	und	1,00	2.412,62	-	2.412,62	2.412,62

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

Município: JUÍNA / MT

Local: AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)

Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA

Data: Agosto/2018

TABELAS DE REFERÊNCIA: ⁽¹⁾CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado) ⁽²⁾DNIT/SICRO/MT - JANEIRO/2018 (Não Desonerado) ⁽³⁾Composição Auxiliar/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)

BDI (Utilizado): 0,00% (Execução por Administração Direta)

Extensão Rede BL-PV: 246,00 m **Preço médio (R\$/m) =** 331,73

Extensão Rede Principal: 2.054,00 m

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEM BDI - DRENAGEM - SEGMENTO 2									
ITEM	REFERÊNCIA / CÓDIGO	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL
1.3.11	(1)	496,22	Dissipador de energia em pedra argamassada, espessura 6cm, inclusive materiais e colocação medido p/ volume de pedra argamassada.	m³	6,00	496,22	-	496,22	2.977,32
TOTAL DO ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO TRECHO DE SEGMENTO 2:..... R\$						762.982,56			

NOTA 1: Os quantitativos, valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 (duas) casas decimais para as unidades em metro quadrado (m²); e/ou 3 (três) casas decimais para as unidades em tonelada (t), toneladas-quilômetro (tkm) e metros cúbicos (m³);

NOTA 2: Custo Direto (Valor obtido através da referência de preço indicada, podendo ser igual e de menor valor);

NOTA 3: Custo B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas, sendo o valor obtido pela multiplicação do percentual (%) sobre o Custo Direto de referência - Não Desonerado / Onerado);

NOTA 4: Preço Unitário (Obtido pela soma dos valores de Custo Direto e Custo BDI);

NOTA 5: Preço Total (Valor obtido pela multiplicação da Quantidade de Serviço pelo Preço Unitário).

P. M. JUÍNA

Fls. 03

Eng. Civil - CONFE/CREA MT: 120079966-7
eng.karyphotonar.com - (65) 98163-0408

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA			TABELAS DE REFERÊNCIA: ⁽¹⁾ CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)						
Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT			⁽²⁾ ANP/MT - JUNHO/2018 (Custos de Produtos Asfálticos ANP)						
Situação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO			BDI (Utilizado): 15,28% (Materiais/Insumos/Transporte)						
Local: AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)			Extensão total: 1.638,40 m				Preço médio (R\$/m²) = 19,14		
Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA			Área de Pavimento: 13.412,85 m²						
Data: Agosto/2018									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO PARA PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO COM SARJETA									
ITEM	CÓDIGO SINAPI ⁽¹⁾	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL
1	-	-	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ PAVIMENTAÇÃO EM TSD E MEIO-FIO COM SARJETA.						256.679,60
1.1	-	-	MATERIAIS BETUMINOSOS						150.811,75
1.1.1	ANP/MT ⁽²⁾	3,387	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	kg	16.095,420	3,387	0,510	3,897	62.730,97
1.1.2	ANP/MT ⁽²⁾	1,730	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	kg	44.262,405	1,730	0,260	1,990	88.080,78
1.2	97807	-	AGREGADOS E LIGANTES						74.369,48
1.2.1	4720	81,42	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	73,761	81,42	12,44	93,86	6.923,20
1.2.2	4721	63,77	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	268,569	63,77	9,74	73,51	19.742,50
1.2.3	4741	60,87	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	96,563	60,87	9,30	70,17	6.775,82
1.2.4	370	62,75	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	47,640	62,75	9,58	72,33	3.445,80
1.2.5	1379	0,51	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	64.624,418	0,51	0,07	0,58	37.482,16
1.3	-	-	TRANSPORTE						31.498,37
1.3..1	95878	0,73	Transporte comercial com caminhão basculante 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 km (Material: brita e pedrisco p/ TSD, Capa Selante e Meio-fio c/ sarjeta - DMT média 4,40 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	t x km	2.896,693	0,73	0,11	0,84	2.433,22
1.3..2	93594	1,02	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em via urbana em leito natural (Material: brita e pedrisco p/ TSD, Capa Selante e Meio-fio c/ sarjeta - DMT média 5,50 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	t x km	3.620,867	1,02	0,15	1,17	4.236,41

Fls. 03

P. M. JUÍNA

Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120015956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 984101408

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA			TABELAS DE REFERÊNCIA: ⁽¹⁾ CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado) ⁽²⁾ ANP/MT - JUNHO/2018 (Custos de Produtos Asfálticos ANP)						
Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT									
Situação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO									
Local: AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)									
Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA			BDI (Utilizado): 15,28% (Materiais/Insumos/Transporte)						
Data: Agosto/2018			Extensão total: 1.638,40 m						
			Área de Pavimento: 13.412,85 m²						
			Preço médio (R\$/m²) = 19,14						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO PARA PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO COM SARJETA									
ITEM	CÓDIGO	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
	SINAPI ⁽¹⁾	DIRETO				B.D.I.	UNITÁRIO		TOTAL
1.3..3	93176	0,47	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superior a 100 km (Material Betuminoso: CM-30 e RR-2C - DMT=750,00 km - Cuiabá/Distrito Industrial à Juína/MT).	t x km	45.267,750	0,47	0,07	0,54	24.444,58
1.3..4	95878	0,73	Transporte comercial com caminhão basculante 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Material: Areia média p/ Meio-fio c/ sarjeta - DMT média 6,0 km - Areal Comercial - Juína/MT).	t x km	457,344	0,73	0,11	0,84	384,16
TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: R\$ 256.679,60									
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.									

NOTA 1: Os quantitativos, valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 (duas) casas decimais para as unidades em metro quadrado (m²); e/ou 3 (três) casas decimais para as unidades em tonelada (t), toneladas-quilômetro (t.km) e metros cúbicos (m³);

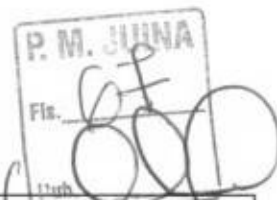
NOTA 2: Custo Direto (Valor obtido através da referência de preço indicada, podendo ser igual e de menor valor);

NOTA 3: Custo B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas, sendo o valor obtido pela multiplicação do percentual (%) sobre o Custo Direto e Custo BDI);

NOTA 4: Preço Unitário (Obtido pela soma dos valores de Custo Direto e Custo BDI);

NOTA 5: Preço Total (Valor obtido pela multiplicação da Quantidade de Serviço pelo Preço Unitário).


P. M. JUÍNA
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408



Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
Município: JUÍNA / MT
Local: AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)
Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA
Data: Agosto/2018

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I.

(Benefícios e Despesas Indiretas)

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Fornecimento de Materiais e Equipamentos	<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos", conforme tabela apresentada no item 1 desta CE, especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de: - materiais betuminosos para obras rodoviárias; - tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água; - elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens da obra.	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
15,28%			
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
<u>Administração Central</u> Min: 1,50% Máx: 4,49%	3,45%	OK	BDI adotado conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2017 – TP, aprovada pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 15/08/2017, "que dispõe sobre os parâmetros referenciais da taxa BDI para os orçamentos de obras públicas, a serem observados pelas unidades gestoras fiscalizadas", custeados com recursos estaduais e municipais.
<u>Seguros e Garantias</u> Min: 0,30% Máx: 0,82%	0,48%	OK	
<u>Riscos</u> Min: 0,56% Máx: 0,89%	0,85%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.
<u>Despesas Financeiras</u> Min: 0,85% Máx: 1,11%	0,85%	OK	
<u>Lucro</u> Min: 3,50% Máx: 6,22%	5,11%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK	
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK	
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	0,00%	OK	
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>	0,00%	OK	

Declaramos que a Alíquota do ISS do município é de 5,0%, com Base de Cálculo de 40%, obtendo o imposto praticado de 2,0%, conforme CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL N.º 1.046, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008. Entretanto, fica isenta para fornecimento desta.

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

ALTIR PERUZZO
Prefeito Municipal

KLEY WILLIAN AREVALO COSTA
Engenheiro Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
 Município: JUÍNA / MT
 Local: AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA
 Data: Agosto/2018

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 001

Descrição: Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 (material betuminoso sem ICMS)

Fonte: Código 96401 - Catálogo de Composições Analíticas - SINAPI/MT/Junho/2018 ⁽¹⁾Custo: CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)

Item	Código	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R\$)		Situação
					Unitário	Total	
2.2	Composição Auxiliar n° 001(2) (96401)	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 (material betuminoso sem ICMS)	m²			4,43	-
2.2.1	C 5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	4,36	0,00	Ativo
2.2.2	I ANP/MT/JUN-2018 (41901)	ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	KG	1,2000000	3,38744	4,06	Ativo
2.2.3	C 83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010000	169,90	0,16	Ativo
2.2.4	C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0020000	15,81	0,03	Ativo
2.2.5	C 89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	74,53	0,12	Ativo
2.2.6	C 89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0014000	25,14	0,03	Ativo
2.2.7	C 91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0010000	32,81	0,03	Ativo

Indicação: C - Composição; I - Insumo.

P. M. JUÍNA
 Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT 110075956/7
 eng.kley@hotmail.com - (65) 98562608

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA									
Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT									
Município: JUÍNA / MT									
Local: AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)									
Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA									
Data: Agosto/2018									
COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 002									
Descrição: Construção de pavimento com Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C (material betuminoso sem ICMS).									
Fonte: Código 97805 - Catálogo de Composições Analíticas - SINAPI/MT/Junho/2018									
(1)Custo: CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)									
Item	Código	Discriminação do Serviço	Unidade	Coefficiente	Custo s/BDI (R\$)		Situação		
2.3	Composição Auxiliar nº 002(2) (97805)	Construção de pavimento com Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C (material betuminoso sem ICMS).	m²			6,37			
2.3.1	I 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0055000	81,42	0,44	Ativo		
2.3.2	I 4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0115000	63,77	0,73	Ativo		
2.3.3	C 7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0047000	166,01	0,78	Ativo		
2.3.4	I ANP/MT/JUN-2018 (41903)	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	KG	2,1000000	1,72997	3,63	Ativo		
2.3.5	C 83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0003000	169,90	0,05	Ativo		
2.3.6	C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0187000	15,81	0,29	Ativo		
2.3.7	C 91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0021000	32,81	0,06	Ativo		

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
 Município: JUÍNA / MT
 Local: AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA
 Data: Agosto/2018

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 002

Descrição: Construção de pavimento com Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C (material betuminoso sem ICMS).

Fonte: Código 97805 - Catálogo de Composições Analíticas - SINAPI/MT/Junho/2018 ⁽¹⁾Custo: CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)

Item	Código	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R\$)		Situação
					Unitário	Total	
2.3	Composição Auxiliar n° 002(2) (97805)	Construção de pavimento com Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C (material betuminoso sem ICMS).	m²			6,37	-
2.3.8	C 96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004000	176,71	0,07	Ativo
2.3.9	C 96036	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0020000	35,99	0,07	Ativo
2.3.10	C 96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0019000	27,23	0,05	Ativo
2.3.11	C 96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0005000	78,43	0,03	Ativo
2.3.12	C 96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0008000	128,46	0,10	Ativo
2.3.13	C 96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0016000	44,87	0,07	Ativo

Indicação: C - Composição; I - Insumo.

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
 Município: JUÍNA / MT
 Local: AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA
 Data: Agosto/2018

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 003

Descrição: Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,70 à 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 kg/m² e compactação com rolo com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação.

Fonte: Código 73760/001 - Catálogo de Composições Analíticas - SINAPI/MT/Junho/2018 ⁽¹⁾Custo: CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)

Item	Código	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R\$)		Situação
					Unitário	Total	
2.4	Composição Auxiliar n° 003(2) (73760/001)	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,70 à 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação.	m²			3,20	-
2.4.1	I 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0072000	81,42	0,58	Ativo
2.4.2	C 6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF 07/2014	CHP	0,0001674	125,58	0,02	Ativo
2.4.3	C 7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0010670	166,01	0,17	Ativo
2.4.4	I ANP/MT/JUN-2018 (41903)	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	KG	1,2000000	1,72997	2,07	Ativo
2.4.5	C 83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0007470	169,90	0,12	Ativo
2.4.6	C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0043000	15,81	0,06	Ativo
2.4.7	C 96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF 02/2017	CHP	0,0010670	176,71	0,18	Ativo

Indicação: C - Composição; I - Insumo.

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 Obra: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
 Município: JUÍNA / MT
 Local: AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA (Entre Rua Guerino da Luz e Av. Perimetral João M. Cardoso)
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL - ACESSO IFMT CAMPUS JUÍNA
 Data: Agosto/2018

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 004

Descrição: Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado (BLD - Boca de Lobo Dupla)

Fonte: Código 2003634 - DNIT/SICRO - Janeiro/2018

(1)Custo: CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2018 (Não Desonerado)

Item	Código	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R\$)		Situação
					Unitário	Total	
2.3.5	Composição Auxiliar n°004	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado (BLD - Boca de Lobo Dupla)	m²			1.417,80	-
2.3.5.1	C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	15,81	3,16	Ativo
2.3.5.2	C 72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	6,3700	118,85	757,07	Ativo
2.3.5.3	C 92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM-MONTAGEM. AF_12/2015	kg	15,1000	8,87	133,93	Ativo
2.3.5.4	C 94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,4600	316,18	145,44	Ativo
2.3.5.5	C 94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,1100	329,03	36,19	Ativo
2.3.5.6	C 92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	6,6000	51,82	342,01	Ativo

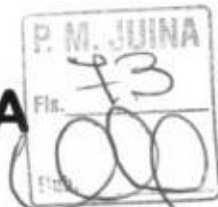
Indicação: C - Composição; I - Insumo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.0 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Foto 1 – Av. Gov. Fernando Correa da Costa (Via Principal de Acesso ao IFMT – Campus Juína)
(Trecho de Alargamento de Pista entre Av. JK e Rua Guerino da Luz)



Foto 2 – Av. Gov. Fernando Correa da Costa (Via Principal de Acesso ao IFMT – Campus Juína)
(Início do Trecho – Cruzamento com Rua Guerino da Luz)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



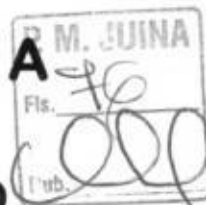
Foto 3 – Av. Perimetral João Marques Cardoso (Via Secundária de Acesso ao IFMT – Campus Juína)
(Ponto de Rotatória de cruzamento com Av. Gov. Fernando Correa da Costa)



Foto 4 – Av. Perimetral João Marques Cardoso (Via Secundária de Acesso ao IFMT – Campus Juína)
(Ponto de Rotatória de cruzamento com Av. Gov. Fernando Correa da Costa)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
P O D E R EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.0 - ART

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

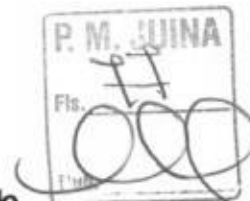
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT



ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2918729

Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

KLEY WILLIAN AREVALO COSTA

Título Profissional: * Engenheiro Civil * Técnico em Edificações

RNP:1200759567

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT09768/TD

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço: TRAVESSA TRAVESSA EMANUEL,

Nº 33

Cidade: JUINA

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78320000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 20.140,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço: ESTRADA ACESSO AO IFMT CAMPUS JUINA,

Nº

Cidade: JUINA

Bairro: SETOR INDUSTRIAL E VICINAL IFMT

UF: MT

CEP: 78320000

Data de Início: 01/03/2018 Previsão de término: 01/09/2018

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Projeto	Pistas de Rolamento - Projeto Geométrico	1,73	KM
2 Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	19.611,36	M2
3 Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	3.460,00	M
4 Projeto	Pista de Rolamentos - Sarjetas	460,00	M
5 Projeto	Pistas de Rolamento - Bueiros	352,00	M
6 Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	1.809,52	M2
7 Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	1.311,00	UN
8 Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	1.719,00	M
9 Projeto	ACESSIBILIDADE - ADEQUACAO OBRA/SER	4,50	M2
10 Ensaio	Ensaio de Solo	10,00	PONTO
11 Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	19.611,36	M2
12 Orçamento	DRENAGEM	352,00	M
13 Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	1.809,52	M2

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE NIVEL MEDIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTEC

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

Data

de

Kley Willian Arevalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7

Engenheiro Civil
KLEY WILLIAN AREVALO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT



ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2918729

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

KLEY WILLIAN AREVALO COSTA

Título Profissional: * Engenheiro Civil * Técnico em Edificações

RNP: 1200759567

Registro: MT09768/TD

Registro: 0

Empresa: NENHUMA EMPRESA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço: TRAVESSA TRAVESSA EMANUEL,

Nº 33

Cidade: JUÍNA

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78320000

Valor: 20.140,00

3. Resumo do Contrato

CONTRATO Nº 038/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ELABORAÇÃO, FRACIONAMENTO/DIVISÃO (CONFORME FONTE FINANCIADORA) E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA, NO TRECHO DENOMINADO AV. GOVERNADOR FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL E VICINAL DO IFMT, PARA VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE OBRAS PÚBLICA ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS CONCEDENTES.

Especificação nesta Etapa 1: Estrada de Acesso ao IFMT - Campus Juína - Primeira Etapa (Ligação c/ a Avenida Gov. Fernando Correa da Costa - E.46 à E.131).

Extensão Total: 1.730,00m (1.700,00m de pista principal + 30,00m de limpa-rodas).

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	 Kley Willian Arevalo Costa CREA-MT RNP: 120075956-7 Engenheiro Civil	Contratante



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.0 – PLANTAS DO PROJETO (A1-A3)

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA.
Município: JUÍNA / MT
Local: Estrada de Acesso ao IFMT - Campus Juína (Av. Gov. Fernando Correa da Costa)
Bairro: Setor Industrial
Data: Março/2018

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Obra: Pavimentação Asfáltica EM TSD
Trechos: Av. Gov. Fernando Correa da Costa
Solo Predominante: A-6

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO CAMADAS DE BASE E SUB - BASE

TIPO DO PAVIMENTO: TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO

DADOS DE CÁLCULO				RESULTADOS DE ENSAIOS DE SUBLEITO	
N	=	5,00E+05		Trecho de Via Urbana:	ISC/CBR (%)
R	=	2,50		Via de Acesso IFMT - Furo 1.....	7,20
K _R	=	1,20		Via de Acesso IFMT - Furo 2.....	8,00
CBR ₂₀	=	20,00		Via de Acesso IFMT - Furo 3.....	7,70
CBR _n	=	8,00	<=Adota Maior CBR		
CBR _m	=	0			
K _B	=	1,00			
K _{SB}	=	1,00			
K _{ref}	=	1,00			

CÁLCULOS

H₂₀ = 24,37
H_n = 42,16
H_m = 0,00

RESULTADOS

BASE

$$R \times K_R + B \times K_B \geq H_{20}$$

$$B = 21,3740514 \quad \mathbf{22,00 \text{ cm}}$$

SUB BASE

$$R \times K_R + B \times K_B + h_{20} \times K_S \geq H_n$$

$$SB = 17,1595384 \quad \mathbf{18,00 \text{ cm}}$$

ESPESSURAS ADOTADAS

$$\mathbf{BASE = 20,00 \text{ cm}}$$

$$\mathbf{SUB BASE = 20,00 \text{ cm}}$$

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Descrição da Obra: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Local: AV. GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL - JUÍNA/MT

Trecho	Comp. (m)	Área (m²)	Área Acum. (m²)	Tc (min)	Q(m³/s)	D (mm)	Manning	Declividade (m/m)	V/D (%)	V (m/s)	te (min)	Cota Terreno à Mont.	Cota Terreno a Jusante	Prof. Montante	Prof. Jusante
BLS.01-PV.01	7,00	1.500,00	1.500,00	10,000	0,042	400	0,013	0,014	0,278	1,474	0,079	352,760	352,710	1,40	1,70
BLS.02-PV.01	10,00	1.500,00	1.500,00	10,000	0,042	400	0,013	0,010	0,305	1,298	0,128	352,760	352,710	1,40	1,70
BLD.01-PV.02	10,00	1.500,00	1.500,00	10,000	0,042	400	0,013	0,010	0,305	1,298	0,128	352,310	352,260	1,40	1,90
BLD.03-BLD.02	6,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,025	0,374	2,286	0,044	352,410	352,310	1,40	1,40
BLD.02-PV.02	11,00	1.500,00	5.000,00	10,044	0,140	400	0,013	0,014	0,545	2,004	0,091	352,310	352,260	1,40	1,90
BLD.04-PV.02	12,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,013	0,453	1,774	0,113	352,310	352,260	1,40	1,90
BLD.03-PV.04	10,00	1.500,00	1.500,00	10,000	0,042	400	0,013	0,010	0,305	1,298	0,128	353,020	352,970	1,40	1,70
BLS.04-BLD.05	6,00	1.500,00	1.500,00	10,000	0,042	400	0,013	0,017	0,267	1,556	0,064	353,070	353,020	1,40	1,40
BLD.05-PV.04	12,00	3.500,00	5.000,00	10,064	0,140	400	0,013	0,013	0,559	1,938	0,103	353,020	352,970	1,40	1,70
BLD.06-PV.04	11,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,014	0,442	1,832	0,100	353,020	352,970	1,40	1,70
BLD.07-PV.05	12,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,013	0,453	1,774	0,113	352,515	352,465	1,40	1,90
BLD.08-BLD.09	6,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,025	0,374	2,286	0,044	352,615	352,465	1,40	1,40
BLD.09-PV.05	11,00	1.500,00	5.000,00	10,044	0,140	400	0,013	0,009	0,620	1,713	0,107	352,465	352,465	1,40	1,90
BLD.10-PV.05	10,00	1.500,00	1.500,00	10,000	0,042	400	0,013	0,010	0,305	1,298	0,128	352,465	352,465	1,40	1,90
BLS.05-BLD.11	6,00	1.500,00	1.500,00	10,000	0,042	400	0,013	0,025	0,241	1,798	0,056	352,500	352,400	1,40	1,40
BLD.11-PV.06	12,00	3.500,00	5.000,00	10,056	0,140	400	0,013	0,013	0,559	1,938	0,103	352,400	352,350	1,40	1,90
BLS.06-PV.06	10,00	1.500,00	1.500,00	10,000	0,042	400	0,013	0,020	0,255	1,661	0,100	352,500	352,350	1,40	1,90
BLD.12-BLD.13	6,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,017	0,418	1,972	0,051	352,450	352,400	1,40	1,40
BLD.13-PV.06	11,00	1.500,00	5.000,00	10,051	0,140	400	0,013	0,014	0,545	2,004	0,091	352,400	352,350	1,40	1,90
BLD.14-PV.06	10,00	1.500,00	1.500,00	10,000	0,042	400	0,013	0,010	0,305	1,298	0,128	352,400	352,350	1,40	1,90
BLD.15-PV.18	10,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,010	0,483	1,633	0,102	352,400	352,350	1,40	1,90
BLD.16-PV.18	10,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,010	0,483	1,633	0,102	352,400	352,350	1,40	1,90
BLD.17-PV.12	9,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,011	0,469	1,699	0,088	351,515	351,465	1,40	1,70
BLD.18-PV.12	6,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,017	0,418	1,972	0,051	351,515	351,465	1,40	1,70
BLD.19-PV.13	34,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,010	0,479	1,651	0,343	350,680	350,630	1,40	1,70
BLD.20-PV.13	6,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,017	0,418	1,972	0,051	350,680	350,630	1,40	1,70
BLD.21-PV.10	12,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,013	0,453	1,774	0,113	351,660	351,610	1,40	1,90
BLD.22-PV.10	8,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,013	0,453	1,774	0,075	351,660	351,610	1,40	1,90
BLD.23-PV.11	6,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,017	0,418	1,972	0,051	350,370	350,320	1,40	1,90
BLD.24-PV.14	6,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,017	0,418	1,972	0,051	349,690	349,640	1,40	1,90
BLD.25-PV.14	6,00	3.500,00	3.500,00	10,000	0,098	400	0,013	0,017	0,418	1,972	0,051	349,690	349,640	1,40	1,90

P. M. JUÍNA

Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT nº 072536-2

eng.kley@hotmail.com - (65) 338610408

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Descrição da Obra: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.
Local: AV. GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL - JUÍNA/MT

Trecho	Comp. (m)	Área (m ²)	Área Acum. (m ²)	Tc (min)	Q(m ³ /s)	D (mm)	Manning	Declividade (m/m)	V/D (%)	V (m/s)	ts (min)	Cota Terreno à Mont.	Cota Terreno a Jusante	Prof. Montante	Prof. Jusante
PV.01-PV.02	80,00	0,00	3.000,00	10,079	0,084	600	0,013	0,012	0,239	1,616	0,825	352,710	352,260	1,70	1,90
PV.02-PV.03(exist)	120,00	0,00	13.000,00	10,128	0,364	800	0,013	0,010	0,354	2,286	0,875	352,260	351,000	1,90	1,90
PV.04-PV.05	120,00	0,00	10.000,00	10,128	0,280	600	0,013	0,010	0,473	2,124	0,942	352,970	352,465	1,70	1,90
PV.05-PV.06	160,00	0,00	20.000,00	10,113	0,561	800	0,013	0,010	0,453	2,530	1,054	352,465	352,350	1,90	1,90
PV.18-PV.06	78,00	0,00	7.000,00	10,102	0,196	600	0,013	0,010	0,385	1,947	0,668	352,350	352,350	1,90	1,90
PV.06-CLP.1	120,00	0,00	40.000,00	10,159	1,120	1000	0,013	0,016	0,418	3,587	0,558	352,350	350,500	1,90	2,20
CLP.1-PV.07	91,00	0,00	40.000,00	10,716	1,105	1000	0,013	0,013	0,443	3,280	0,462	350,500	349,130	2,20	1,90
PV.07-CLP.2	120,00	0,00	40.000,00	11,179	1,093	1000	0,013	0,017	0,408	3,617	0,553	349,130	347,200	1,90	2,20
CLP.2-PV.08	104,00	0,00	40.000,00	11,732	1,078	1000	0,013	0,019	0,395	3,728	0,465	347,200	345,070	1,90	1,90
PV.08-CLP.3	120,00	0,00	40.000,00	12,197	1,067	1000	0,013	0,011	0,453	3,077	0,650	345,070	344,040	2,20	2,20
CLP.3-PV.09	72,00	0,00	40.000,00	12,847	1,051	1000	0,013	0,012	0,443	3,124	0,384	344,040	343,000	2,20	2,20
PV.12-PV.13	100,00	0,00	7.000,00	10,088	0,196	600	0,013	0,010	0,385	1,956	0,852	351,465	350,630	1,70	1,70
PV.13-PV.11	35,00	0,00	14.000,00	10,343	0,390	600	0,013	0,012	0,550	2,443	0,239	350,630	350,320	1,70	1,90
PV.10-PV.11	100,00	0,00	7.000,00	10,113	0,196	1000	0,013	0,014	0,178	2,064	0,807	351,610	350,320	1,90	1,90
PV.11-PV.14	45,00	0,00	24.500,00	10,051	0,688	1000	0,013	0,017	0,317	3,214	0,233	350,320	349,640	1,90	1,90
PV.14-CLP.4	120,00	0,00	31.500,00	10,051	0,884	1000	0,013	0,017	0,366	3,387	0,590	349,640	347,755	1,90	2,20
CLP.4-PV.15	110,00	0,00	31.500,00	10,641	0,872	1000	0,013	0,014	0,379	3,187	0,575	347,755	346,000	2,20	1,90
PV.15-CLP.5	110,00	0,00	31.500,00	11,216	0,860	1000	0,013	0,013	0,388	3,044	0,602	346,000	344,915	1,90	2,20
CLP.5-PV.09	95,00	0,00	31.500,00	11,819	0,847	1000	0,013	0,018	0,350	3,458	0,458	344,915	343,000	2,20	2,20
PV.09-PV.16	69,00	0,00	71.500,00	13,231	1,861	1200	0,013	0,012	0,466	3,599	0,320	343,000	342,000	2,20	2,20
PV.16-CLP.6	120,00	0,00	71.500,00	13,550	1,848	1200	0,013	0,011	0,467	3,562	0,561	342,000	340,440	2,20	2,20
CLP.6-PV.17	120,00	0,00	71.500,00	14,112	1,824	1200	0,013	0,011	0,467	3,509	0,570	340,440	339,120	2,20	2,20
PV.17-DSP.01	45,00	0,00	71.500,00	14,682	1,801	1200	0,013	0,010	0,479	3,365	0,223	339,120	338,175	2,20	0,00
TOTAL	2556,00														

RESUMO	Extensão
Tubo D = 400mm	302,00 m
Tubo D = 600mm	413,00 m
Tubo D = 800mm	280,00
Tubo D = 1000mm	1207,00 m
Tubo D = 1200mm	354,00 m
TOTAL	2.556,00 m

P. M. JUÍNA
Fls. 82

Eng. Civil - CONFEITA/RELA-MT: 120075916-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1863

Pedido: 710 - SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS

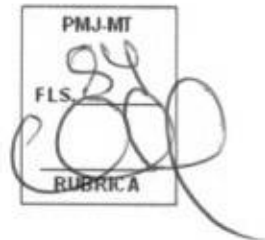
Dotação: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
464455	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	UNIDADE	16,0000	R\$ 5.640,00	R\$ 90.240,00
464456	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	UNIDADE	45,0000	R\$ 3.320,00	R\$ 149.400,00
464458	PEDRISCO - M³	UNIDADE	74,0000	R\$ 95,00	R\$ 7.030,00
464461	CIMENTO CP II 50 KG	UNIDADE	1.300,0000	R\$ 32,60	R\$ 42.380,00
464464	AREIA GROSSA M³	METRO CUB	48,0000	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
466004	BRITA 1 M³	UNIDADE	270,0000	R\$ 57,50	R\$ 15.525,00
469420	PO DE PEDRA M³	UNIDADE	97,0000	R\$ 65,00	R\$ 6.305,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 314.480,00
Total do Local:	R\$ 314.480,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 314.480,00
Total do Fornecedor:	R\$ 314.480,00
Total do Pedido:	R\$ 314.480,00
Total Balizamento:	R\$ 314.480,00
Total Geral:	R\$ 314.480,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

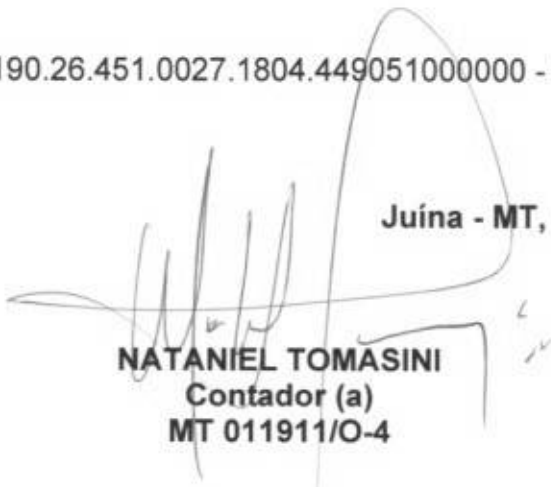

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

DOTAÇÃO:

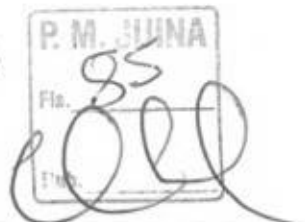
DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS


Juína - MT, 06 de Agosto de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 287.2020

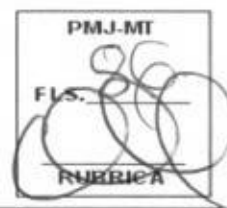
Atenciosamente,

Juína – MT, 06 de Agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

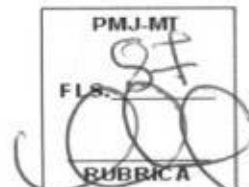
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO;
DATA DA ABERTURA: 28/08/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local)** do **dia 28/08/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas**, do dia **28 de Agosto de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para a execução dos serviços, podendo sofrer adição ou supressão conforme a Lei 8.666/93, consoante as necessidades da Secretaria Municipal requisitante do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes. Atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS:

4.1. Os serviços objetos deste certame são quantidades para atendimento conforme quadro justificativo do Anexo I – termo de referência.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

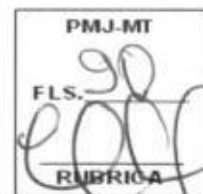
5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;

5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.9.5. da negociação de preço;

5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,

5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

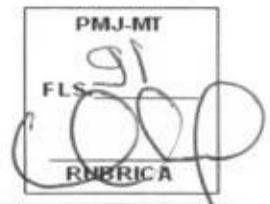
5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

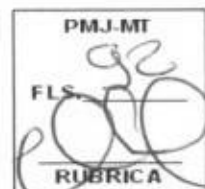
7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

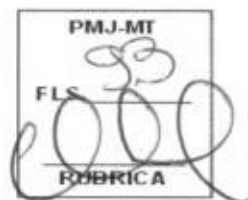
8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

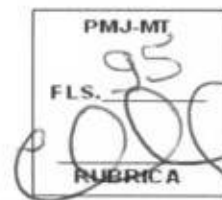
8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, iniciará o credenciamento, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

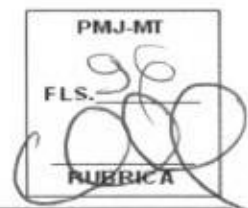
9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que deixar de apresentar uma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., deste Edital, não farão jus ao benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

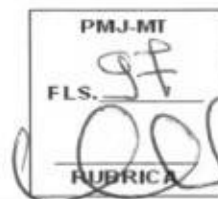
9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. A sessão só será considerada aberta após proclamada pelo Pregoeiro, após esse momento não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados (modelo sugerido abaixo).

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

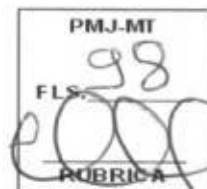
AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

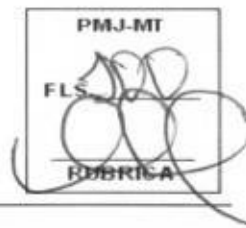
11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e; ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

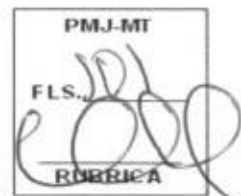
12.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. No caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5 No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante, prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VII**, deste Edital;

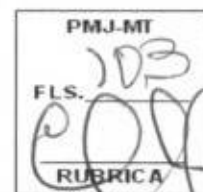
12.5.1.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

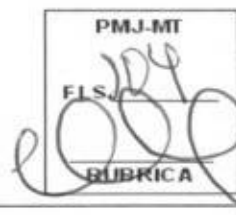
12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

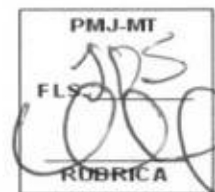
13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

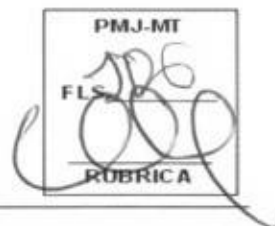
13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

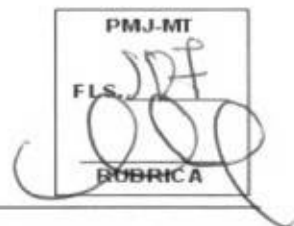
13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

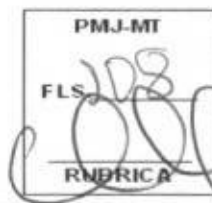
14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

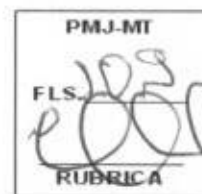
14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

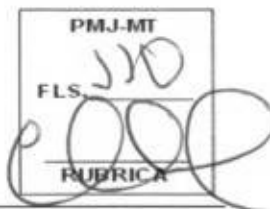
15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.~

- ✓ **1684. 03.130.10.302.0015.2338.33903900000000- Regulação, tratamento fora do município.**

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

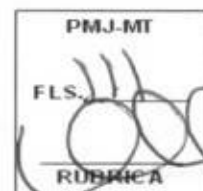
18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NO CONTRATO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público; ou,

19.3.2. A pedido do fornecedor registrado.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência do Contrato.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

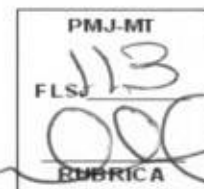
21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.7.1. Manter em seu poder cópia do contrato, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

22.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

22.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

22.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

22.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital e Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

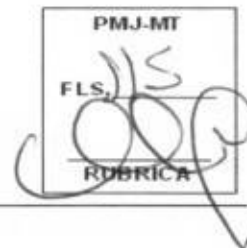
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

23.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

23.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

23.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

24.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

24.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

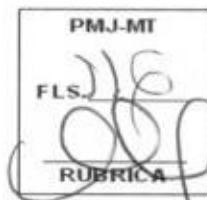
24.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

24.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

25. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

25.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

25.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

25.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

25.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente apazada na mensagem.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



25.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

25.2. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

25.2.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.2.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta do Contrato Administrativo.

26.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.3. No caso do subitem 26.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.ª (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

26.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

26.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

26.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

26.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

26.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

26.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

26.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

26.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

26.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

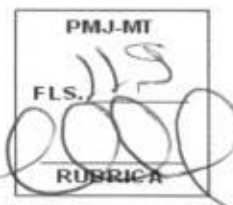
26.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

26.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

26.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

26.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 26.6.6., do presente Edital.

26.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

26.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

26.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

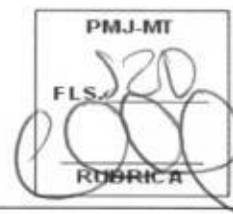
26.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

27.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

27.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

27.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

27.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

27.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

27.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

27.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

27.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

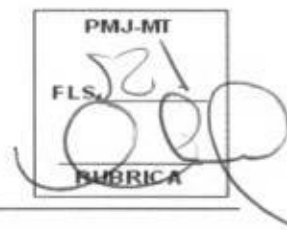
27.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.

27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

27.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

27.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

28. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

28.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

28.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

28.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

28.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

28.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

28.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

28.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

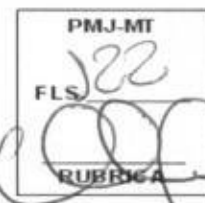
28.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

28.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

28.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

29. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

29.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 076/2020 sobre as constantes na Minuta do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

30. DO FORO:

30.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 076/2020 e na execução do Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

31. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

31.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

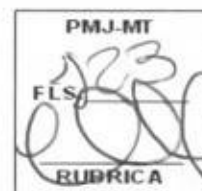
31.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

31.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

31.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

31.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

31.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

31.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

31.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

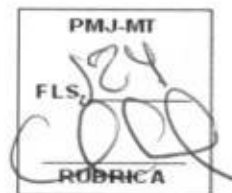
31.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



31.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

31.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

31.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

31.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

31.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

32.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

32.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

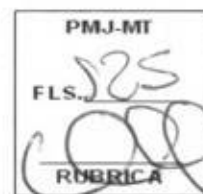
32.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. A Minuta do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

32.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

32.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; e,

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



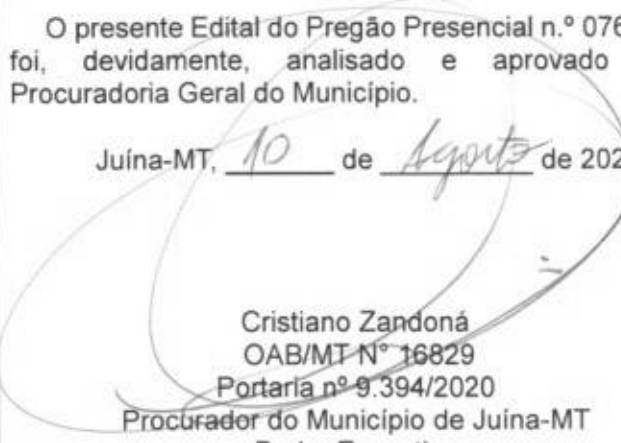
do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

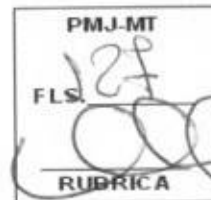
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.


Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 076/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	464464	METRO CUBICO	048	AREIA GROSSA M³		75,00	3.600,00
2	466004	METRO CUBICO	270	BRITA 1 M³		57,50	15.525,00
3	464461	SACO	1.300	CIMENTO CP II 50 KG		32,60	42.380,00
4	464455	TONELADA	16	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA		5.640,00	90.240,00
5	464456	TONELADA	45	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA		3.320,00	149.400,00
6	464458	METRO CUBICO	074	PEDRISCO - M³		95,00	7.030,00
7	469420	METRO CUBICO	097	PO DE PEDRA M³		65,00	6.305,00

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Entregar em **05 (cinco)** dias após o recebimento da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

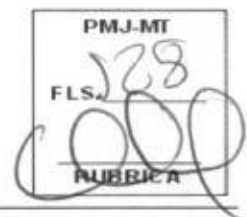
4. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

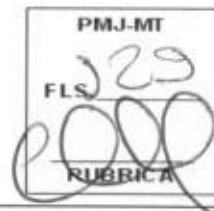
A LICITANTE que convocada e não assinar do Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irrecorríveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual., o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até o término do quantitativo dos materiais, produtos e/ou equipamentos registrados, limitada ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) gerenciar o Contrato Administrativo;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- e,
- c) encaminhar cópia da Contrato Administrativo aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



b) apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os materiais, produtos e/ou equipamentos.

11. DO ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Administradores/Responsáveis por cada unidade administrativa de cada Secretaria Municipal ou Órgão Autônomo do Poder Executivo são incumbidos de conferir as notas e produtos ao recebê-los, sempre na presença do Fiscal do Contrato.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO PRODUTOS

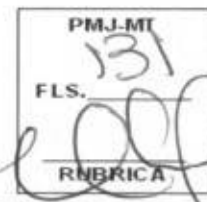
NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do material, produto e/ou equipamento.

PAULO ALVES FERREIRA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 076/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 076/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

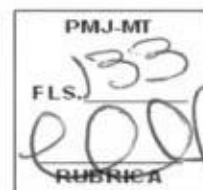
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 076/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 076/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 076/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____, _____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 076/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 076/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

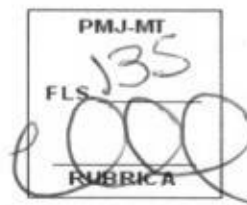
Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 076/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 076/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R \$	VALOR TOTAL/R\$
----------	------------	----------------	------	-----------	-------	---------------------------	--------------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

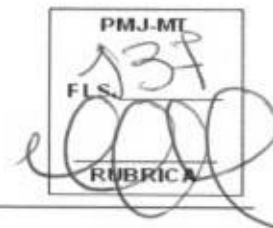
_____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 076/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 076/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 076/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

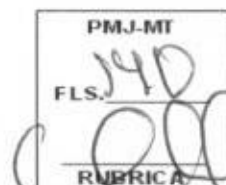
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 076/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

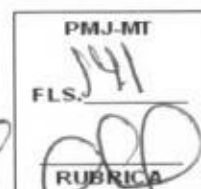
PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 076/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

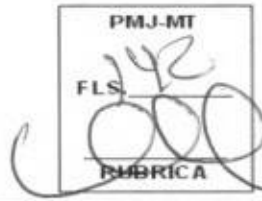
2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 076/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 076/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 A ____/____/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

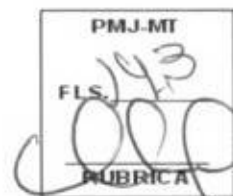
4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

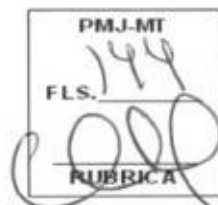
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

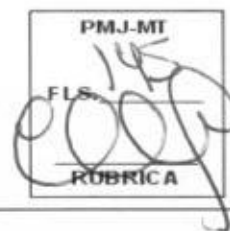
6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020;

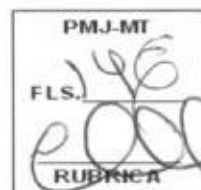
8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 076/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 076/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 076/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 076/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

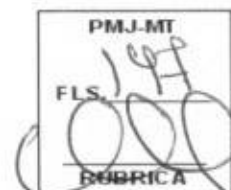
10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

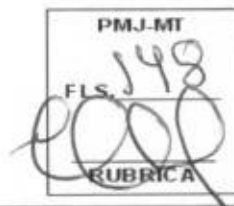
10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

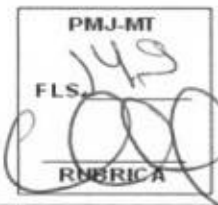
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

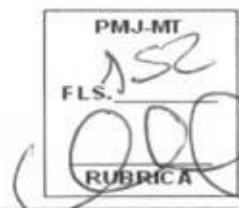
11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

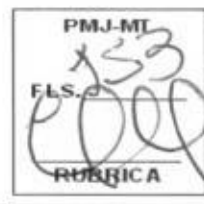
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

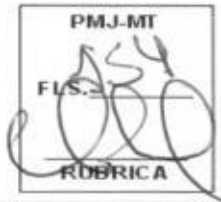
16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 268/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 10 de agosto de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 287-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – N° 076/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA
DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV
FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR
INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE
MATO GROSSO: OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 076/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinado a o Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

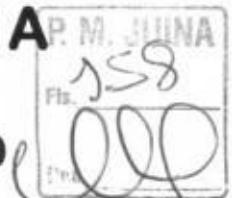
Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 076/2020, e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

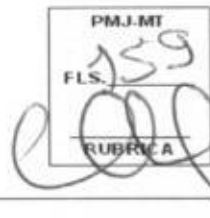
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 10 de agosto de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT n.º 16829
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 28/08/2020

HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 076/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 13/08/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 076/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, estando a sessão pública para o dia **28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 03 DE AGOSTO DE 2020 – 08:30 h - MT, foi declarada DESERTA, pois não acudiram interessados.

Jaciara-MT, 13 de agosto de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharias para os veículos e maquinários da frota municipal de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 02 DE JULHO DE 2020 - 08:30 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0*66) 3461 7925.

Jaciara, 18 de junho de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

EXTRATO ADITIVO N.º 001/2020 AO CONTRATO N.º 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: DEFANT & DEFANT LTDA; OBJETO: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ficando assim vigência do contrato de 27/03/2020 até 27/03/2021. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 011/2019, de 11/04/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2363/2020-PMJ
AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada Rua do Comércio, n.º 480, Centro, CEP: 78.255-000, nesta cidade de Jauru - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item, para "Registro de preços para futuras e parceladas prestações de serviço de recuperação e conservação de ruas e avenidas (tapa buraco) do município de Jauru para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2020, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações aplicáveis, bem como as disposições contidas neste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/08/2020
HORÁRIO: as 08h00 min (credenciamento) - 08h00 min (início do Pregão)
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru, Rua do Comércio, n.º 480 - Centro.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3244-1849, www.jauru.mt.gov.br, e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 13 de agosto de 2020.

Anderson Pavini
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 078/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 077/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08:30 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 078/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DULIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 079/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. ULISSES GUIMARÃES, RUA TUPÁ, RUA ITAI E RUA JALES, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09:30 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF nº. 07.673.268/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 13.311.432-5, com sede Av. JK, Nº 140 – Zona Rural, Chácara 1 Fase, cidade de Juina – MT., através de seu sócio administrador Sr. **RONALDO ZANIN**, portador da Cédula RG. 831.973, expedida pela SSP/MT inscrito no CPF nº 550.924.461-53.

OUTORGADO: **EDINEIA CRISTINA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1338278-0, expedido pelo ssp/MT e inscrito no CPF 901.603.981-34, residente e domiciliado na AV. JK chácara 140 na cidade de Juina-MT.

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito a **OUTORGANTE**, acima qualificada, constitui e nomeia o **OUTORGADO** seu procurador, com poder bastante e expressos para fim específico de representá-la junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**, com poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, assinar, analisar, documentos necessários, requerimento, protocolo, retirada de documentos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e perfeito desempenho do presente mandato.

Juina - MT, 21 de setembro de 2017.

Construtora Zanin Ltda
Ronaldo Zanin

Ronaldo Zanin

2º Ofício
Juina - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N.º Centro - Juina - MT
Cidade Postal: 39 - Fone/Fax: (60) 3556-1436
Internet: www.cnjmt.com.br

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 91

Reconheço por semelhança a(s) firma de: **RONALDO ZANIN**
R\$ 5,00 Selo: AZP-57004 - Cod: 22

21 de setembro de 2017
Maric Ney Costa
e-mail: servico@juina20@hotmail.com

Tabulação Substituído
Consultar: www.cnjmt.com.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 91

Prefeitura Municipal de Juina
CONF. COM ORIGINAL
Data: 20/09/2017
Servidor: [assinatura]
Ass: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARILDO MENDES DE PAIVA

153

M. JUINA

000

Feb

POLEO DO DIREITO

Edineia Cristina da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRAB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1338278-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2015

NOME EDINEIA CRISTINA DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
LENIRA LUCINA DA SILVA

NATURALIDADE COLORADO-PR DATA DE NASCIMENTO 15/07/1978

DOC. GERAL C. NASC. TERM. 7.315 LIV. 4-07 FLS. 129

CAPEARA-PR

CPF 901.603.981-34

ASSINATURA DO DIRETOR

29 Via 029

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRAB

Edy

2

Prefeitura Município de Juína

CONF. 23/03/2020

Data: 23/03/2020

474

P. M. JUINA
Fls. 164
17/03



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 0890112-0 DATA DE EMISSÃO: 19/10/2011

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

JOSE VICENTE DE ALMEIDA

VALDIVINA CANDIDA DE FREITAS

PARANAIBA-MS DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1972

CPF: 000423711-04

TERMO 26879

PARANAIBA MS

ASSINATURA DO DIRETOR: Telma de Azevedo Silva Moraes

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital: BKC 25253 Cod: 06

Juina, 05 de março de 2020

Valor R\$ R\$3,10



Prefeitura Município de Juina

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 28/03/2020

Serido: 000000000

Ass: [Signature]

Edp

[Signature]

2

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALCIDES MENDES DE SOUZA

29

Assinatura do Titular

Ronaldo Zanin

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

331 973

DATA DE EXPEDIÇÃO 27.07.89

NOME RONALDO ZANIN

NATURALIDADE Natalino Zanin

TREZINHA Zanin

Concordia-SC

11.08.72

Cert. Nasc. nº 33.314 Liv. 39, Fls. 76.

CONCORDIA-SC

Assinatura do Diretor

Santa Maria Gasques Pedrosa

LLC.C.M.T.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P. M. JUINA

Fls. 155

100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF

550924461 53

NOME COMPLETO

RONALDO ZANIN

NASCIMENTO

11.08.72

Assinatura

Ronaldo Zanin

Esta validade somente com a apresentação de documento de identidade

NOVA MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

NOVO Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF

12/07/2012

Assinatura do Agente Emissor

DA RECEITA FEDERAL

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATURALIDADE TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA

DE USO ORIENTADOR NOS CASOS DE DUBIDATEZ DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

Este Cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Estado de Mato Grosso

Reitoria

Cartório de Registro em

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital BKC 25319 Cod 06

Juina, 05 de março de 2020

Valor R\$ R\$3,10

QR Code

Prefeitura Municipal de Juina

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Data: 27/08/2020

Servidor Autorizado

Assinatura

Edys

DR

2

W

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 831.973, expedida pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso e inscrita no CPF sob nº 550.924.461-53, filho do Sr. Natalino Zanin e da Sra. Terezinha Zanin, natural de Concórdia - SC, onde nasceu em 11 de agosto de 1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/n, Módulo 05, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, e;

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 890.112, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e inscrita no CPF sob nº 000.423.711-04, filha do Sr. José Vicente de Almeida e da sra. Valdevina Cândida de Freitas natural de Paranaíba - MT, onde nasceu em 09 de novembro de 1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/nº, Módulo 05, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

- 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **"CONSTRUTORA ZANIN LTDA"**, com sua sede social à Travessa Santa Laura, s/n, Lote 171, Expansão Comercial, neste município de Juína - MT., onde serão tratados todos os assuntos "ad negocia" e "ad judicia".

DO OBJETIVO SOCIAL:

- 2ª - A sociedade terá como objetivo social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES, TIJOLOS, PEDRA BRITADA, ÁREA, CASCALHO, CIMENTO, FERRO PARA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO E DEMAIS MATERIAL UTILIZADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO CIVIL.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

- 3ª - O Capital Social é de **R\$ 24.000,00** (Vinte quatro mil reais), dividido em **24.000** (Vinte quatro mil), cotas iguais, no valor nominal de R\$. 1,00 (hum real) cada uma subscrita e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato, distribuido da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Total de Cotas	Valor da Cota	Capital
RONALDO ZANIN	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
APARECIDA REGINA DE F. ALMEIDA	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	24.000		R\$ 24.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

- 4ª - A responsabilidade dos sócios, é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

- 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do registro e arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DA ADMINISTRAÇÃO:

- 6ª - A administração da sociedade, será exercida por ambos, **RONALDO ZANIN e APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA**, que serão os administradores e que farão uso da

Aparecida Regina de Freitas Almeida
Ronaldo Zanin



denominação social, em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de qualquer sócio que envolver a Sociedade em obrigações e operações que saia do objetivo Social da Empresa.

P. M. JUINA
167
000

DA CAUÇÃO:

- 7ª - Término do exercício da administração da sociedade, o sócio administrador ficará deliberado pelo sócio para aprovação das contas da administração.

DOS IMPEDIMENTOS:

- 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

- 9ª - Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescente tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

§ - Único: As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

- 10ª - A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 11ª (Décima Primeira).

DA APURAÇÃO DOS HAVERES:

- 11ª - Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolve, seus haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial atualizado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

DA LIQUIDAÇÃO:

- 12ª - Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO PRÓ-LABORE:

- 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, respeitados os princípios da legislação em vigor.

DOS LUCROS:

- 14ª - Os lucros líquidos anualmente apurados, terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO EXERCÍCIO:

- 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

DAS FILIAIS E SUCURSAIS:

- 16ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do país.

Esposa da Regina de Freitas Almeida
Rivardo Zamin





DA DECLARAÇÃO:

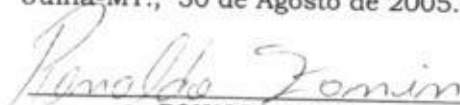
- 17ª - Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão incluídos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

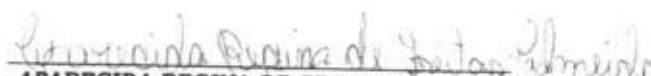
DO FORO:

- 18ª - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos questões oriundas do presente instrumento, o Foro da Comarca de Juína-MT., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que se apresenta.

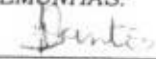
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Constituição, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas conhecedoras deste, seguindo-se registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para surtir os devidos efeitos legais.

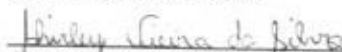
Juína-MT., 30 de Agosto de 2005.


RONALDO ZANIN


APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

TESTEMUNHAS:


ILISETE PACHECO DOS SANTOS
CPF/MF: 487.976.771-91
RG Nº: 482.977 SSP/MT


SHIRLEY VIEIRA DA SILVA
CPF/MF: 698.919.742-00
RG Nº: 000789997 SSP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2005
SOB Nº: 51201459656
Protocolo: 03/067039-5

CONTRATADA ZANIN LTDA


HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL















CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 51200959656

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 831.973, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 550.924.461-53, filho do Sr. Natalino Zanin e da Sra. Terezinha Zanin, natural de Concórdia - PR, onde nasceu em 11 de Agosto de 1972, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, s/n, Modulo 05, nesta cidade de Juina Estado de Mato Grosso.

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária portadora da Cédula de Identidade RG nº 890.112, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 000.423.711-04, filha do Sr. José Vicente de Almeida e da Sra. Valdevina Candido de Freitas, natural de Paranaíba - MT, onde nasceu em 09 de novembro de 1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/n, Modulo 05, nesta cidade de Juina Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pela cláusula e condição seguinte:

PRIMEIRA

O Capital Social que era de **R\$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais), neste ato é elevado para **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) o aumento teve como fato gerador o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte seis mil reais) integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios.

SEGUNDA

De acordo coma as alterações oras procedidas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:

RONALDO ZANIN	25.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 25.000,00
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	25.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 cotas			R\$ 50.000,00

TERCEIRA:

A atividade social passa a ser **INDÚSTRIA DE CERÂMICA, ARTEFATO DE BARRO TIJOLOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIJOLOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, CIMENTO, FERRO PARA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL.**

QUARTA:

A sede social da empresa passa a ser à Av. J. K , s/n, Setor de Serviços, nesta cidade de Juina Estado de Mato Grosso, onde serão tratados todos os assuntos "ad negocio e ad judicia"



Após efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração do Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na **JUCEMAT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para surtir os devidos efeitos legais.

Juina - MT., 10 de dezembro de 2007.

SÓCIOS

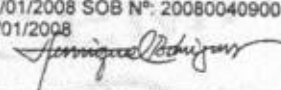
RONALDO ZANIN	
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	

TESTEMUNHAS

Nome: CELIO JOSÉ MENEGAT RG. 1519308-O SSP/MT CPF 001.724.741-16	
Nome: ILISETE PACHECO DOS SANTOS RG. 482.977 SSP/MT CPF 487.976.771-91	

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - JUINA - MT - CEP: 78.500-000 OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS	Rs3,40 Autenticidade AA00451	2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - JUINA - MT - CEP: 78.500-000 OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: RONALDO ZANIN.		Reconheço por verdadeira a(s) firma de: APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA.
Juina-MT 24/01/2008 R\$ 3,40		Juina-MT 24/01/2008 R\$ 3,40
Ass. Fe. Em testemunho		Ass. Fe. Em testemunho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2008 SOB Nº: 20080040900
Protocolo: 08/004090-0, DE 18/01/2008
Empresa: 51 2 0095965 6
CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME


HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
341.538

Prefeitura Municipal de Juina
CONFERIR COM O ORIGINAL
Data: 28/01/2008
Ass. Fe. Em testemunho



CONSTRUTORA ZANIN LTDA- ME

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa	:	CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME
Endereço	:	Av. J. K., s/n, Setor de Serviços - Juína-MT
Contrato Social	:	Registro JUCEMAT 51200.959.656 em 08.11.2005
1ª Alteração	:	Registro JUCEMAT 200.800.409.00 em 31.01.2008
CNPJ/MF	:	07.673.268/0001-33
CCE/MT	:	13.311.432-5

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 831.973, expedida pela SSP/MT. e inscrito no CPF sob nº 550.924.461-53, filho de Natalino Zanin e da Terezinha Zanin, natural de Concórdia - SC, onde nasceu em 11/08/1972, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina s/nº. Módulo 05, nesta cidade de Juína Estado de Mato Grosso, e;

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 890.112, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 000.423.711-04, filha de José Vicente de Almeida e da Valdevina Cândida de Freitas, natural de Paranaíba - MT., onde nasceu em 09/11/1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, s/nº, Módulo 05, nesta cidade de Juína Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominado **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.673.268/0001-33, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMAT sob nº. 51.200.959.656 em cessão em 08.11.2005, qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pela cláusula e condição seguinte:

- 1ª - A sócia **Aparecida Regina de Freitas Almeida**, transfere **45%** (quarenta e cinco por cento) de suas cotas já inteiramente integralizadas ao sócio **Ronaldo Zanin**.
- 2ª - De acordo com as alterações ora procedidas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:

RONALDO ZANIN	45.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 45.000,00
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	5.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000 cotas			R\$ 50.000,00

- 3ª - A sede social da empresa passa a ser à Av. J. K., 140, Chácara 1ª Fase, Zona Rural, em Juína-MT., onde serão tratados os assuntos "ad negocia" e ad judicia".

Após efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na **JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para surtir os devidos efeitos legais.



Juina - MT., 28 de Outubro de 2008.



2º Ofício
Juina MT

RONALDO ZANIN

Ronaldo Zanin

2º Ofício
Juina MT

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

Aparecida Regina de S. Almeida

Nome: ILISETE PACHECO DOS SANTOS

RG: 482.977 SSP/MT

CPF: 487.976.771-91

Nome: DORILDE F. ARMELIATO

RG: 600.924 SSP/MT

CPF: 113.464.262-87

Ilisete

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 29 - JUINA - MT 7560-1400
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: RONALDO ZANIN.

Juina-MT 13/03/2009 R\$ 0,00

Dou fé. Em testemunho da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 29 - JUINA - MT 7560-1400
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA.

Juina-MT 13/03/2009 R\$ 0,00

Dou fé. Em testemunho da verdade.



JUNCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2009 SOB Nº: 20090423070
Protocolo: 09/042307-0, DE 27/03/2009
Empresa: 51 2 0095965 6
CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME

João Gilberto Calvoso Teixeira
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL 626.343

Prefeitura Municipal de Juina
CONFERENCIA DE REGISTRO
Data: 28/10/2008
Sendo: Alameda

Edyza
2 *Ch* *4*

CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa : Construtora Zanin Ltda – ME
Endereço : Av. J. K., nº 140, Chácara 1ª Fase, Zona Rural, Juína – MT, CEP: 78.320-000
Contrato Social : Registro JUCEMAT 51200.959.656 em 08.11.2005
2ª Alteração : Registro JUCEMAT 200.904.230.70 em 30.03.2009
CNPJ/MF : 07.673.268/0001-33
CCE/MT : 13.311.432-5

RONALDO ZANIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 831.973, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF nº 550.924.461-53, filho de Natalino Zanin e Terezinha Zanin, natural de Concórdia – SC, onde nasceu em 11/08/1972, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina s/nº, Módulo 05, em Juína – MT, CEP 78.320-000, e;

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA, BRASILEIRA, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 890.112 expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF nº 000.423.711-04, filha de José Vicente de Almeida e Valdevina Cândida de Freitas, natural de Parnaíba – MT, onde nasceu em 09/11/1972, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina s/nº, Módulo 05, em Juína – MT, CEP 78.320-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **CONSTRUTORA ZANIN LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.673.268/0001-33, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMAT sob nº 51.200.959.656 em cessão em 08.11.2005, qualificada no preâmbulo deste instrumento **RESOLVEM**, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) eleva-se para R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) pela integralização de lucros acumulados no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais) neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste País.

SEGUNDA

De acordo com a alteração ora procedida, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$ quota	%	Valor R\$
Ronaldo Zanin	270.000	R\$ 1,00	90%	R\$ 270.000,00
Aparecida Regina de Freitas Almeida	30.000	R\$ 1,00	10%	R\$ 30.000,00
Total	300.000	—	100%	R\$ 300.000,00

Aparecida Regina de F. Almeida
Ronaldo Zanin



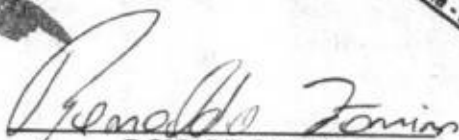
Após efetuadas as alterações, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta.

P. M. JUINA
Fls. 574
RUB.

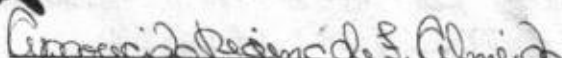
Juina – MT, 22 de março de 2012.

Sócios:

2º Ofício
Juina - MT


RONALDO ZANIN

2º Ofício
Juina - MT


APARECIDA REGINA DE FREITAS
ALMEIDA



Serviço Notarial e Registral de Juina / MT
OPTICAL TABELA MARIZA DA COSTA CAMPOS

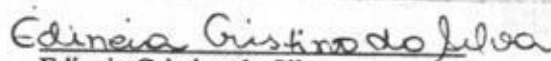
Reconheço por verdadeira a(s) firma de RONALDO ZANIN
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

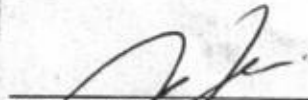
Juina, 27 de março de 2012

Mario Ney Costa

Tabelão Substituto

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91


Edineia Cristina da Silva
CPF: 901.603.981-34
RG: 1338278-0 SSP/MT

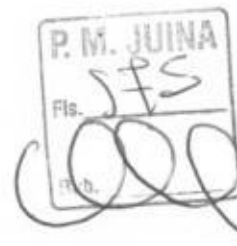

Jocemar Fontana
CPF: 011.911.260-48
RG: 4084228231 SJS/RS







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120095965-6	07.673.268/0001-33	08/11/2005	08/11/2005

Endereço Completo:

AVENIDA JK 140 CHACARA 10 FASE - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

INDUSTRIA DE CERAMICA ARTEFATO DE BARRO TIJOLOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO TIJOLOS PEDRA BRITADA AREIA CASCALHO CIMENTO FERRO PARA CONSTRUCAO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
000.423.711-04	APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
550.924.461-53	RONALDO ZANIN	xxxxxxx	R\$ 270.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/04/2012

Número: 20120300613

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Julho de 2020 14:47

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000463765 e visualize a certidão)



20/090.350-1

Página 1 de 1

CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 • INSCR. MUN. 130.576.042.01 • INSCR. EST.: 13.311.432-5

P. M. JUÍNA
Fls. 176
000

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

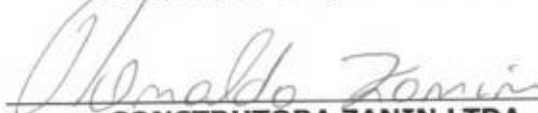
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020:

A Signatária **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** CNPJ/MF n.º **07.673.268/0001-33**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 25 de agosto de 2020.



CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Ronaldo Zanin

07.673.268/0001-33

CONSTRUTORA ZANIN

Cerâmica Zanin

Av. J.K., S/N

Setor de Serviços

Juína

MT



Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT

PREGÃO PRESENCIAL 076/2020

DATA: 28/08/2020 ÀS 08:00 HORAS

2478

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº: 04.420.916/0003-13 – I.E.: Nº: 13.235.993-6

RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/Nº KM 8,6 CEP: 78.132-400

CAPELA DO PISSARRÃO - VARZEA GRANDE/MT

FONE/FAX: (65) 3692-2374

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized "Z" and several other marks.

presente mandato. **FICA VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Esta procuração terá validade até 31 de janeiro de 2022. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, por determinação do PROVIMENTO Nº 07/81 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. **Emolumentos: R\$48,07+ ISSQN R\$2,41 + FUNDPGE R\$1,44 + FUNDPAM R\$2,41 + FARPAM R\$2,41 + FUNETJ R\$4,81 + SELO R\$ 1,90 = R\$63,40.** Eu, Inês Moreira de Almeida, a digital e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe li e, achando conforme, aceitou e assina, dou fé. Eu,....., Escrevente autorizado a fiz lavrar, subscrevo e assino. Por ordem do Tabelião titular. **"Válido somente com selo de fiscalização e controle" (§ 4ª Resolução 12/2005).**

Sergiane Teixeira da Rocha
Escrevente Autorizada

Em test.....da verdade.

Sergiane Teixeira da Rocha
Escrevente Autorizada

Manaus, 19 de dezembro de 2018.

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
R. Joaquim Lameratto, 355 - Centro - C.E. 46.000-000 - Manaus - AM - Fone: (92) 312-0000 / 312-0001 / 312-0002

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

LIVRO: 1821 FOLHA: 159

PRCGER0044409X3V75SV5ESSEX04

Data/Hora: 08/01/2019 09:22:37

Sergiane Teixeira da Rocha - Escrevente

FUNETJ: R\$
FUNDOS: R\$

consulte o selo em <https://ordaoao.portalseloam.com.br>



XAVIER
DE MATOS

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - n° 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxaviermt.com.br | cartorioxaviermt.com.br

Autenticação

Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BLR71093

RS3,10 + RS 0,06

Em testemunho

EVANILSE AR. MATOS DOS SANTOS - Escrevente
Juramentada

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2020

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3 Aus. de Justiça
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital





REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO CARLOS GOMES DA ROCHA
CNPJ: 34.593.509/0001-07
SHOPPING CIDADE LESTE
AV. AUTAZ MIRIM (AV. GRANDE CIRCULAR) Nº 285
BAIRRO TANCREDO NEVES - CEP: 69.087-215
CARLOS GOMES DA ROCHA Tabelião
Bel. Rômulo da Silva Rocha
Tabelião Substituto
Bel. Silvia Cristina Gonçalves Fontenele
Sub. Tabelião

CARLOS GOMES DA ROCHA

Tabelião

Bel. Rômulo da Silva Rocha

Bel. Silvia Cristina Gonçalves Fontenele

Substitutos

PROCURAÇÃO



LIVRO 1821

PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no Anõ do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezoito (2018), aos dezanove (19) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato – Matriz, situado na Rua Joaquim Sarmento, nº 355, Centro, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante – **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Nelson Rodrigues, número 01, Compensa, inscrita no CNPJ sob o numero **04.420.916/0001-51**, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº **MG-5.738.021-PC/MG**, CPF nº **001.481.006-94**, residente e domiciliado na Avenida Mario Assayag, nº 34, Apto. 401, Torre Êxodo – Tower Park – Manaus – AM, reconhecida como a própria por mim Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé; disse que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora – **NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA**, brasileira, casada, analista administrativo, RG nº **835980 - SSP/MT**, CPF nº **545.585.901-30**, residente e domiciliada na Rua Dezessete, casa 10, quadra 37 - Bairro Nova Esperança -Várzea Grande - MT, a quem confere poderes para representar a **OUTORGANTE** e suas filiais em **Várzea Grande/MT**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0003-13**, **Ibirité/MG**, inscrita no CNPJ sob o numero **04.420.916/0006-66**; **São José dos Campos**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0007-47** **Pacatuba/CE**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0008-28**, **Candeias/BA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0009-09**, **Duque de Caxias/RJ**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0010-42**, **Aracária/PR**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0011-23**, **Porto Velho-RO**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0012-04**; **Esteio/RS**, inscrita no CNPJ sob o número **04.420.916/0013-95**, em licitações públicas, podendo retirar editais, participar de sessões de abertura, julgamento de documentação e propostas, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, solicitar reequilíbrio e reajuste, registrar ocorrências em ata e assiná-las, formular impugnações e recursos administrativos ou desistir de interpô-los, participar de pregões, presencial e eletrônico, bem como dar lances, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de

MATRIZ: Rua Joaquim Sarmento, 355 - Centro
C.N.P.J.: 34.593.509/0001-07
CEP: 69.010-020 - Manaus - Amazonas
Fone: (92) 3232-0465 / 3234-1409 / Fax: 3234-7384
e-mail: rh@2notasam.com.br

SUCURSAL: Av.: Noel Nutels, Bloco 9, Loja 1 - Cidade Nova
C.N.P.J.: 34.593.509/0002-38
CEP: 69.096-000 - Manaus - AM
Fone: (92) 3645-3040 - Fone/Fax: 3645-1182 / 3636-1457
e-mail: atendimento@2notasam.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Sergiane Teixeira da Rocha
Tabelionato Autorizado

EMI BRASIL
Cartório Xavier de Matos

EMI BRASIL
Cartório Xavier de Matos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

0835980-6

NOME

NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA

FILIAÇÃO

MAURICIO DE LACERDA FERREIRA

ANA MARIA DE MORAES

NATURALIDADE

ROSÁRIO OESTE-MT

DQC ORIGEM

C.CASAM.47958 LIV.B149 FLS.29 CUIABA-MT

CPF

545.585.901-30

Alton Silva Machado
ASSINATURA DO DIRETOR

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/02/2018 2ª JMB

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

Fls. 180

Fls. 2000

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

001

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº. 25 - Bairro:
Vista Alegre - Cuiabá/MT
CEP: 78085-712
3661-3326 / 3661-3402

XAVIER
DE MATOS

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COPIÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 25 - Vista Alegre - Copiô
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (63) 3855-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Autenticação

Conferir com a original que me foi apresentada, do que dou fé

BLR71078

R\$3,10 + R\$ 0,06

Em testemunho

EVANILSE AP. MATOS DOS SANTOS-Escritor

Juramentada

Dist. Copiô da Ponte - Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2020

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3 Aux. de Justiça

http://www.tjmt.jus.br/selug

Selo de Controle Digital



CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº. 25 - Bairro:
Vista Alegre - Cuiabá/MT
CEP: 78085-712
3661-3326 / 3661-3402
3028-4008
CUIABÁ - MT.



3594018

Nº 3736972

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº. 25 - Bairro:
Vista Alegre - Cuiabá/MT
CEP: 78085-712
3661-3326 / 3661-3402
3028-4008
CUIABÁ - MT.

Edp
[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA

Fls. 181

Pub.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200395077

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN1936107395

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

9 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.056-6	AMN1936107395	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
38ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 13200395077

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

José Lopes, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30/05/1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM, Rodovia BR 317, s/n, Km 27, Zona Rural, CEP 69850-000;

José Lopes Júnior, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07/12/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1281373-7 SSP/AM e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, na Estrada da Invernada, nº 986, Apto. 32, Bairro Morada do Sol, CEP 69901-097;

Alessandra Ale Lopes, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 16/04/1979, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1281374-5 SSP/AM e do CPF nº. 622.355.162-20, residente e domiciliada em Boca do Acre/AM, na Av. Jacinto Ale, Sede da Fazenda, Platô do Piquiá, CEP 69.850-000;

Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado com separação de bens, portador do Registro Profissional nº. 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Av. Mário Assayag, 34, Apto. 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Bairro Compensa, CEP 69036-495;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação “**EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**”, com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas, na Rua Nelson Rodrigues nº. 01, Bairro Compensa, com seu contrato social originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13200395077, em sessão realizada em 07/05/2001, e consolidado sob o nº. 1005727 em sessão de 08/08/2019, resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Aumento de Capital Social:

O capital social que é de R\$ 32.068.280,00 (trinta e dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), com o presente instrumento fica aumentado para R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real)





cada uma - aumento este por meio da capitalização do passivo com cada um dos sócios, referente aos Juros sobre Capital Próprio a Pagar relativamente ao ano-calendário de 2019;

Assim sendo, a Cláusula Sexta, do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%	22.530.612 quotas no valor de R\$ 22.530.612,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%	4.332.810 quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
José Lopes Júnior.....	12,5%	4.332.810 quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%	3.466.248 quotas no valor de R\$ 3.466.248,00

Cláusula Segunda – Da Alteração da Administração

A sociedade é administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, nos termos da Cláusula Décima, abaixo:

“Cláusula Décima: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.”

Pela presente Alteração do Contrato Social, os sócios decidem alterar a Cláusula supracitada acerca da administração.

Assim, a Cláusula Décima do Contrato Social em referência, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Décima: A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes, Leonardo Machado de Azevedo Vilela e Alessandra Ale Lopes, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.”

Cláusula Terceira – Da consolidação do Contrato Social:





Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo I – Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**, e será regida por este contrato social, pela Lei n°. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei n° 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Rodrigues n°. 01 – Bairro Compensa, CEP 69.035-351, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira: A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filiais – Unidades Fabris

- **Filial Várzea Grande:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, NIRE 51900221684, Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Ibité:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0006-66, NIRE 31902602336, Rodovia Alça Leste n°. 255, Distrito Industrial (Parque Durval de Barros) – CEP 32.433-000, Ibité – MG, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Pacatuba:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0008-28, NIRE 23900372531, Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Acará:** Rodovia PA 483 (Alça Viária), Km 17, s/n, Zona Rural, CEP 68.690-000, Acará – PA, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Filiais – Unidades de escritório comercial:

- **Filial Fortaleza:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0005-85, NIRE 23900337876, Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza-CE, com capital destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais).





- **Filial São José dos Campos:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0007-47, NIRE 35902925899, Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12220-740, São José dos Campos – SP, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0009-09, NIRE 29900853811, Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias - BA, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0010-42, NIRE 33900906534, Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0011-23, NIRE 41901033506, Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0012-04, NIRE 11900127740, Rua Major Amarante, nº 2180, 1º andar, Bairro Panair, Cep-76.801-368, Porto Velho/RO, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Esteio:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0013-95, NIRE 43901791267, Rua Santana, 513, Sala nº 3 – Bairro Olímpica – CEP 93.285-000, Esteio-RS, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas operações em 26/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objetivo:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;





- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 5223-1/00 - Estacionamento de Veículos.

Capítulo II – Capital Social e Quotas

Cláusula Sexta:

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%.....	22.530.612 quotas no valor de R\$ 22.530.612,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%	4.332.810 quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
José Lopes Júnior.....	12,5%.....	4.332.810 quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%.....	3.466.248 quotas no valor de R\$ 3.466.248,00

Parágrafo Único: Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no Capítulo III.

Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência





Cláusula Oitava: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula Nona: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Capítulo IV – Administração

Cláusula Décima: A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes, Leonardo Machado de Azevedo Vilela e Alessandra Ale Lopes, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Capítulo V – Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas.

Cláusula Décima Terceira: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art.1029, da Lei nº 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Quarta: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quinta: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes,



estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados na conta bancária aberta especialmente para esse fim.

Cláusula Décima Sexta: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art.1.030, da Lei nº 10.406 de 2002.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução.

Capítulo VI – Demonstrações financeiras, contábeis e sociais.

Cláusula Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado inventário físico, e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406 de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador.

Cláusula Décima Oitava: Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros acumulados e dos lucros da sociedade de forma geral, sendo que estes poderão ser distribuídos, por decisão unânime dos sócios, de forma desproporcional. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportado pelos sócios. A forma de distribuição dos lucros, bem como os percentuais que caberão a cada sócio serão definidos em ata de reunião ou em acordo de quotistas, sendo, neste ato, dispensado o registro respectivo na Junta Comercial.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Manaus, AM, 01 de Outubro de 2019.

José Lopes

José Lopes Júnior

Alessandra Ale Lopes

Leonardo Machado de Azevedo Vilela





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.056-6	AMN1936107395	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
009.150.172-53	JOSE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Edg

W

X

Página 1 de 1

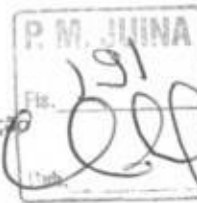


Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, de nire 1320039507-7 e protocolado sob o número 19/052.056-6 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1014118, em 10/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
009.150.172-53	JOSE LOPES

Manaus. Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 600.742.212-72

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.982.942-53	EDNA DOS SANTOS WATANABE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

Assinaturas manuscritas: Pclg, Z, W, A



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Letícia Alessi Machado Rogedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.738.021 DATA DE EMISSÃO 03/09/2015

NOME LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

FILIAÇÃO JOSE RICARDO DE AZEVEDO VILELA
MARIA DAS GRACAS B. M. VILELA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO 11/3/1974

DOC ORIGEM CAS.AV.DIV LV-3 FL-58

SAD PAULO-SP

CNP 001481006-94

PIC-1847 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO CRISTOR

LEI N 7.116 DE 29/08/83

3.VIA

P. M. JUINA
Fls. 193
[Signature]

SELO ELETRÔNICO DO TJ-MG

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.336, Dou Fe

AUTENT0044100E1YGN7G8VBR007
Data Hora 19/08/2023 11:17:44
Francisca Vilela Rocha Bionfim -
consulte o selo em <https://portal.tjmg.br/portal>

VALOR RS: 6,00

QR CODE

SELO DO AVALIADOR

[Signature]

[Handwritten signatures and marks]

P. M. JUINA
Fls. 194
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE
CARTEIRO NACIONAL DE HABITABILIDADE

AC

JOSE LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
02626446 SESP AM

CPF 009.150.172-53 **DATA NASCIMENTO** 30/05/1949

FILIAÇÃO
ALVARO LOPES
AURORA PERES LOPES

PERMISSÃO **ACD** **CDT HAB**
HABITABILIDADE 3

Nº REGISTRO 01322302569 **VALIDADE** 15/01/2021 **1ª HABITABILIDADE** 27/07/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1485996280

PROIBIDO PLASTIFICAR
1485996280

ACRE

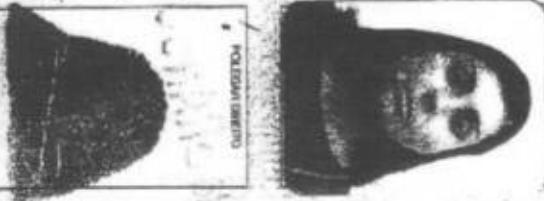
CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, 85 - Jd. 1 - Cidade Nova - CEP: 59.050-000 - Manaus - AM - Fone: (91) 3665.3040 - E-mail: carlos@carlosrocha.com.br

AUTENTICAÇÃO
SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 1º, inciso V, da Lei nº 8.935/2004.
AUTENT00444060Y0EOK2A2UWES76
Data hora: 19/06/2021 11:52:26 VALOR R\$ 6,00
Francisco Lima Rocha Bonfim -
consulte o selo em <https://cidadeaoportaleioam.com.br>

SEGUNDO TABELIONATO
CARLOS ROCHA
Tabelião de Notas
Francisco Lima Rocha Bonfim
Tabelião de Notas

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADENSON CONCEIÇÃO DE MELO		REGISTRO GERAL 1281374-5	DATA DE EMISSÃO 05/02/2016
		NOME ALESSANDRA ALE LOPES	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Alessandra Ale Lopes</i>		FILIAÇÃO JOSE LOPES	
		NORMA SUELY ALE LOPES	
		MANAUS-AM	16/04/1979
		NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
		CERT. NASC. N. 990 FLS. 115	
		LV. 303 CART. 2. OF. MANAUS-AM	
		CPF 622355162-20	
		PI001-ABB	3A. VIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.118 DE 26/06/83	

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, 89 - I - J - Cidade Nova - CEP 69.036-000 - Manaus - AM - Fone: (68) 3645-3040 - E-mail: crr@am.gov.br

AUTENTICAÇÃO



SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.933/2014.

AUTENT004440JBBB86K1S9Q5XG03

Data/Hora: 19/07/2020 11:17:05

Francisca Vilma Rocha Bonfim -

consulte o selo em tjcam.portalseioam.com.br

VALOR R\$ 6,00



Edy
[Handwritten marks]

P. M. JUINA
Fls. 196
Pub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE LOPES JUNTOS

DOC. IDENTIDADE / ONE / DIBHON / UF: 12813737 SEP AM

CPF: 683.958.842-49 DATA NASCIMENTO: 07/12/1981

PLAÇÃO: JOSE LOPES

NORMA SUELY ALE LOPES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A.B.

Nº REGISTRO: 01354229150 VALIDADE: 13/08/2020 25/09/2008

PROIBIÇÃO PLACARDAR 1106197429

PROIBIÇÃO PLACARDAR 1106197429

LOCAL: RIO BRANCO - ACRE DATA EMISSÃO: 14/08/2015

Cartão de Identificação do Titular

Detran - AC - ACRE

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutile, 81 - J. 1 - Cidade Nova - CEP: 69.096-000 - Manaus - AM - Fone: (92) 254-1300 - Fone/Fax: (92) 254-1301

AUTENTICAÇÃO

SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel ao original. Art. 7º, inciso V, da Lei nº 9.935/2000.

AUTENT004440M7DUYMBDE055AY45

Data/Hora: 19/08/2020 11:17:55 VALOR-R\$: 6,00

Francisca Viana Rocha Bomfim -

consulte o selo em: <https://cidadao.portalselem.com.br>

27

Edy

Ed

A



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial:	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
Número de Identificação do Registro:	1320039507-7
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190022168-4	04.420.916/0003-13	RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 8.6, BAIRRO CAPELA DO PISSARAO, 78132-400, VARZEA GRANDE/MT

Último Arquivamento:	01/06/2020	Número:	2262365	Situação da filiais:	ATIVA
----------------------	------------	---------	---------	----------------------	-------

Ato	002	-	ALTERACAO
Evento(s)	2247	-	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	-	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Cuiabá, 23 de Julho de 2020 15:43


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000426815 e visualize a certidão)



20/086.364-9

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

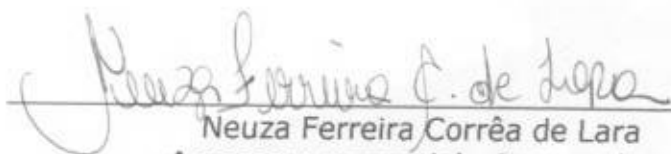
À
Prefeitura municipal de Juína - MT.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020

Empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n.º **04.420.916/0003-13** e inscrição estadual n.º **13.235.993-6**, estabelecida a Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.132-400, através de seu representante legal **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora da Carteira de Identidade n. 0835.980-6 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 545.585.901-30, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2020.



Neuza Ferreira Corrêa de Lara
Assessora comercial - Procuradora
RG: 0835.980-6 SSP/MT
CPF: 545.585.901-30

Emam Emulsões e Transportes Ltda.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candeias / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

CARTA DE CREDENCIAMENTO

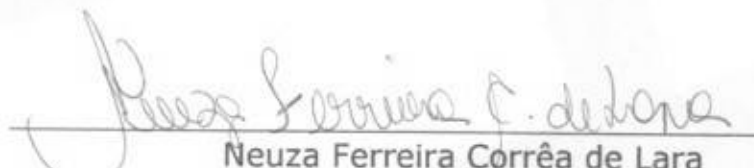
À
Prefeitura municipal de Juína - MT.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020

Através do presente, credenciamos a Sra. **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora do RG nº 0835980-6 Órgão expedidor SSP/MT e do CPF nº 545.585.901-30, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de **JUÍNA/MT**, na modalidade Pregão Presencial n.º **076/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº **04.420.916/0003-13**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2020.



Neuza Ferreira Corrêa de Lara
Assessora comercial - Procuradora
RG: 0835.980-6 SSP/MT
CPF: 545.585.901-30
Emam Emulsões e Transportes Ltda.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0536

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-8410

Estelo / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-26
Tel.: (85) 3384-4030

Candeias / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

P. M. JUINA
 Fls. 200
 Pub. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 COMISSÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1420354852

NOME
 EDGAR LOPES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR UF
 17R2079910 SSP-SC

CNPJ
 684.746.879-34

DATA NASCIMENTO
 02/07/1972

PROFISSÃO
 JACIR LOPES DA SILVA
 LOURDES LOPES DA SILVA

PERMISSÃO
 00263911237

DATA EXPIRAÇÃO
 21/03/2022

DATA EMISSÃO
 28/01/1992

ASSINATURA DO PORTADOR
Edgar Lopes da Silva

LOCAL
 JUINA/MT

DATA EMISSÃO
 06/06/2017

0301962672
 MT629124115

MATO GROSSO

Prefeitura Municipio de Juina
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 20 / 08 / 2020
 Servidor: *[Signature]*
 Mat. *[Signature]*

Edgar L. S.
[Signature]
W

BRITADEIRA LOPES LTDA-ME

CNPJ. 01.117.807/0001-71

NIRE: 51.200.600.747



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados.

EDGAR LOPES DA SILVA: Brasileiro, divorciado, industrial, natural de Xaxim/SC, filho de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portador CI-RG. 17/R 2.079.910 SSP/SC e CPF/MF. 684.746.879-34, nascido em 02.07.1972, residente e domiciliado Chácara 101, s/n, projeto Juína primeira fase, Zona Rural, Juína, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000;

NELCI LOPES DA SILVA: Brasileira, solteira, natural de Xaxim-SC, onde nasceu a 14 de fevereiro de 1970, bioquímica, filha de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG 1.686.685-SSP/SC, inscrita no CPF/MF. 576.677.059-68, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, n° 41-D, apartamento 704, Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP. 89801-210.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de BRITADEIRA LOPES LTDA-ME, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51200600747, por despacho em sessão de 04.03.1996, inscrita no CNPJ/MF n° 01.117.807/0001-71, com sede foro na Chácara 101, s/n, projeto Juína primeira fase, Zona Rural, Juína, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar pela SEXTA vez o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Que ingressa pelo presente instrumento, na sociedade a nova sócia:

LUCIANE LOPES DA SILVA: brasileira, divorciada, natural de Xaxim-SC, onde nasceu a 10 de maio de 1976, filha de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. 2.876.775-SSP/SC, inscrita no CPF/MF. 826.353.239-68, residente e domiciliada a Rua Avelino Nogueira do Prado, n° 180, casa 3, Bairro Jardim Monte Alegre, na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP. 06755-325.

Parágrafo Único: A sócia ingressante, acima qualificada, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e, solidariamente com os demais sócios, assumem inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

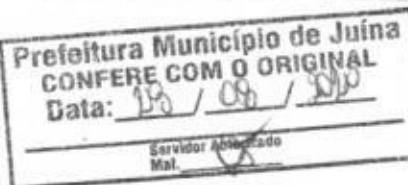
SEGUNDA: O sócio Edgar Lopes da Silva, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) cotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, cede e transfere 20.000 (vinte mil) quotas suas à sócia ingressante Luciane Lopes da Silva, pelo preço certo e ajustado de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

TERCEIRA: O capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, após a alteração havida no quadro societário, fica assim redistribuído entre os sócios:

- Edgar Lopes da Silva, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$-100.000,00 (cem mil reais);
- Nelci Lopes da Silva, com 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor total de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais);
- Luciane Lopes da Silva, com 20.000 (vinte mil) cotas, no valor total de R\$-20.000,00 (vinte mil reais);

Parágrafo Primeiro - Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR EM REAIS
Edgar Lopes da Silva	100.000	R\$- 100.000,00
Nelci Lopes da Silva	80.000	R\$- 80.000,00
Luciane Lopes da Silva	20.000	R\$- 20.000,00
TOTALIZANDO	200.000	R\$- 200.000,00



Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas não responde solidariamente pela integralização do capital social.

R.M. JUINA
Fls. 02

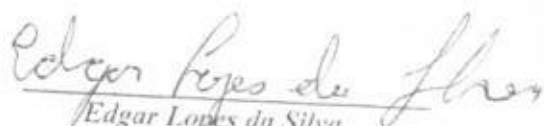
QUARTA: Por deliberação dos sócios, fica criada, neste ato, a filial nº 01, estabelecida à Av. J. K., s/nº, Setor 10, Quadra 03, Lote 08, Setor Industrial, saída para Castanheira, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000, que explora o mesmo ramo de atividade da matriz, para qual fica destacado um capital de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins e efeitos fiscais

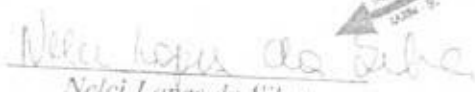
QUINTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social e alterações arquivado na JUCEMAT sob o NIRE em 51.200.600.747, que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento de alteração.

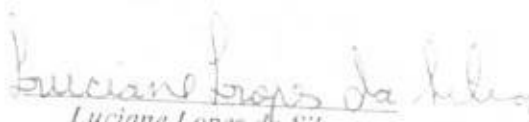
SEXTA: Fica eleito o foro de Juina, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

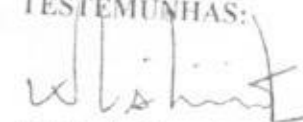
Juina, MT, 16 de junho de 2014.


Edgar Lopes da Silva
Sócio Remanescente


Nelci Lopes da Silva
Sócia Remanescente


Luciane Lopes da Silva
Sócia Ingressante

TESTEMUNHAS:


Wladimir Lima da Silva
CI-RG. 413.511-SSP/MS


Wanessa Yasmin dos Santos da Silva
CI-RG. 1913392-8-SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/07/2014 SOB Nº: 20140448128
Protocolo: 14/044812-8, DE 21/07/2014
Endereço: 51 2 0060074 7
MATAGSINA LOPES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/07/2014 SOB Nº: 20140448128
Protocolo: 14/044812-8, DE 21/07/2014
Endereço: 51 2 0060074 7
MATAGSINA LOPES LTDA ME

1889696

Prefeitura Município de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 16 / 06 / 2014
Servidor Autorizado
Mat. 1889696

BRITADEIRA LOPES LTDA-ME

CNPJ. 01.117.807/0001-71

NIRE: 51.200.600.747



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

EDGAR LOPES DA SILVA

Brasileiro, separado com partilha amigável de bens entre os cônjuges, industrial, natural de Xaxim/SC, filho de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portador CI-RG. 17/R 2.079.910 SSP/SC e CPF. 684.746.879-34, nascido em 02.07.1972, residente e domiciliado à Av. Miss. Gunnar Viugren, 706, Módulo 04, Cep.78320-000, Juina/MT;

ARIEL LOPES DA SILVA

Brasileiro, solteiro, natural de Xanxere-SC, onde nasceu a 18 de julho de 1985, empresário, filho de Antonio Lopes da Silva Neto e Lourdes de Souza, portador da Carteira de Identidade RG. 1451483-4-SSP/MT, inscrito no CPF/MF. 005.847.491-98, residente e domiciliado a Rua Júpiter, 140, Módulo 04, Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78320-000 e;

NELSON JACO FREISLEBEN

Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Porto Lucena-RS, filho de Jacos Arlindo Freisleben e Idalina Rech Freisleben, portador da Carteira de Identidade RG.3.339.840-9-SSP/PR e inscrito no CPF.431.345.139-00, nascido em 16/07/1962, residente e domiciliado na Rua Júpiter, 140, Módulo 04, Cep. 78320-000, Juina/MT;

NELCI LOPES DA SILVA

Brasileira, solteira, natural de Xaxim-SC, onde nasceu a 14 de fevereiro de 1970, bioquímica, filha de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.686.685-SSP/SC, inscrito no CPF/MF. 576.677.059-68, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, nº41-D, apartamento 704, Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP. 89801-210;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51200600747, por despacho em sessão de 04.03.1996, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.117.807/0001-71, com sede foro na Chácara 101, s/n, projeto Juina primeira fase, Zona Rural, Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar pela quinta vez o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

O sócio **Ariel Lopes da Silva**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio remanescente, o Sr. **Edgar Lopes da Silva**, dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

O sócio **Nelson Jacó Freisleben**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) à sócia remanescente, Sra. **Nelci Lopes da Silva**, e 10.000 (dez mil) quotas,



no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) ao sócio remanescente, o Sr. Edgar Lopes da Silva, dando-lhes pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.



SEGUNDA:

O capital social, na importância de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, após a alteração havida no quadro societário, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) Edgar Lopes da Silva, com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor total de R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- b) Nelci Lopes da Silva, com 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor total de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR EM REAIS
Edgar Lopes da Silva	120.000	R\$- 120.000,00
Nelci Lopes da Silva	80.000	R\$- 80.000,00
TOTALIZANDO	200.000	R\$- 200.000,00

TERCEIRA:

Que o estado civil do sócio Edgar Lopes da Silva, que era: separado com partilha amigável de bens entre os cônjuges, foi modificado, passando a ser, neste ato, divorciado.

QUARTA:

Que o endereço do sócio Edgar Lopes da Silva, que antes era: Av. Miss. Gunnar Viugren, 706, Módulo 04, Cep.78320-000, Juína/MT. passa a ser, neste ato, por deliberação dos sócios: Chácara 101, s/n, projeto Juína primeira fase, Zona Rural, Juína, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000.

QUINTA:

Por deliberação dos sócios, re-ratificam "in totum" o Contrato Social e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a vigor doravante, com a nova redação:

BRITADEIRA LOPES LTDA-ME

CNPJ. 01.117.807/0001-71

NIRE: 51.200.600.747

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

EDGAR LOPES DA SILVA

Brasileiro, divorciado, industrial, natural de Xaxim/SC, filho de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portador CI-RG. 17/R 2.079.910 SSP/SC e CPF. 684.746.879-34, nascido em 02.07.1972, residente e domiciliado Chácara 101, s/n, projeto Juína primeira fase, Zona Rural, Juína, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000; e

NELCI LOPES DA SILVA

Brasileira, solteira, natural de Xaxim-SC, onde nasceu a 14 de fevereiro de 1970, bioquímica, filha de Jaci Lopes da Silva e Lourdes Lopes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.686.685-SSP/SC, inscrito no CPF/MF. 576.677.059-68, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, nº41-D, apartamento 704, Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP. 89801-210;



Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, com o seq contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE **51200600747**, por despacho em sessão de **04.03.1996**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.117.807/0001-71**, com sede foro na Chácara 101, s/n, projeto Juina primeira fase, Zona Rural, Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo, as posteriores alterações contratuais, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRITADEIRA LOPES LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Chácara 101, s/n, Projeto Juina Primeira Fase, Zona Rural, na Cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de **R\$-200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios:

- Edgar Lopes da Silva**, subscrive e integraliza 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor total de R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- Nelci Lopes da Silva**, subscrive e integraliza 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor total de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais);

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR EM REAIS
Edgar Lopes da Silva	120.000	R\$- 120.000,00
Nelci Lopes da Silva	80.000	R\$- 80.000,00
TOTALIZANDO	200.000	R\$- 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

Extração e Britamento de pedras; Serviços de movimentação de terra, aterro; Obras de Terraplanagem; Comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral; mão-de-obra/prestação de serviços em geral.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 04 de março de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo:

As quotas sociais dos sócios, pertencem única e exclusivamente a sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **Edgar Lopes da Silva**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

P. M. JUINA
Fls. 205
2009

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo:

Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo terceiro:

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 16/06/2010
Servidor Autorizado
Mol.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
OFICIAL TABELA: MANIZZA DA COSTA CAMPOS
Reconheço por semelhança a(s) firma de: EDGAR LOPES DA SILVA.
Juina-MT 26/05/2011 R\$ 0,00 ()
Dout. Em testemunho



Reconheço por semelhança a(s) firma de: NELSON JACO FREISLEBEN.
Juina-MT 26/05/2011 R\$ 0,00 ()
Dout. Em testemunho



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
OFICIAL TABELA: MANIZZA DA COSTA CAMPOS
Reconheço por semelhança a(s) firma de: ARIEL LOPES SILVA.
Juina-MT 26/05/2011 R\$ 0,00 ()
Dout. Em testemunho

O Administrador **Edgar Lopes da Silva**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Juína, MT, 25 de abril de 2011.

2º Ofício
Juína - MT

Edgar Lopes da Silva
Edgar Lopes da Silva
Sócio Remanescente

Nelci Lopes da Silva
Nelci Lopes da Silva
Sócia Remanescente

2º Ofício
Juína - MT

Ariel Lopes da Silva
Ariel Lopes da Silva
Sócio Egressante

Nelson Jacó Freisleben
Nelson Jacó Freisleben
Sócio Egressante

TESTEMUNHAS

Wladimir Lima da Silva
Wladimir Lima da Silva
CI-RG. 413.511-SSP/MS

Wanessa Yasmin dos Santos da Silva
Wanessa Yasmin dos Santos da Silva
CI-RG. 1913392-8-SSP/MT

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIMISC

João Aimer Sagaz Melo - Tabelião
Av. Luis Lutaroli, 811, Sala 106, Centro, Xaxim-SC CEP: 89.926-000

RECONHECIMENTO 12718

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de

NELCI LOPES DA SILVA

Xaxim, 29 de abril de 2011

Em test. da verdade

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial

Enrolamentos: 25.000 - Seq. 48 - 20 - Total: 25.020 - Seq. 00.47499

CCJ47499

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/06/2011 SOB Nº. 20110479181

Protocolo: 11/047918-1, DE 03/06/2011

Empresa: 51 2 0060074-7
BRITADEIRA LOPES LTDA ME

João Alberto Calvoso Teixeira
JOÃO ALBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
OFICIAL TABELIA: MARCELA DA COSTA CAMPOS

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****
Juína-MT 07/05/2011

CI-RG. 1913392-8-SSP/MT

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 26 / 05 / 2011
Servidor: [assinatura]
Mat. [assinatura]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

BRITADEIRA LOPES LTDA ME

CNPJ nº 01.117.807/0001-71

EDGAR LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/07/1972, DIVORCIADO, INDUSTRIAL, CPF/MF nº 684.746.879-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 17.R2.079.910, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) CHACARA 101, S/N, PROJETO JUINA PRIMEIRA FASE, ZONA RURAL, JUINA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

NELCI LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/02/1970, SOLTEIRA, BIOQUIMICA, CPF/MF nº 576.677.059-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1686685, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA RIO DE JANEIRO, 41-D, APARTAMENTO 704, CENTRO, CHAPECÓ, SC, CEP 89.801-210, BRASIL.

LUCIANE LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/05/1976, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 826.353.239-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2876375, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA AVELINA NOGUEIRA DO PRADO, 180, CASA 3, JARDIM MONTE ALEGRE, TABOÃO DA SERRA, SP, CEP 06.755-325, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BRITADEIRA LOPES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200600747, com sede Chacara 101, S/N, 1ª Fase, Projeto Juina Juina, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.117.807/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

0810-0.99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

4313-4.00 - obras de terraplenagem

4679-6.99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral

4744-0.99 - comércio varejista de materiais de construção em geral

Req: 8150000055208



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

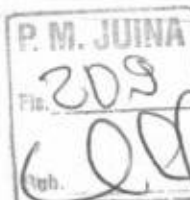
BRITADEIRA LOPES LTDA ME

01.117.807/0001-71

01.117.807/0001-71

Prefeitura Município de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 20/08/2020

Servidor Autorizado
Mat. 88



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

BRITADEIRA LOPES LTDA ME

CNPJ nº 01.117.807/0001-71

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900398690 e CNPJ nº 01.117.807/0002-52, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA J.K., 4834, LOTE 08 QUADRA 03, SETOR DE SERVIÇOS, JUÍNA, CEP 78.320-000 MT.

Com capital destacado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:

EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO ASSOCIADO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA.

CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos de arquivamento e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA, 9 de fevereiro de 2013.

2ª Caixa
Juína - MT

EDGAR LOPES DA SILVA
CPF: 684.746.879-34

VERSO

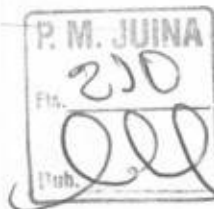


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cartório Registrado nº 17.720/2013 sob o nº 20.123.000/2013
Protocolo: 15.000.000/2013
NIRE: 51200398690
BRITADEIRA LOPES LTDA ME
CNPJ: 01.117.807/0001-71

Reg: 81500000055208

feitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 20/08/2020

Servidor Assinado
Mat. 123456789



Edgar

7

W

20





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

BRITADEIRA LOPES LTDA ME

CNPJ nº 01.117.807/0001-71



Nelci Lopes da Silva

NELCI LOPES DA SILVA

CPF: 576.677.059-68

Luciane Lopes da Silva

LUCIANE LOPES DA SILVA

CPF: 826.353.239-68



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM

RECONHECIMENTO Nº 221014

Reconheço e assino por AUTÊNTICA de (1) NELCI LOPES DA SILVA
Xaxim, 13 de fevereiro de 2016. Em Test. da verdade

ALAN DIEGO DALL'AZEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,60 e selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$ 4,16

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUC34765-DRIM

Confira os dados do ato em: selo.tjxc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Rua Cândido Portinari, nº 101, Centro, Xaxim/SC, CEP: 88.805-000. Fone/Fax: (41) 3363-8032

E-mail: tabelionatocivil@xaxim.tj.sc.br - Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 16h00h



Req: 81500000055208



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 08.000.000/0001-91 - Rua 15 de Novembro, 150 - Centro - Cuiabá/MT - CEP: 78000-000

FONE: (55) 3524-1000 - FAX: (55) 3524-1001 - Página 3

BRITADEIRA LOPES LTDA ME

CNPJ nº 01.117.807/0001-71 - 75445-2A BBA-4-BBA-34-13309-6A C3-0F0C9-632E2-1-000

Data: 13/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 20/08/2020

Servidor Autorizado
Mec.

BRITADEIRA LOPES LTDA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do **Pregão 076/2020**, que a empresa BRITADEIRA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.117.807/0001-71, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína 28 de agosto de 2020

Edgar Lopes da Silva
CPF: 684.746.879-34
Sócio/Administrador

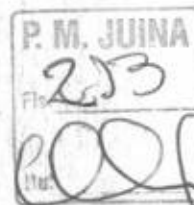
Edgar Lopes Da Silva
RG: 17/R 2079-910

Britadeira Lopes Ltda.
01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com

BRITADEIRA LOPES LTDA

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 076/2020:

A Signatária **BRITADEIRA LOPES LTDA**, CNPJ/MF n.º 01.117.807/0001-71, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína 28 de agosto de 2020

Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.879-34
Sócio/Administrador

EDGAR LOPES DA SILVA

Britadeira Lopes Ltda.
01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com

BRITADEIRA LOPES LTDA

Pregão Presencial n.º 076/2020

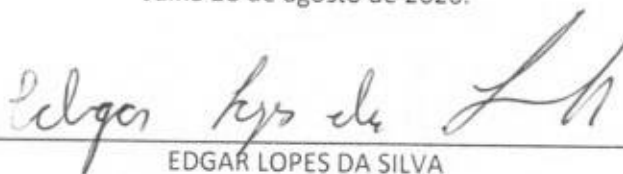


Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária **BRITADEIRA LOPES LTDA**, CNPJ/MF 01.117.807/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR LOPES DA SILVA**, RG n.º 17/R-2079-910 e do CPF/MF n.º 684.746879-34, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do **Pregão Presencial n.º 076/2020**, DECLARA por seu representante legal ~~infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada~~ acima está enquadrada como MICRO EMPRESA ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína 28 de agosto de 2020.


EDGAR LOPES DA SILVA

Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.879-34
Sócio/Administrador

Britadeira Lopes Ltda.
01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com



CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 - INSCR. MUN. 130.576.042.01 - INSCR. EST.: 13.311.432-5

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 076/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Proposta que faz a empresa CONSTRUTORA ZANIN LTDA inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 07.673.268/0001-33 e inscrição estadual nº 13.311.432-5, estabelecida no endereço A. J.K, nº 140, Zona Rural – Chacará 1 Fase, Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000 para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNI D.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO/ RS VALOR	TOTAL/ RS VALOR
01	464464	048	M³	AREIA GROSSA m3	ZANIN	RS 75,00	RS 3.600,00
02	466004	270	M³	BRITA 1 M³	ZANIN	RS 57,50	RS 15.525,00
06	464458	074	M³	PEDRISCO M³	ZANIN	RS 95,00	RS 7.030,00
07	469420	097	M³	PÓ PEDRA M³	ZANIN	RS 65,00	RS 6.305,00
							<u>RS 32.460,00</u>

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso

CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 • INSCR. MUN. 130.576.042.01 • INSCR. EST.: 13.311.432-5

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (66) 3566-6899

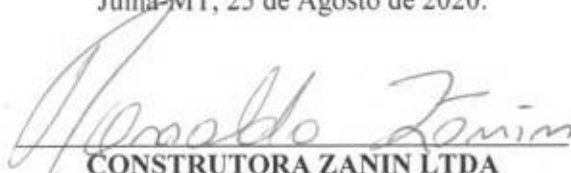
E-mail: construtorazaninltda@gmail.com

b) Banco : Sicredi

Agência nº: 0821 Conta nº: 51423-3

De acordo com a legislação em vigor, eu, **Ronaldo Zanin**, CPF/MF nº 550.924.461-53, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços. Assinatura e carimbo (representante legal)

Juína-MT, 25 de Agosto de 2020.



CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Ronaldo Zanin

07.673.268/0001-33
CONSTRUTORA ZANIN
Cerâmica Zanin
Av. J.K., 140
Setor de Serviços

Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 076/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Conforme estabelecido no Edital

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/08/2020 ÀS 08:00 HORAS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida à Rodovia dos Imigrantes, s/nro, Km 8,6 - Bairro: Capela do Pissarão - CEP.: 78.132-400, CX Postal 91 - Varzea Grande - MT., Telefone: (65) 3692-2374, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13, inscrição Estadual nº. 13.235.993-6, vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial para o edital em epígrafe como segue:

ITEM	Descrição	Unidade	Quant	Fabricante	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL R\$
4	ASFALTO DILUIDO CM-30	Tonelada	16	PETROBRÁS	R\$ 5.300,00	R\$ 84.800,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Tonelada	45	EMAM	R\$ 3.010,00	R\$ 135.450,00
Valor Global da Proposta						R\$ 220.250,00

Valor expresso em reais: (Duzentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais)

Validade do Produto: Conforme estabelecido no Edital.

Validade da Proposta: Conforme estabelecido no Edital.

A Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do serviço, objeto desta licitação. Nos comprometemos a fornecer os materiais acima descritos pelo preço que nesta planilha consignamos. Declaramos ainda, compromisso de efetuar as entregas, com frete por nossa conta e risco, conforme as especificações do edital. Afirmamos, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes nos Anexos do referido Edital.

Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro do Petróleo-IBP; Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e especificado no edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação em epígrafe, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prazo para Fornecimento: Conforme estabelecido no Edital.

Local da Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicado para este fim o sócio - diretor: Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado na Av. Mário Assayag, 34 apto 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Compensa Manaus-AM.

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, salvo determinação do Governo Federal, através de órgão competente ou, ainda, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Banco do Brasil - 001 - Agência: 1856-2 - Conta Corrente: 5855-6

Contato: Neuza Ferreira Corrêa de Lara - Unidade Varzea Grande/ MT

Tel.: (65) 3692-2374 / (65) 3692-2372 / (65) 9 8119-2256

Contato e-mail: neuza@emamasfaltos.com.br

Varzea Grande/ MT, 28 de agosto de 2020.

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 04.420.916/0003-13
NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA
ASSESSORA COMERCIAL/ PROCURADORA
CPF: 545.585.901-30

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Varzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candelas / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

BRITADEIRA LOPES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa BRITADEIRA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.117.807/0001-71 e inscrição estadual nº 13168583-0, estabelecida no endereço chácara 101, s/n, linha 06, Juína-Mato grosso, CEP: 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2020**. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS I:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	464464	M³	048	Areia Grossa		75,00	3.600,00
02	466004	Ton.	270	Brita 1		57,50	15.525,00
06	464458	M³	074	Pedrisco		95,00	7.030,00
07	469420	M³	097	Pó de pedra		65,00	6.305,00
						TOTAL	32.460,00

Valor total por extenso: **Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais.**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (66)35663270 E-mail: britalopes@hotmail.com

b) Banco do Brasil Agência nº: 2226-8 Conta nº: 21078-1

De acordo com a legislação em vigor, eu, Edgar Lopes da Silva, CPF nº 684.746.879-34, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína 28 de agosto de 2020

Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.879-34
Sócio/Administrador

Edgar Lopes da Silva

Britadeira Lopes Ltda.
01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-MT
Cx. Postal 176 - CEP-78320-000 - Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.673.268/0001-33
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/11/2005

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA ZANIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CERAMICA ZANIN

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Em presária Lim itada

LOGRADOURO
AV J. K.

NÚMERO
140

COMPLEMENTO
CHACARA 1 FASE

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(66) 3566-1322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2020 às 12:10:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edy
[Assinaturas]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUÍNA
Fls. 224
[Assinatura]

Número de Inscrição Estadual 13.311.432-5		CNPJ 07.673.268/0001-33		Data Início Atividade - SEFAZ 10/11/2005	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CERAMICA ZANIN					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2342-7/02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AVENIDA J. K.			NÚMERO 140	COMPLEMENTO CHACARA 1ª FASE	
CEP 78320-000	BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO construtorazaninltda@hotmail.com			TELEFONE (66) 3566-6899		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2014		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 26/08/2020 às 11:10:28 (data e hora de Cuiabá)					

[Assinaturas]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029352987**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/08/2020** Hora da emissão: **09:32:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**
CNPJ: **07.673.268/0001-33**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.311.432-5 - CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **23/11/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2A7AK9M2M7U79299**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ZANIN LTDA
CNPJ: 07.673.268/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:14 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **58E4.8274.93E9.40EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edlyn
[Assinaturas manuscritas]

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.673.268/0001-33 ✓
Razão Social: CONSTRUTORA ZANIN LTDA ✓
Endereço: TRA TRAVESSA SANTA LAURA SN LOTE 171 / EXPANSÃO COMERCIAL /
JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020 ✓

Certificação Número: 2020080803573510805344

Informação obtida em 26/08/2020 10:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Edy
2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57**Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte**

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
2169/2020	26/08/2020	25/10/2020
Nome/Razão Social CONSTRUTORA ZANIN LTDA		CPF / CNPJ 07.673.268/0001-33
Endereço Avenida Jk	Número 140	Bairro Setor Chacaras
Complemento Chacara 1º Fase	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Vefique a autencidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 26/08/2020
Certidão com Validade até: 25/10/2020



556632599

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ZANIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.673.268/0001-33

Certidão nº: 20927802/2020

Expedição: 26/08/2020, às 10:40:32

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA ZANIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.673.268/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5221504

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, portador do CNPJ 07.673.268/0001-33, até a data de 03/08/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 • INSCR. MUN. 130.576.042.01 • INSCR. EST.: 13.311.432-5

P. M. JUÍNA
231
FIRMA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;

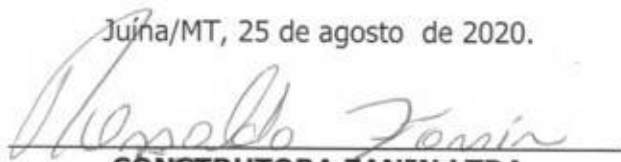
Pregão Presencial n.º 076/2020:

A Signatária **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** CNPJ/MF **07.673.268/0001-33** neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Zanin, RG n.º 831.973 e do CPF/MF n.º 550.924.461-53, residente e domiciliado no município de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína/MT, 25 de agosto de 2020.


CONSTRUTORA ZANIN LTDA
Ronaldo Zanin
CONSTRUTORA ZANIN
Cerâmica Zanin
Av. J.K., S/N
Juína - MT
Setor de Serviços

Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso

CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 - INSCR. MUN. 130.576.042.01 - INSCR. EST.: 13.311.432-5

P. M. JUÍNA
232
Fig. 000

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

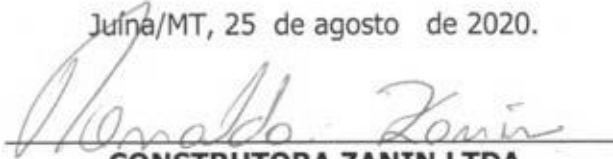
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 076/2020:

A Signatária **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, CNPJ/MF **07.673.268/0001-33**, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína/MT, 25 de agosto de 2020.



CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Ronaldo Zanin

07.673.268/0001-33
CONSTRUTORA ZANIN
Cerâmica Zanin
Av. J.K. Silva
Setor de Serviços

Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso

CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 • INSCR. MUN. 130.576.042.01 • INSCR. EST.: 13.311.432-5

P. M. JUÍNA
R. 233
R. 233

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;

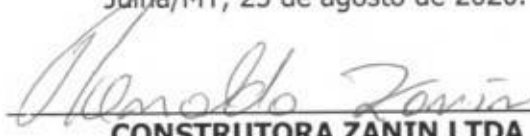
Pregão Presencial n.º 076/2020:

A Signatária **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, CNPJ/MF **07.673.268/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Zanin, RG n.º 831.973 e do CPF/MF n.º 550.924.461-53, residente e domiciliado no município de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL*, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; construtorazaninltda@gmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína/MT, 25 de agosto de 2020.


Ronaldo Zanin

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

07.673.268/0001-33
CONSTRUTORA ZANIN
Cerâmica Zanin
Av. J.K. Silva
Setor de Serviços

Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUÍNA
Fis. 234
1000

Número/Exercício
116/2020

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.
13057604201

Razão Social/Contribuinte

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Denominação Comercial

CERAMICA ZANIN

CPF/CNPJ

07.673.268/0001-33

Inscrição Estadual

13.311.432-5

Início das Atividades

08/11/2005

Validade

31/12/2020

Endereço

Avenida JK, 140, CHACARA 1ª FASE

Bairro

SETOR CHACARAS

Matrícula

Sector

Quadra

Lote

Unidade

Licença Especial

NÃO

Publicidade

NÃO

Área Ocupada

5.921,00

Funcionários

22

Alíquota ISS%

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

23.4.2-7.02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

Atividade(s) Secundária(s)

08.1.0-0.06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

47.4.4-0.99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

08.1.0-0.99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

43.1.3-4.00 - Obras de terraplenagem

SÓCIOS

RONALDO ZANIN

CPF:55092446153

APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

CPF:00042371104

Yessidene Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 439
PORT. 03/2017

Emissão em: 04/02/2020

Horário de Funcionamento

SEG A SEX 08:00 AS 18:00 HRS SAB 08:00 AS 13:00 HRS

Observações

Código de Autenticidade

666161179

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



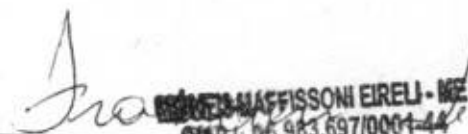
VERSO →



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

MOVEIS MAFFISSONI EIRELI-ME, CNPJ N. 06.983.697/0001-44, sediada Rua Governador Fernando Correia da Costa n. 100 E, Bairro Setor Industrial, Juina- MT, atesta para os devidos fins que a Empresa **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME** com sede na AV. JK CHACARA 140, SETOR CHACARA, na cidade de Juina-MT, prestou serviços terraplanagem, com a locação de maquinários e caminhões, e serviços de horas de pá carregadeira e escavadeira hidráulica, e também com entregas de materiais como tijolos 8 furos, pedra brita 1, pedrisco, cascalho e areias para obra da empresa, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

JUINA- MT 04 de março de 2020.


MOVEIS MAFFISSONI EIRELI-ME
CNPJ: 06.983.697/0001-44








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

R. M. JUINA
237
Fe.
000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.117.807/0001-71
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/03/1996

NOME EMPRESARIAL
BRITADEIRA LOPES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRITADEIRA LOPES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
6-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
CH 101

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
PROJETO JUINA 1 FAS

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabilex_contabilex@hotmail.com

TELEFONE
(66) 3566-3270

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 15:19:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA
Fls. 238
e 000

Número de Inscrição Estadual 13.168.583-0		CNPJ 01.117.807/0001-71		Data Início Atividade - SEFAZ 04/03/1996	
NOME EMPRESARIAL BRITADEIRA LOPES LTDA ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BRITADEIRA LOPES					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO CHACARA 101			NÚMERO SN	COMPLEMENTO PROJ JUINA 1 FA	
CEP 78320-000	BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO JUINA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO executivo.contabilex@hotmail.com			TELEFONE (66) 3566-3270		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2015		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 05/08/2020 às 11:02:41 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRITADEIRA LOPES LTDA**
CNPJ: **01.117.807/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:31 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **EA52.3451.68E8.734E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. G. M. A.
Fls. 240
000

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029002060**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 14/07/2020 Hora da emissão: 09:57:59

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRITADEIRA LOPES LTDA ME**
CNPJ: 01.117.807/0001-71

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da
CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de
dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo
I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua
matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa
quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou
integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.168.583-0 - BRITADEIRA LOPES LTDA ME

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.551.247-6 - BRITADEIRA LOPES LTDA ME - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito
suspensão no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 11/10/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do
interessado

Número de Autenticação: 227UL9722722U29M

Edy
[Handwritten signatures and initials]



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1667/2020	14/07/2020	12/09/2020
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
BRITADEIRA LOPES LTDA	3939	01.117.807/0001-71
Endereço	Numero	Bairro
Setor Chacara Juina 1A Fase		Setor Chacaras
Complemento	Cidade - Estado	CEP
Chacara 101, S/N 1A Fase	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 14/07/2020
Certidão com Validade até: 12/09/2020



1324534624

Handwritten signature and initials.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.117.807/0001-71**Razão Social:** BRITADEIRA LOPES LTDA**Endereço:** CHAC 101 S/N PROJETO JUINA 1 FAS / ZONA RURAL / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2020 a 31/08/2020**Certificação Número:** 2020080202012589269346

Informação obtida em 20/08/2020 15:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITADEIRA LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.117.807/0001-71

Certidão nº: 16031201/2020

Expedição: 14/07/2020, às 11:04:51

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITADEIRA LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.117.807/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5225059

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **BRITADEIRA LOPES LTDA - ME**, portador do CNPJ 01.117.807/0001-71, até a data de 04/08/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

BRITADEIRA LOPES LTDA

Pregão Presencial n.º 076/2020



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 076/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária **BRITADEIRA LOPES LTDA**, CNPJ/MF 01.117.807/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR LOPES DA SILVA**, RG n.º 17/R-2079-910 e do CPF/MF n.º 684.746.879-34, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do **Pregão Presencial n.º 076/2020**, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína 28 de agosto de 2020.

EDGAR LOPES DA SILVA

Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.879-34
Sócio/Administrador

Britadeira Lopes Ltda.
01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-MT
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Pregoeiro Designado;

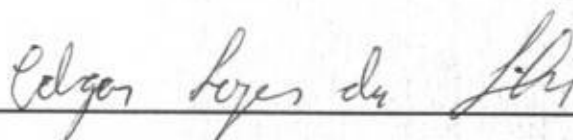
Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 076/2020.

A Signatária BRITADEIRA LOPES LTDA, CNPJ/MF n.º 01117.807/0001-71, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína 28 de agosto de 2020.



EDGAR LOPES DA SILVA

Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.879-34
Sócio/Administrador

Britadeira Lopes Ltda.
01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com



BRITADEIRA LOPES LTDA

Pregão Presencial n.º 076/2020



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária BRITADEIRA LOPES LTDA, CNPJ/MF 01.117.807/0001-71, neste ato representada pelo Sr. EDGAR LOPES DA SILVA, RG n.º 17/R-2079-910 e do CPF/MF n.º 684.746.879-34, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do **Pregão Presencial n.º 076/2020**, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante britalopes@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína 28 de agosto de 2020.

Edgar Lopes da Silva

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com

KOPP CONSTRUTORA LTDA-ME



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **BRITADEIRA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.117.807/0001-71, estabelecida na Chácara 101, nº s/n, bairro zona rural, linha 06, na cidade de Juína, Mato Grosso, prestou serviços à **KOPP CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ nº 14.445.490/0001-44, de venda de pedra brita, no valor de 3.423,75 reais, nota fiscal n.000001604.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juína, em 16 de abril de 2018.

2º Ofício
Juína
MT

Valdemar Kopp

Valdemar Kopp
CPF nº 825.169.791-34



Reconheço por semelhança a(s) firma de **VALDEMAR KOPP**
RS 6.42 Selo BCC-76860 God 22

16 de abril de 2018
Mario Ney Costa

[Signature]
Devidor Substituto

[Handwritten signatures]

Avenida: Mato Grosso, n.1072
Bairro: Setor I
CEP.:78320-000
Juína-Mato Grosso



PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

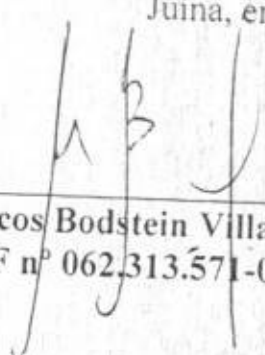


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **BRITADEIRA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.117.807/0001-71, estabelecida na Chácara 101, s/n, bairro zona rural, linha 06, na cidade de Juína, Mato Grosso, prestou serviços à **PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 33.023.797/0001-00, de venda de pedra brita, no valor de 8.000,00 reais, notas fiscais n.000001531,000001594,000001620.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juína, em 16 de abril de 2018.


Marcos Bodstein Villaca
CPF nº 062.313.571-04

16 de abril de 2018
comercialmente até a presente data

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: MARCOS BODSTEIN VILLACA Termo: 110046

16 de abril de 2018

Mario Ney Costa

Selo: BCC-77015 Cod: 2
Tabelião Substituto

Avenida: Generoso Ponce de Arruda, s/n
Bairro: Setor Industrial
Juína-Mato Grosso

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 18 / 04 / 2018
Servidor Autorizado
Mst.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura municipal de Juína - MT.

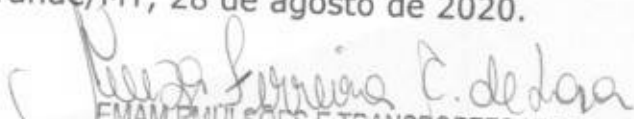
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020

Empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **04.420.916/0003-13** e inscrição estadual nº **13.235.993-6**, estabelecida a Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.132-400, através de seu representante legal **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora da Carteira de Identidade n. 0835.980-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 545.585.901-30, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2020.


EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

Neuza Ferreira Corrêa de Lara
Assessora comercial - Procuradora
RG: 0835.980-6 SSP/MT
CPF: 545.585.901-30
Emam Emulsões e Transportes Ltda.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candelas / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-8862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

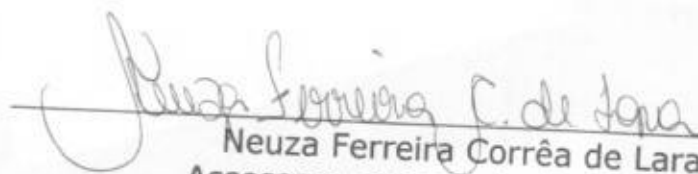
À
Prefeitura municipal de Juína - MT.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020

Empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n.º **04.420.916/0003-13** e inscrição estadual n.º **13.235.993-6**, estabelecida a Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.132-400, através de seu representante legal **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora da Carteira de Identidade n. 0835.980-6 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 545.585.901-30, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, **DECLARA** para efeitos do Pregão Presencial n.º **076/2020**, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2020.


Neuza Ferreira Corrêa de Lara
Assessora comercial - Procuradora
RG: 0835.980-6 SSP/MT
CPF: 545.585.901-30
Emam Emulsões e Transportes Ltda.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candeias / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

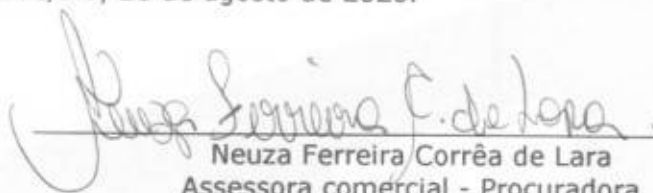
À
Prefeitura municipal de Juína - MT.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 076/2020

Empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **04.420.916/0003-13** e inscrição estadual nº **13.235.993-6**, estabelecida a Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.132-400, através de seu representante legal **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora da Carteira de Identidade n. 0835.980-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 545.585.901-30, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante:
neuza@emamasfaltos.com.br; admvg@emamasfaltos.com.br

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2020.



Neuza Ferreira Corrêa de Lara
Assessora comercial - Procuradora
RG: 0835.980-6 SSP/MT
CPF: 545.585.901-30
Emam Emulsões e Transportes Ltda.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candeias / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200395077

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN1936107395

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

P. M. JUINA

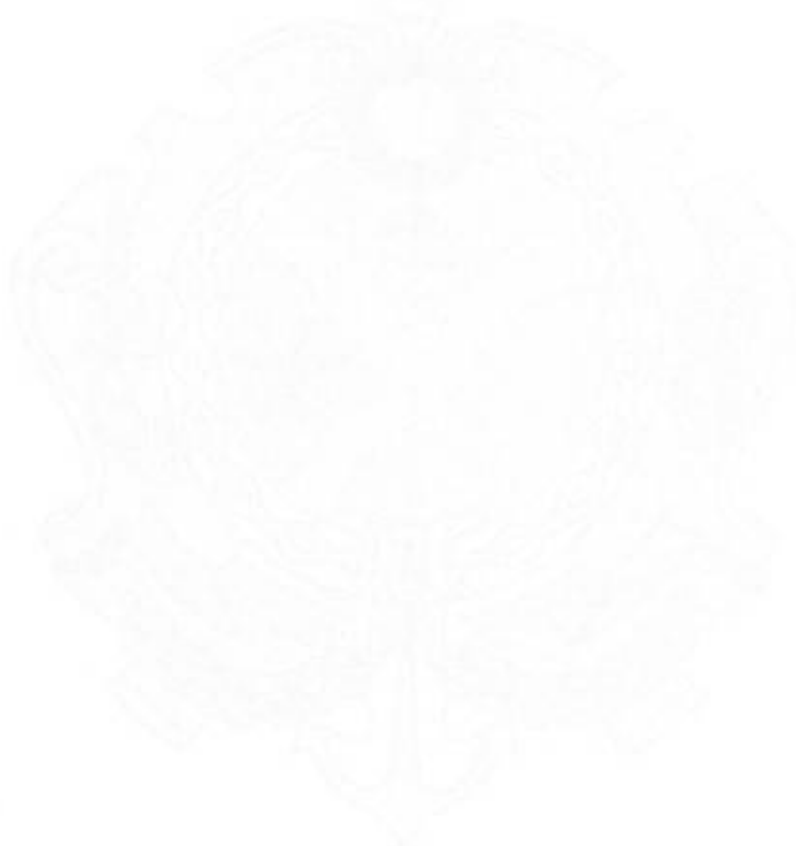
255

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.056-6	AMN1936107395	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Página 1 de 1

2

[Assinaturas manuscritas]



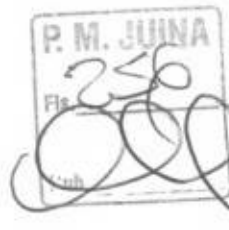
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
38ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 13200395077



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

José Lopes, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30/05/1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM, Rodovia BR 317, s/n, Km 27, Zona Rural, CEP 69850-000;

José Lopes Júnior, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07/12/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1281373-7 SSP/AM e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, na Estrada da Invernada, nº 986, Aptº. 32, Bairro Morada do Sol, CEP 69901-097;

Alessandra Ale Lopes, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 16/04/1979, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1281374-5 SSP/AM e do CPF nº. 622.355.162-20, residente e domiciliada em Boca do Acre/AM, na Av. Jacinto Ale, Sede da Fazenda, Platô do Piquiá, CEP 69.850-000;

Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado com separação de bens, portador do Registro Profissional nº. 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Av. Mário Assayag, 34, Apto. 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Bairro Compensa, CEP 69036-495;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação “**EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**”, com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas, na Rua Nelson Rodrigues nº. 01, Bairro Compensa, com seu contrato social originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13200395077, em sessão realizada em 07/05/2001, e consolidado sob o nº. 1005727 em sessão de 08/08/2019, resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Aumento de Capital Social:

O capital social que é de R\$ 32.068.280,00 (trinta e dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), com o presente instrumento fica aumentado para R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real)



cada uma - aumento este por meio da capitalização do passivo com cada um dos sócios, referente aos Juros sobre Capital Próprio a Pagar relativamente ao ano-calendário de 2019;

Assim sendo, a Cláusula Sexta, do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%	22.530.612	quotas no valor de R\$ 22.530.612,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%	4.332.810	quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
José Lopes Júnior.....	12,5%	4.332.810	quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%	3.466.248	quotas no valor de R\$ 3.466.248,00

Cláusula Segunda – Da Alteração da Administração

A sociedade é administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, nos termos da Cláusula Décima, abaixo:

“Cláusula Décima: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.”

Pela presente Alteração do Contrato Social, os sócios decidem alterar a Cláusula supracitada acerca da administração.

Assim, a Cláusula Décima do Contrato Social em referência, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Décima: A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes, Leonardo Machado de Azevedo Vilela e Alessandra Ale Lopes, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.”

Cláusula Terceira – Da consolidação do Contrato Social:



Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo I – Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**, e será regida por este contrato social, pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Rodrigues nº. 01 – Bairro Compensa, CEP 69.035-351, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira: A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filiais – Unidades Fabris

- **Filial Várzea Grande:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, NIRE 51900221684, Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Ibité:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0006-66, NIRE 31902602336, Rodovia Alça Leste nº. 255, Distrito Industrial (Parque Durval de Barros) – CEP 32.433-000, Ibité – MG, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Pacatuba:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0008-28, NIRE 23900372531, Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Acará:** Rodovia PA 483 (Alça Viária), Km 17, s/n, Zona Rural, CEP 68.690-000, Acará – PA, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Filiais – Unidades de escritório comercial:

- **Filial Fortaleza:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0005-85, NIRE 23900337876, Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza-CE, com capital destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais).





- **Filial São José dos Campos:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0007-47, NIRE 35902925899, Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12220-740, São José dos Campos – SP, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0009-09, NIRE 29900853811, Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias - BA, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0010-42, NIRE 33900906534, Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0011-23, NIRE 41901033506, Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0012-04, NIRE 11900127740, Rua Major Amarante, nº 2180, 1º andar, Bairro Panair, Cep-76.801-368, Porto Velho/RO, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Esteio:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0013-95, NIRE 43901791267, Rua Santana, 513, Sala nº 3 – Bairro Olímpica – CEP 93.285-000, Esteio-RS, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas operações em 26/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objetivo:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;





Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B, Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 5223-1/00 - Estacionamento de Veículos.

Capítulo II – Capital Social e Quotas

Cláusula Sexta:

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%.....	22.530.612 quotas no valor de R\$ 22.530.612,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%	4.332.810 quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
José Lopes Júnior.....	12,5%.....	4.332.810 quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%.....	3.466.248 quotas no valor de R\$ 3.466.248,00

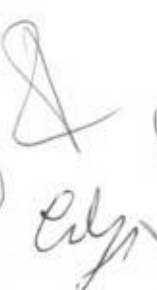
Parágrafo Único: Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no Capítulo III.

Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência








Cláusula Oitava: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula Nona: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Capítulo IV – Administração

Cláusula Décima: A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes, Leonardo Machado de Azevedo Vilela e Alessandra Ale Lopes, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Capítulo V – Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas.

Cláusula Décima Terceira: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1029, da Lei nº 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Quarta: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quinta: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes,



pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.056-6	AMN1936107395	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
009.150.172-53	JOSE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200398077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019, Autenticação: 8860645EC7C39DFB6841F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

P. M. JUINA
Fls. 264

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, de nire 1320039507-7 e protocolado sob o número 19/052.056-6 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1014118, em 10/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
009.150.172-53	JOSE LOPES

Manaus, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 600.742.212-72

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.982.942-53	EDNA DOS SANTOS WATANABE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019, Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B, Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.420.916/0003-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMAM ASFALTOS LTDA.	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD DOS IMIGRANTES	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM 8,6
----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 78.132-400	BAIRRO/DISTRITO CAPELA DO PISSARRAO	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
-------------------	--	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.363, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2020 às 21:07:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.235.993-6	CNPJ 04.420.916/0003-13	Data Início Atividade - SEFAZ 19/11/2003
NOME EMPRESARIAL EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) EMAM EMULSOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD DOS IMIGRANTES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 8.6
CEP 78132-400	BAIRRO CAPELA DO PISSARAO	MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO neuza@emamasfaltos.com.br		TELEFONE (65) 3692-2372
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2003
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 09/08/2020 às 20:09:17 (data e hora de Cuiabá)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2020

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
YYT54

DATA DE EMISSÃO
13/01/2020

VALIDADE
31/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23372	C.M.C. 21188	C.P.F. / C.N.P.J. 04.420.916/0003-13	INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2003
NOME RAZÃO SOCIAL EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA			
NOME FANTASIA EMAM EMULSOES			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE RODOVIA - DOS IMIGRANTES, , Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP: Loteamento: Bairro: CAPELA PISSARAO			

ATIVIDADES DA EMPRESA

2099199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Isento

ÁREA UTILIZADA

1000.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-	06:00-	06:00-	06:00-	06:00-	Fechado	Fechado
18:00	18:00	18:00	18:00	18:00		

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

309.0700.0008.0001

PUBLICIDADE EM M²

1.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.235.993-6

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:00 do dia 21/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2020.

Código de controle da certidão: **8BFD.4338.7313.9BBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028981828**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 10/07/2020 Hora da emissão: 15:02:39

Nome/denominação do sujeito passivo: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 04.420.916/0003-13

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.235.993-6 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 07/10/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: T7K29972KUKKA2T9

Assinaturas manuais e rubrica

P. M. JUINA
271
Fls.
198.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 50444 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 178499

Código: 89300

Contribuinte

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES
LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

04420916000313

Situação Cadastral
Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RODOVIA - DOS IMIGRANTES, Nº: , KM 8,6, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.125-700

Bairro:CAPELA PISSARAO

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição

07/08/2020

Validade

06/09/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

07/08/2020

N.º De Autenticidade: D4C.2DD.C9E.CF2

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 15:50:59 do dia 07/08/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

[Handwritten signatures and initials]

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.420.916/0003-13
Razão Social: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
Endereço: ROD DOS IMIGRANTES SN KM 8.6 / CAPELA DO PISSARRAO /
VARZEA GRANDE / MT / 78132-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2020 a 09/09/2020

Certificação Número: 2020081101453244592130

Informação obtida em 21/08/2020 16:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.420.916/0003-13

Certidão nº: 6048454/2020

Expedição: 07/03/2020, às 11:27:52

Validade: 02/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.420.916/0003-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5226676

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO** **NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, portador do **CNPJ 04.420.916/0003-13**, até a data de **05/08/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - n.º 26 - Vista Alegre - Coxipó.
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartoriosxavier.com.br | cartoriosxavier@uol.com.br

Autenticação
Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BLR71086
R\$3,10 + R\$ 0,06
Em testemunho da verdade.
EVANILSE AP. MATYDES DOS SANTOS-Esperança
Jurançada

Seio de Controle Digital

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3 Aux de Justiça
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

MARCIANE FREVEDELLO CURVO...

e dou fé. Cuiabá, 04 de Fevereiro de 2011.
NFOA

REGINA LUCIA GONCALVES FIGL EIRELDO
ESCF EVENTO





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra - Estrutura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – SAVHS

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 04.420.916/0001-51, por força dos Instrumentos Contratuais nº 413/2010/00/00-ASJU e nº 546/2010/00/00-ASJU, forneceu para a Secretaria-Adjunta de Vias Urbanas, Habitação e Saneamento (SAVHS), a contento e de acordo com as normas técnicas em vigor, os materiais abaixo discriminados:

PRODUTO: ASFALTO DILUIDO CM-30
QUANTIDADE: 727.230 Toneladas

PRODUTO: EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C
QUANTIDADE: 1.608.930 Toneladas

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil Ricardo Machado de Azevedo Vilela
CREA: RN 140640376-8

VALORES DOS CONTRATOS:

nº 413/2010/00/00-ASJU : R\$ 1.923.760,00 (Um milhão, novecentos vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 14/09/2010 à 14/01/2010

nº 546/2010/00/00-ASJU : R\$ 1.923.760,00 (Um milhão, novecentos vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 16/11/2010 à 14/03/2011


Engª Civil Márcia Prevedello Curvo
Superintendente de Vias Urbanas e Saneamento



Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO
MATO GROSSO

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 599, QUILOMBO - CEP 78043-430
FONE/FAX : (65) 3624-8345 / 3322-9095 – CUIABÁ-MT
Site: www.crq16.org.br



CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CART Nº000023/2020

Certificamos que a empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: **04.420.916/0003-13**, sediada na **Rodovia dos Imigrantes, Nº Km 8,6 - Capela do Pissarão - Várzea Grande - MT - CEP: 78132400**, encontra-se registrada no **Conselho Regional de Química XVI Região**, sob nº **000982**, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 6.839 de 30/10/80, tendo como Responsável(is) Técnico(s) registrado(a) neste CRQ XVI:

Nome	Título do Diploma	Abrangência
MARCIO DE JESUS MECCA	QUIMICO INDUSTRIAL	PRODUÇÃO

Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) encontra(m)-se quites com este Regional no exercício de 2020, ressalvas para eventuais parcelamentos.

Exercício 2020 com validade até 31/12/2020.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2020.

Suzana Aparecida da Silva
Presidente CRQ - XVI Região

Código Validação:

<http://crq-mt.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=18153ce8-8ebf-4763-a3a9-36c008ef9ce3>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Número da Certidão: 13953584
Emitido em: 15/08/2020
Válida até: 14/09/2020

INTERESSADO: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.420.916/0003-13

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas >> Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

P. M. JUINA
278
Fls. 000
IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
509414	03/06/2020	03/06/2020	03/09/2020

Dados básicos:
CNPJ : 04.420.916/0003-13
Razão Social : EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Nome fantasia : EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Data de abertura : 03/05/2004

Endereço:
logradouro: RODOVIA DOS IMIGRANTES KM 8,6
N.º: 8,6 Complemento:
Bairro: CAPELA DO PISSARRÃO Município: VARZEA GRANDE
CEP: 78132-400 UF: MT

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	SQDWEYC21GJLG2H7
------------------------------	------------------

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 076/2020, de 28 de Agosto de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 076/2020. Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Rosangela Leidentz e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 076/2020, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foi credenciada as empresas: **BRITADEIRA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.117.807/0001-71, representada por Edgar Lopes da Silva, portador da CNH 00253911237; **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, inscrita no CNPJ 07.673.268/0001-33, representada por Edineia Cristina da Silva, portadora da RG 1338278-0 SSP/MT; **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13 através do envio de envelopes. A pós a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelopes de propostas: **BRITADEIRA LOPES LTDA** apresentou proposta para os itens 01, 02, 06 e 07 no valor total de R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais); **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, apresentou proposta para os itens 01, 02, 06 e 07 no valor total de R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais); **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** apresentou proposta para os itens 04 e 05 no valor total de R\$ 220.250,00 (duzentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais); Passou-se a fase de lances, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Empresa Vencedora
1	464464	METRO CUBICO	048	AREIA GROSSA M³	R\$72,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA
2	466004	TONELADA	270	BRITA 1 M³	R\$57,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA
3	464461	SACO	1.300	CIMENTO CP II 50 KG		DESERTO
4	464455	TONELADA	16.100	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	R\$5.300,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
5	464456	TONELADA	44.300	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	R\$3.010,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
6	464458	METRO CUBICO	074	PEDRISCO - M³	R\$94,00	BRITADEIRA LOPES LTDA
7	469420	METRO CUBICO	097	PO DE PEDRA M³	R\$62,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA

O item 02 brita a unidade de medida é tonelada. Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. O Pregoeiro abriu a palavra para manifestação de recursos e os representantes das empresas não manifestaram interesse em fazê-lo. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

Marcio Antonio da Silva



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Pregoeiro

Rosângela Leidentz
Equipe de Apoio

Weliton Corneta Zulim
Equipe de Apoio

BRITADEIRA LOPES LTDA

CONSTRUTORA ZANIN LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 076/2020, de 28 de Agosto de 2020
Tipo: Menor preço por item

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 10:00 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, após análise das propostas verificou-se a seguinte inconsistência a qual será RETIFICADA para que surta todos os efeitos legais.

Onde se lê:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Empresa Vencedora
1	464464	METRO CUBICO	048	AREIA GROSSA M³	R\$72,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA
2	466004	TONELADA	270	BRITA 1 M³	R\$57,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA
3	464461	SACO	1.300	CIMENTO CP II 50 KG		DESERTO
4	464455	TONELADA	16.100	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	R\$5.300,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
5	464456	TONELADA	44.300	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	R\$3.010,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
6	464458	METRO CUBICO	074	PEDRISCO - M³	R\$94,00	BRITADEIRA LOPES LTDA
7	469420	METRO CUBICO	097	PO DE PEDRA M³	R\$62,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Leia-se:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	464464	METRO CUBICO	048	AREIA GROSSA M³	R\$72,00	R\$3.456,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA
2	466004	TONELADA	270	BRITA 1 M³	R\$57,00	R\$15.390,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA
3	464461	SACO	1.300	CIMENTO CP II 50 KG			DESERTO
4	464455	TONELADA	16	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	R\$5.300,00	R\$84.800,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

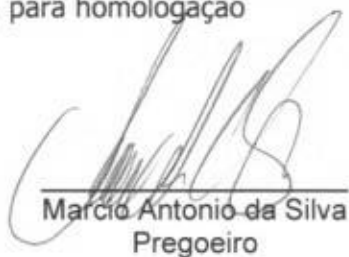


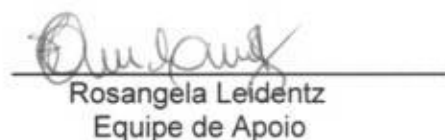
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5	464456	TONELADA	45	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	R\$3.010,00	R\$135.450,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
6	464458	METRO CUBICO	074	PEDRISCO - M³	R\$94,00	R\$6.956,00	BRITADEIRA LOPES LTDA
7	469420	METRO CUBICO	097	PO DE PEDRA M³	R\$62,00	R\$6.014,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio


Weliton Corneta Zulim
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, no item 06; **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, nos itens 04 e 05; **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME**, nos itens 01, 02 e 07. Juína-MT, 28 de agosto de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 008/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, vem através do presente EDITAL NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a área informal consolidada, denominada de "Área com 582,00 m² - Contorno 10 - Loteamento Expansão Urbana de Juína", de propriedade do Município de Juína-MT, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB n.º 008/2020, constante da RELAÇÃO ANEXO, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, foi enquadrado e classificado na modalidade Interesse Específico - REURB-E, segundo as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019. As áreas públicas consolidadas, objeto do presente Edital, estão em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos referidos Lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

1. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados pelo presente EDITAL, para fins de, querendo, impugnar o Processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico - REURB-E n.º 008/2020, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1.º, § 5.º e § 6.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 1.º, § 5.º e § 6.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e demais dispositivos da legislação municipal.

3. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente EDITAL, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral, do Poder Executivo de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, e dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 7.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e art. 23 e ss., do Decreto Municipal n.º 348/2019.

4. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor do presente EDITAL.

5. O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 27 de agosto de 2020.

MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso

ANEXO ÚNICO
Edital de Notificação/REURB n.º 008/2020

RELAÇÃO ANEXA

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DE CADA OCUPANTE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DA/S ÁREA/S INFORMAL CONSOLIDADAS

NOME DO/A OCUPANTE	CPF/MF/RG	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	TIPO	CLASSIF.
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	10.473.007/0003-39	ÁREA COM 582,00 M² - CONTOURNO 10 - LOTEAMENTO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA	ATIVIDADE COMERCIAL	REURB-E

NÃO HÁ OCUPANTES QUE FAZEM JUS AO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 13 E PARÁGRAFOS, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, no item 06; **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, nos itens 04 e 05; **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME**, nos itens 01, 02 e 07. Juína-MT, 28 de agosto de 2020. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, no item 06; **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, nos itens 04 e 05; **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME**, nos itens 01, 02 e 07. Juína-MT, 28 de agosto de 2020. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, no item 02; **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, nos itens 04 e 05; **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME**, nos itens 01, 06; **E.A. BRAVO PREMOLDADOS E ESTRUTURAS METÁLICAS-EPP**, nos itens 08 a 10. Juína-MT, 28 de agosto de 2020. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, nos itens 08 e 09; **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, nos itens 06 e 07; **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME**, nos itens 02, 04, 10 e 12; **PREMOLDADOS JUÍNA LTDA-ME**, nos itens 13 a 16; **COMERCIAL VOIGT -BIRELI-EPP**, no item 011. Juína-MT, 28 de agosto de 2020. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 76 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 76 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 31/08/2020

d) Data da Adjudicação: 31/08/2020

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3741 -	BRITADEIRA LOPES LTDA-ME	01.117.807/0001-71	1	R\$ 6.956,00
8152 -	CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME	07.673.268/0001-33	3	R\$ 24.860,00
7478 -	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	2	R\$ 220.250,00
			6	R\$ 252.066,00

JUINA-MT, segunda-feira, 31 de agosto de 2020.


Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 76 / 2020 - PR JUINA

286
[Handwritten signature]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: BRITADEIRA LOPES LTDA-ME

CNPJ: 01.117.807/0001-71

Lote: 1 - CONFORME EDITAL

Descrição do Item	Código	Valor Total
PEDRISCO - M³	464458	R\$ 6.956,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 6.956,00

Total do Vencedor: R\$ 6.956,00

Vencedor: CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33

Lote: 1 - CONFORME EDITAL

Descrição do Item	Código	Valor Total
REIA GROSSA M³	464464	R\$ 3.456,00

BRITA 1 M³	466004	R\$ 15.390,00
------------	--------	---------------

PO DE PEDRA M³	469420	R\$ 6.014,00
----------------	--------	--------------

Total do Vencedor no Lote: R\$ 24.860,00

Total do Vencedor: R\$ 24.860,00

Vencedor: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Lote: 1 - CONFORME EDITAL

Descrição do Item	Código	Valor Total
M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	464455	R\$ 84.800,00

M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	464456	R\$ 135.450,00
---	--------	----------------

Total do Vencedor no Lote: R\$ 220.250,00

Total do Vencedor: R\$ 220.250,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 76 / 2020 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 76 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 31/08/2020

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3741 -	BRITADEIRA LOPES LTDA-ME	01.117.807/0001-71	1	R\$ 6.956,00
8152 -	CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME	07.673.268/0001-33	3	R\$ 24.860,00
7478 -	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	2	R\$ 220.250,00
			6	R\$ 252.066,00

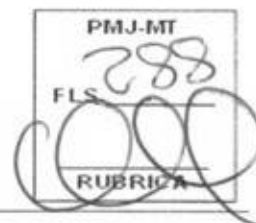
JUINA-MT, segunda-feira, 31 de agosto de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
N.º 207/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME** :

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.673.268/0001-33, com sede Av. JK, 140 – Zona Rural – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Ronaldo Zanin**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 831.973 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 550.924.461-53, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, s/n Módulo 05 - CEP. 78.320-000 Juína – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 076/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor total	Marca
1	464464	METRO CUBICO	048	AREIA GROSSA M³	R\$72,00	3.456,00	ZANIN
2	466004	TONELADA	270	BRITA 1 M³	R\$57,00	15.390,00	ZANIN
7	469420	METRO CUBICO	097	PO DE PEDRA M³	R\$62,00	6.014,00	ZANIN

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 076/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 076/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

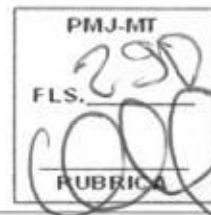
2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 24.860,00 (Vinte quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **31/08/2020 A 31/12/2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

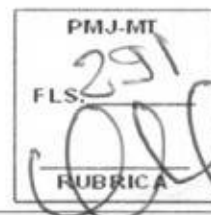
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços),

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

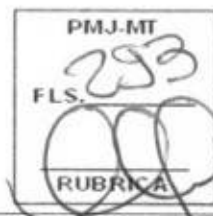
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 -
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020;

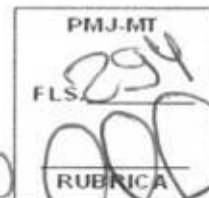
8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 076/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 076/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 076/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 076/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

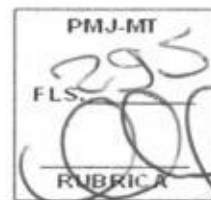
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no

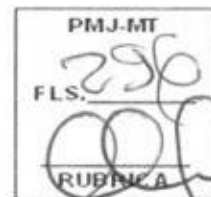
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no

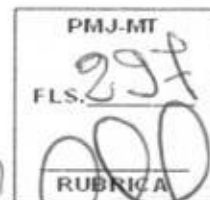
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

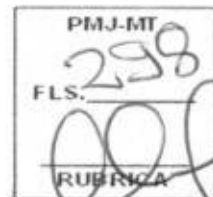
11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

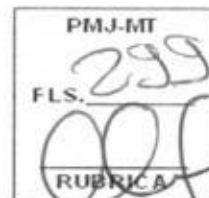
11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

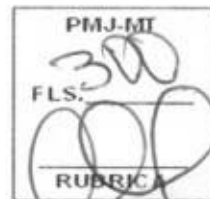
11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais -

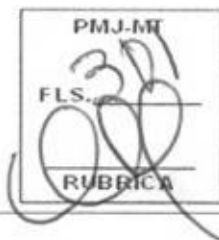
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente

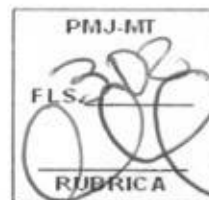
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de Agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME
CNPJ. n.º 07.673.268/0001-33
Renaldo Zanin
Representante Legal

Testemunhas:


Paulo Alves Ferreira
CPF: 706.760.119-34


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF: 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

N.º 208/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.420.916/0003-13, com sede na Rod dos Imigrantes, s/n Bairro Capela do Pissarão Km 8,6 em Varzea Grande – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5738021 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.481.006-94, residente e domiciliado na Av. Mario Assayag, 34 Apto 401 – Torre Exodo – CEP. 69.036-495 no Município de Manaus-AM, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 076/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO**

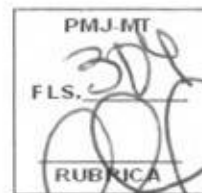
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor total	Marca
4	464455	TONELADA	16	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	R\$5.300,00	84.800,00	PETROBRAS
5	464456	TONELADA	45	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	R\$3.010,00	135.450,00	EMAM

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial N° 076/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 076/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

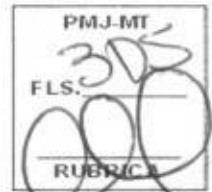
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ **220.250,00 (Duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **31/08/2020 A 31/12/2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

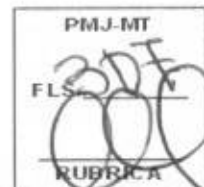
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

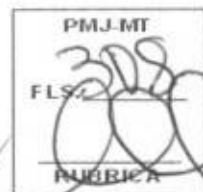
6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 -
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

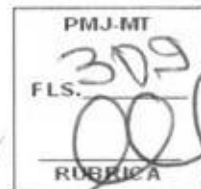
8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 076/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 076/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 076/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 076/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

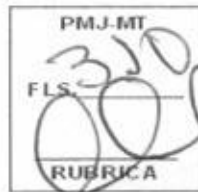
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

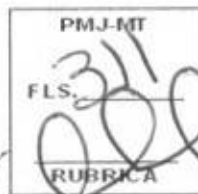
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-37 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

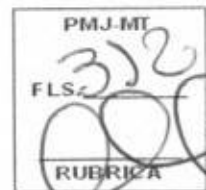
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

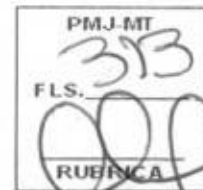
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

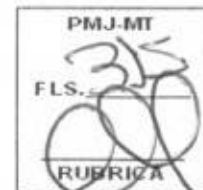
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

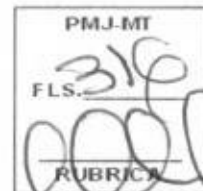
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

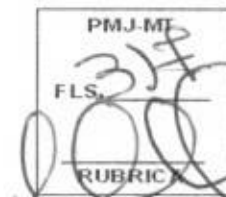
Travessa Emmanuel, n.º 33A, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEONARDO
MACHADO DE
AZEVEDO

VILELA:00148100694

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES
LTDA

CNPJ. n.º 04.420.916/0003-13

Leonardo Machado de Azevedo Vilela
Representante Legal

Assinado de forma digital por
LEONARDO MACHADO DE
AZEVEDO VILELA:00148100694
Dados: 2020.09.03 10:02:10
-04'00'

Testemunhas:

Paulo Alves Ferreira
CPE. 706.1760.119-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPE. 157.877.628-78

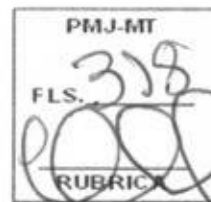
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
N.º 209/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.117.807/0001-71, com sede Chacara 101 – Bairro Zona Rural - CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Edgar Lopes da Silva**, Brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 17/R 2.079.910 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 684.746.879-34, residente e domiciliado na Chacara 101 – Bairro Zona Rural - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, com base no **Pregão Presencial n.º 076/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor total	MARCA
6	464458	METRO CUBICO	074	PEDRISCO - M³	R\$94,00	6.956,00	Britadeira Lopes

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 076/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

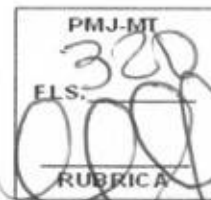
2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 076/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 6.956,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **31/08/2020 A 31/12/2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

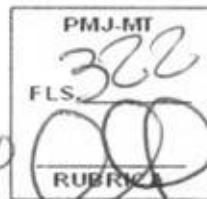
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraidas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 -
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 076/2020;

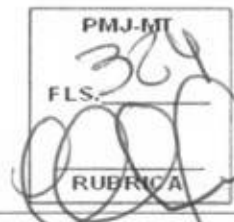
8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 076/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 076/2020 e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 076/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

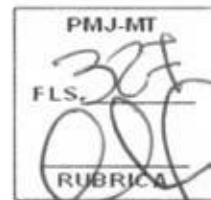
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

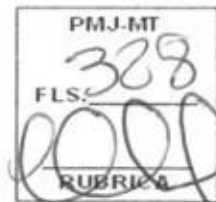
11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

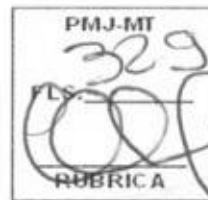
11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



(dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 076/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

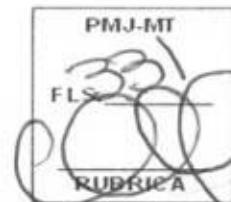
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

BRITADEIRA LOPES LTDA-ME
CNPJ. n.º 01.117.807/0001-71
Edgar Lopes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Paulo Alves Ferreira
CPF. 706.760.119-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 9913/2020

Data do pré-empenho: 31/08/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO 208/2020 - PP 76/2020 - GEOBRA 40892 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA EXECUCAO DIRETA DE OBRA DEPAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM NA AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL. SINFRA-JUINA

Credor: 7478 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 04.420.916/0003.13
Endereço: DOS IMIGRANTES Nº: 86
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78.132.400
Inscrição Estadual: 13.235.993-6 Inscrição Municipal:
Telefone: (065) 3692-2374 Fax:
Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 1856-2 Conta: 5855-6

Dotacao:	2150	- PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS
Orgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	190	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função:	26	- TRANSPORTE
Sub-função:	451	- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0027	- PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade:	1804	- PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS
Natureza Despesa:	4490.51.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos:	190000000	- Operacoes de Credito Internas

Sub-Elemento: 91 - - OBRAS EM ANDAMENTO

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
464455 M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	UNIDADE	16,0000	R\$5.300.0000	R\$ 84.800,00
464456 M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	UNIDADE	45,0000	R\$3.010.0000	R\$ 135.450,00

Valor total dos itens: R\$ 220.250,00

Saldo da dotação: R\$ 766.982,77 Valor reservado: R\$ 220.250,00

Saldo reservado: R\$ 220.250,00 Valor a reservar: R\$ 546.732,77

Valor total dos itens: R\$ 220.250,00

Valor a ser empenhado: R\$ 220.250,00

Valor por extenso: Duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 220.250,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 00076/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Paulo Alves Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 1.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM
Portaria 093/2017

JUINA, 31 de agosto, de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fis. 338

Nota de pré-empenho nº: 9918/2020

Data do pré-empenho: 31/08/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2020 - PP 76/2020 - GEOBRA 40892 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA EXECUCAO DIRETA DE OBRA DEPAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM NA AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, SETOR INDUSTRIAL. SINFRA-JUINA

Credor: 3741 - BRITADEIRA LOPES LTDA-ME

CNPJ/CPF: 01.117.807/0001.71

Endereço: CHACARA JUINA 1A FASE

Nº: 101

Cidade: JUINA

UF: MT

CEP: 78.320.000

Inscrição Estadual: 131685830

Inscrição Municipal: 13057380900

Telefone: (066) 9632-3435

Fax: (000) 9632-3435

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 2226-8

Conta: 21078-1

Dotação: 2150

- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Orgão: 08

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190

- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Função: 26

- TRANSPORTE

Sub-função: 451

- INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0027

- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Projeto/Atividade: 1804

- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Natureza Despesa: 4490.51.00.00.00

- OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 100000000

- Recursos Ordinários

Sub-Elemento:

91 - - OBRAS EM ANDAMENTO

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
464458 PEDRISCO - M³	UNIDADE	74,0000	R\$94,0000	R\$ 6.956,00

Valor total dos itens: R\$ 6.956,00

Saldo da dotação: R\$ 766.982,77

Valor reservado: R\$ 6.956,00

Saldo reservado: R\$ 353.538,00

Valor a reservar: R\$ 413.444,77

Valor total dos itens: R\$ 6.956,00

Valor a ser empenhado: R\$ 6.956,00

Valor por extenso: Seis mil, novecentos e cinquenta e seis Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 6.956,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 00076/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Paulo Alves Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 11.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM
Port. 005/2017

JUINA, 31 de agosto, de 2020